

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

<b>Gabinete do Governador:</b>	
Extractos de despachos .....	4565
<b>Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:</b>	
Extracto de despacho .....	4565
<b>Secretaria do Conselho Consultivo:</b>	
Extracto de despacho .....	4565
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:</b>	
Despacho n.º 65/SAEF/95, que nomeia a gerente da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda. ...	4565
Despacho n.º 66/SAEF/95, que subdelega poderes no director dos Serviços de Estatística e Censos no contrato para aquisição do «Package SAS». ....	4566
Extracto de despacho .....	4566
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:</b>	
Despacho n.º 141/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada «Construção da Escola Primária e Pré-Primária no Bairro de Tamagnini Barbosa». ....	4566

# 目錄

## 澳門政府

<b>總督辦公室：</b>	
批示綱要數件 .....	4565
<b>立法會輔助部門：</b>	
批示綱要一件 .....	4565
<b>諮詢會辦事處：</b>	
批示綱要一件 .....	4565
<b>經濟暨財政政務司辦公室：</b>	
第65/SAEF/95號批示，委任聯生工業邨有限公司之經理 .....	4565
第66/SAEF/95號批示，轉授若干權力予統計暨普查司司長，以便就取得「SAS 系統」訂立合同 .	4566
批示綱要一件 .....	4566
<b>運輸暨工務政務司辦公室：</b>	
第141/SATOP/95號批示，轉授若干權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「在巴波沙坊興建小學及預備小學」之承攬工程訂立合同 .....	4566

Despacho n.º 142/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, sito na baixa da Taipa, quarteirão 7. ....	4566	第142/SATOP/95號批示，關於修正以租賃方式批出一幅位於氹仔低地第7區之土地之合同事宜	4566
Despacho n.º 143/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua dos Artilheiros. ....	4570	第143/SATOP/95號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於炮兵街之土地之合同事宜 ...	4570
Despacho n.º 144/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada «Alameda e parque de estacionamento do NAPE». ....	4573	第144/SATOP/95號批示，轉授若干權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「新口岸新填海區區林蔭道及停車場」之承攬工程訂立合同.....	4573
Despacho n.º 145/SATOP/95, respeitante à desistência da concessão de uma parcela de terreno sita entre as Ruas do Comandante Mata e Oliveira e do Dr. Pedro José Lobo e a Avenida de D. João IV. ....	4573	第145/SATOP/95號批示，關於放棄批出一幅位於馬統領街、羅保博士街及約翰四世大馬路之間之土地事宜.....	4573
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:</b>		<b>司法政務司辦公室：</b>	
Despacho n.º 1/SAJ/95, que subdelega no director dos Serviços de Justiça a competência para as funções previstas na Portaria n.º 257/70, de 26 de Maio. ....	4575	第1/SAJ/95號批示，轉授權限予司法事務司司長，以便能行使五月二十六日第257/70號訓令所載之職能.....	4575
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:</b>		<b>傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：</b>	
Extracto de despacho. ....	4575	批示綱要一件 .....	4575
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4575	批示綱要數件 .....	4575
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4576	批示綱要數件 .....	4576
<b>Serviços de Saúde:</b>		<b>衛生司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4576	批示綱要數件 .....	4576
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		<b>統計暨普查司：</b>	
Extracto de despacho. ....	4577	批示綱要一件 .....	4577
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4577	批示綱要數件 .....	4577
Declarações. ....	4578	聲明書數件 .....	4578
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4584	批示綱要數件 .....	4584
Rectificação. ....	4584	更正書一件 .....	4584
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4584	批示綱要數件 .....	4584
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4585	批示綱要數件 .....	4585
Declaração. ....	4585	聲明書一件 .....	4585
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司：</b>	
Extracto de despacho. ....	4585	批示綱要一件 .....	4585
Extractos de alvarás. ....	4586	執照綱要數件 .....	4586
<b>Inspecção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4586	批示綱要數件 .....	4586

<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊 :</b>	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<b>保安事務司 :</b>	
Extractos de despachos.....	4586	批示綱要數件 .....	4586
<b><i>Polícia de Segurança Pública:</i></b>		<b>治安警察廳 :</b>	
Rectificação.....	4589	更正書一件 .....	4589
<b>Serviços de Trabalho e Emprego:</b>		<b>勞工暨就業司 :</b>	
Extractos de despachos.....	4589	批示綱要數件 .....	4589
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>		<b>地圖繪製暨地籍司 :</b>	
Extractos de despachos.....	4589	批示綱要數件 .....	4589
<b>Directoria da Polícia Judiciária:</b>		<b>司法警察司 :</b>	
Rectificação.....	4589	更正書一件 .....	4589
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳 :</b>	
Extracto de deliberação.....	4589	決議綱要一件 .....	4589
<b>Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:</b>		<b>工商業發展基金會 :</b>	
Extractos de despachos.....	4590	批示綱要數件 .....	4590
<b>Instituto de Acção Social:</b>		<b>社會工作司 :</b>	
Extractos de despachos.....	4590	批示綱要數件 .....	4590
<b>Instituto Cultural:</b>		<b>文化司署 :</b>	
Extracto de despacho.....	4592	批示綱要一件 .....	4592
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳 :</b>	
Extractos de deliberações.....	4592	決議綱要數件 .....	4592
Extractos de despachos.....	4592	批示綱要數件 .....	4592
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>		<b>郵電司 :</b>	
Extractos de despachos.....	4593	批示綱要數件 .....	4593
Rectificação.....	4593	更正書一件 .....	4593
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會 :</b>	
Extractos de despachos.....	4593	批示綱要數件 .....	4593
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署 :</b>	
Extracto de despacho.....	4601	批示綱要一件 .....	4601
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室 :</b>	
Extracto de despacho.....	4601	批示綱要一件 .....	4601
<b>Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência:</b>		<b>預防及治療藥物依賴辦公室 :</b>	
Extracto de despacho.....	4602	批示綱要一件 .....	4602
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室 :</b>	
Extractos de despachos.....	4602	批示綱要數件 .....	4602
Rectificação.....	4603	更正書一件 .....	4603
<b>Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:</b>		<b>資源分析及評估辦公室 :</b>	
Extractos de despachos.....	4604	批示綱要數件 .....	4604

## Avisos e anúncios oficiais

## 政府機關通告及公告

Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e seis vagas de intérprete-tradutor de 3.ª classe. ....	4604	行政暨公職司佈告 招考填補三等翻譯三十六缺准 考人臨時名單 .....	4604
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. ....	4604	行政暨公職司佈告 招考填補特級助理技術員一缺 准考人臨時名單 .....	4604
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. ....	4605	行政暨公職司佈告 招考填補首席行政文員一缺准 考人臨時名單 .....	4605
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. ....	4605	行政暨公職司佈告 招考填補一等文員一缺准考人 臨時名單 .....	4605
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ....	4605	行政暨公職司佈告 招考填補二等文員一缺准考人 臨時名單 .....	4605
Dos mesmos Serviços, sobre o uso de uniforme de Inverno. ....	4605	行政暨公職司佈告 關於穿着冬季制服事宜.....	4605
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	4605	行政暨公職司佈告 關於招考填補首席高級技術員 一缺考試事宜 .....	4605
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. ....	4606	行政暨公職司佈告 關於招考填補二等技術員兩缺 考試事宜 .....	4606
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. ...	4607	行政暨公職司佈告 關於招考填補首席技術輔導員 一缺考試事宜 .....	4607
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe. ....	4608	行政暨公職司佈告 關於招考填補一等資訊督導員 一缺考試事宜 .....	4608
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	4609	行政暨公職司佈告 關於招考填補二等技術輔導員 一缺考試事宜 .....	4609
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe. ....	4610	行政暨公職司佈告 關於招考填補二等公關督導員 一缺考試事宜 .....	4610
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial. ....	4611	行政暨公職司佈告 關於招考填補三等文員三缺考 試事宜 .....	4611
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial. ....	4612	行政暨公職司佈告 關於招考填補三等文員兩缺考 試事宜 .....	4612
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	4613	教育暨青年司佈告 招考填補一等資訊高級技術員 七缺應考人考試成績表 .....	4613
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal. ....	4613	教育暨青年司佈告 招考填補首席技術輔導員三缺 應考人考試成績表 .....	4613
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4613	教育暨青年司佈告 招考填補一等技術輔導員八缺 應考人考試成績表 .....	4613
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial. ....	4613	教育暨青年司佈告 招考填補二等文員三缺應考人 考試成績表 .....	4613
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. ....	4614	教育暨青年司佈告 關於招考填補特級技術輔導員 一缺考試事宜 .....	4614

Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de saúde pública. ....	4614	衛生司佈告 為進入公共衛生醫生職程中顧問職等之應考人考試成績表 .....	4614
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos admitidos para o exame final de obstetrícia/ginecologia. ....	4614	衛生司佈告 准予參加婦產科終考之應考人考試成績表 .....	4614
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos admitidos para o exame final do Internato Geral 93. ....	4615	衛生司佈告 准予參加一九九三年度全科實習期終考之應考人考試成績表 .....	4615
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva, rectificada, dos candidatas ao concurso de habilitação ao grau de consultor de obstetrícia-ginecologia. ....	4615	衛生司佈告 更正為進入婦產科顧問職等之准考人確定名單 .....	4615
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial. ....	4615	統計暨普查司佈告 招考填補一等文員兩缺准考人臨時名單 .....	4615
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal. ....	4615	統計暨普查司佈告 招考填補首席助理技術員兩缺准考人臨時名單 .....	4615
Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público n.º 1/95, para o fornecimento de artigos de filmes aos Serviços de Turismo, de Cartografia e Cadastro e ao Gabinete de Comunicação Social, durante o ano de 1996. ....	4615	財政司佈告 關於在一九九六年供應攝影用品予旅遊司、地圖繪製暨地籍司及新聞司之第1/95號公開競投事宜 .....	4616
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 2/95, para o fornecimento de géneros alimentícios aos Serviços de Justiça, Forças de Segurança e à Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo, durante o ano de 1996. ....	4616	財政司佈告 關於在一九九六年供應各種食品予司法事務司、保安部隊及旅遊高等學校籌備委員會之第2/95號公開競投事宜 .....	4616
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 3/95, para o fornecimento de álcool de cana-sacarina aos Serviços de Economia, durante o ano de 1996. ....	4616	財政司佈告 關於在一九九六年供應蔗糖醇予經濟司之第3/95號公開競投事宜 .....	4617
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 4/95, para o fornecimento de artigos de limpeza, higiene e conforto aos Serviços do Território, durante o ano de 1996. ....	4617	財政司佈告 關於在一九九六年供應清潔衛生及舒適用品予本地區各部門之第4/95號公開競投事宜 .....	4617
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 5/95, para o fornecimento de artigos de escritório e material didáctico aos Serviços do Território, durante o ano de 1996. ....	4617	財政司佈告 關於在一九九六年供應辦公室用品及教具予本地區各部門之第5/95號公開競投事宜 .....	4618
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 6/95, para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados aos Serviços do Território, durante o ano de 1996. ....	4618	財政司佈告 關於在一九九六年供應燃料、潤滑劑及其副產品予本地區各部門之第6/95號公開競投事宜 .....	4618
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 7/95, para o fornecimento de material de construção, matérias-primas e material eléctrico aos Serviços do Território, durante o ano de 1996. ....	4618	財政司佈告 關於在一九九六年供應建築材料、原料及電器用品予本地區各部門之第7/95號公開競投事宜 .....	4619
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 8/95, para o fornecimento de material de transporte aos Serviços do Território, durante o ano de 1996. ....	4619	財政司佈告 關於在一九九六年供應運輸器材予本地區各部門之第8/95號公開競投事宜 .....	4619
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 9/95, para o fornecimento de água engarrafada aos Serviços do Território, durante o ano de 1996. ....	4619	財政司佈告 關於在一九九六年供應樽裝水予本地區各部門之第9/95號公開競投事宜 .....	4619
Dos Serviços de Justiça. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4620	司法事務司佈告 招考填補一高等級技術員三缺准考人臨時名單 .....	4620

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4620	司法事務司佈告 招考填補一等技術輔導員一缺准 考人臨時名單 .....	4620
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe. ....	4620	司法事務司佈告 招考填補一等助理技術員兩缺准 考人臨時名單 .....	4620
Do Conselho Judiciário. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para auditores judiciais .....	4620	司法委員會佈告 投考司法參事之應考人考試成績 表 .....	4620
Dos Serviços de Identificação, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor de informática. ....	4621	身分證明司佈告 關於招考填補資訊高級技術顧問 兩缺考試事宜 .....	4621
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. ....	4621	身分證明司佈告 關於招考填補二等高級技術員一 缺考試事宜 .....	4621
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de treze vagas de primeiro-oficial. ....	4622	身分證明司佈告 關於招考填補一等文員十三缺考 試事宜 .....	4622
Dos Serviços de Economia, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4623	經濟司佈告 關於招考填補一等技術輔導員兩缺考 試事宜 .....	4623
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de onze vagas de oficial administrativo principal. ....	4624	經濟司佈告 更正招考填補首席行政文員十一缺之 考試通告 .....	4624
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. ....	4624	經濟司佈告 更正招考填補一等文員一缺之考試通 告 .....	4624
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor. ....	4624	土地工務運輸司佈告 招考填補高級技術顧問三缺 准考人確定名單 .....	4624
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quinze vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4624	土地工務運輸司佈告 招考填補一等高級技術員十 五缺准考人確定名單 .....	4624
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. ....	4625	土地工務運輸司佈告 招考填補一等技術員一缺准 考人確定名單 .....	4625
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal. ....	4625	土地工務運輸司佈告 招考填補首席行政文員三缺 准考人確定名單 .....	4625
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de catorze vagas de primeiro-oficial. ....	4625	土地工務運輸司佈告 招考填補一等文員十四缺准 考人確定名單 .....	4625
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de segundo-oficial. ....	4625	土地工務運輸司佈告 招考填補二等文員七缺准考 人確定名單 .....	4625
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar especialista. ....	4626	土地工務運輸司佈告 關於招考填補特級助理技術 員四缺考試事宜 .....	4626
Dos mesmos Serviços, sobre a junção de elementos às peças patenteadas ao concurso público para arrematação da empreitada «Concepção/construção do Laboratório de Saúde Pública de Macau». ....	4626	土地工務運輸司佈告 關於「設計/建造澳門公共 衛生化驗室」承攬工程之公開競投事宜 .....	4626
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de radio-electrónica de 2.ª classe. ....	4627	地球物理暨氣象台佈告 招考填補二等電訊助理技 術員一缺准考人臨時名單 .....	4627
Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4627	旅遊司佈告 招考填補一等技術輔導員兩缺應考 人考試成績表 .....	4627

Do Gabinete de Comunicação Social, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	4627	新聞司佈告 關於招考填補首席高級技術員一缺考試事宜 .....	4627
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal. ....	4628	新聞司佈告 關於招考填補首席技術員一缺考試事宜 .....	4628
Dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe. ....	4629	澳門保安部隊事務司佈告 招考填補二等資訊督導員一缺准考人確定名單 .....	4629
Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista dos candidatos ao concurso referente ao curso de promoção a guarda-ajudante da carreira de base dos quadros geral masculino e geral feminino e da carreira de especialistas do quadro de músico, do quadro de mecânica e do quadro de radiomontador. ....	4629	治安警察廳佈告 報考晉升男性及女性一般編制基礎職程以及音樂、機械及無線電編制專業職程之高級警員課程之准考人名單 .....	4629
Do mesmo Corpo de Polícia, sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. ....	4634	治安警察廳佈告 關於對一名警員提起紀律程序事宜 .....	4634
Do mesmo Corpo de Polícia, sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. ....	4634	治安警察廳佈告 關於對一名警員提起紀律程序事宜 .....	4634
Dos Serviços de Trabalho e Emprego, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal. ....	4634	勞工暨就業司佈告 關於招考填補首席督察兩缺考試事宜 .....	4634
Dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de topógrafo de 2.ª classe. ....	4635	地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補二等地形測量員一缺考試事宜 .....	4635
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal. ....	4636	海島市市政廳佈告 招考填補首席行政文員兩缺准考人臨時名單 .....	4636
Da mesma Câmara. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. ....	4636	海島市市政廳佈告 招考填補首席高級技術員兩缺應考人考試成績表 .....	4636
Da mesma Câmara, sobre a subdelegação de competências num vereador. ....	4636	海島市市政廳佈告 轉授若干權限予一市政委員. ....	4636
Do Instituto de Acção Social. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de serviço social especialista. ....	4636	社會工作司佈告 招考填補特級社會工作助理技術員兩缺准考人臨時名單 .....	4636
Do Instituto Cultural, sobre a data da realização dos concursos, cujas listas provisórias foram publicadas no <i>Boletim Oficial</i> n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro. ....	4637	文化司署佈告 關於若干考試之舉行日期, 該等考試之准考人臨時名單係載於九五年十一月八日第四十五期第二組政府公報內者 .....	4637
Do Leal Senado de Macau. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ....	4637	澳門市政廳佈告 招考填補二等文員一缺應考人考試成績表 .....	4637
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. ....	4637	澳門市政廳佈告 招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表 .....	4637
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de preparador de laboratório principal. ....	4637	澳門市政廳佈告 關於招考填補首席化驗室調配員一缺考試事宜 .....	4637
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ....	4638	澳門市政廳佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜 .....	4638
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de oficial administrativo principal. ....	4638	澳門市政廳佈告 關於招考填補首席行政文員七缺考試事宜 .....	4638
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. ....	4639	澳門市政廳佈告 關於招考填補一等文員一缺考試事宜 .....	4639

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ....	4640	澳門市政廳佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜 .....	4640
Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4640	郵電司佈告 招考填補一等技術輔導員兩缺應考人考試成績表 .....	4640
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial de exploração postal. ....	4641	郵電司佈告 招考填補二等郵務文員四缺准考人確定名單 .....	4641
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial de exploração postal. ....	4641	郵電司佈告 招考填補三等郵務文員三缺准考人確定名單 .....	4641
Da Imprensa Oficial, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. ....	4641	政府印刷署佈告 關於招考填補一等文員一缺考試事宜 .....	4641
Do Instituto dos Desportos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe (área técnico-desportiva). ....	4642	體育總署佈告 招考填補體育技術範疇一等高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4642
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe (área de informática). .	4642	體育總署佈告 招考填補資訊範疇一等高級技術員兩缺准考人臨時名單 .....	4642
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal. ....	4643	體育總署佈告 招考填補首席行政文員兩缺准考人臨時名單 .....	4643
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4643	體育總署佈告 招考填補一等技術輔導員兩缺准考人臨時名單 .....	4643
Do mesmo Instituto, sobre a rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro-graduado. ....	4643	體育總署佈告 更正招考填補高級護士一缺之考試通告 .....	4643
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, área linguística. ....	4643	法律翻譯辦公室佈告 招考填補語言範疇一等高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4643
Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4643	法律翻譯辦公室佈告 招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單 .....	4643
Do Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido telefonista de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações. ....	4644	公務員互助會佈告 關於郵電司一名已故退休一等電話接線員之遺屬申領撫卹金資格事宜 .....	4644

### Avisos judiciais e outros

### 法院公告及其他公告



**GOVERNO DE MACAU****GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Setembro de 1995:

António do Espírito Santo, primeiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidato aprovado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro — promovido a oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente preenchido pelo mesmo.

Ana Seu Ken, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidata aprovada no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro — nomeada adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 9.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente preenchido pela mesma.

Por despachos de 26 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou, Hong Ut Meng, Wai Wa Chan Carreira, Tong Sok Man e Ana Sílvia Cordeiro, respectivamente, classificados do 1.º ao 5.º lugar do concurso, cuja lista foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e presentemente vagos.

Por despachos de 6, 16 e 12 de Outubro de 1995, respectivamente:

Tang Weng I, Chu Soi Lin e Lai Sut Lei — renovados, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliares dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 e 24 de Outubro e 17 de Novembro de 1995, respectivamente.

Na mesma data, progridem para o 3.º escalão do cargo que detêm, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 12 de Outubro de 1995:

Fernando Vong, aliás Vong Sio Chong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, e Long Iok Keong, operário qualificado, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, pelo período de um ano, a partir de 13 e 28 de Novembro de 1995, respectivamente, os contratos de assalariamento, nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Outubro de 1995:

Wong Sio Kao, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progride para o 2.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Novembro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Armando Lo Isaac — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

**SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Outubro de 1995:

Lio Peng Nám, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, desta Secretaria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — Pel'O Secretário, *Isabel Célia Córdova*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 65/SAEF/95**

Considerando que o território de Macau é um dos subscritores do capital da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda.,

e tendo em vista o preenchimento dos cargos sociais cuja designação pertence ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 311/93/M, de 29 de Novembro, e nos termos previstos no parágrafo primeiro do artigo 6.º dos estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É nomeada gerente da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., a licenciada Maria João Gregório, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 1995.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

3. Revogo, com efeitos a partir da data referida no n.º 1 do presente despacho, o Despacho n.º 45/SAEF/94, de 6 de Abril.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 26 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

#### Despacho n.º 66/SAEF/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Estatística e Censos, licenciado Libânio Martins, ou no seu substituto legal, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a empresa SAS, Institute Ltd. (Hong Kong), para aquisição do «Package SAS», e nomeio a licenciada Lok Kit Sim para servir como oficial público no acto da assinatura do referido contrato.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Outubro de 1995:

Filomena Lau, primeiro-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural — prorrogada, por mais um ano, a partir de 30 de Outubro de 1995, a sua requisição, nos termos do artigo 34.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções no Conselho Económico de Macau na categoria de oficial administrativo principal, 2.º escalão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 141/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira,

ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Tecsán Engenharia, Limitada, para a execução da empreitada «Construção da Escola Primária e Pré-Primária no Bairro Tamagnini Barbosa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

#### Despacho n.º 142/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 911 m<sup>2</sup>, sito na baixa da Taipa, designado por quarteirão 7, e de simultânea desistência do direito ao arrendamento dos terrenos, sitos na baixa da Taipa, designados por quarteirões 4 e 5, com as áreas, respectivamente, de 4 224 m<sup>2</sup> e 2 503 m<sup>2</sup> (Processo n.º 6 126.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 56/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 154/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 6 727 m<sup>2</sup>, sitas na baixa da Taipa, quarteirões 4 e 5, destinadas à construção de dois edifícios, destinados às finalidades habitacional, comercial e industrial, a favor da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 9.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.

2. Pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, publicado igualmente no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, a favor da mesma sociedade, de um terreno com a área de 3 911 m<sup>2</sup>, sito na baixa da Taipa, quarteirão 7, destinado à construção de dois edifícios, um destinado à finalidade habitacional e comercial e o outro à finalidade industrial.

3. Entretanto com a entrada em vigor da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, por força do disposto no artigo 4.º, os referidos despachos passaram a titular as concessões respectivas.

4. Os terrenos correspondentes aos quarteirões 4 e 5 da baixa da Taipa, com as áreas respectivas de 4 224 m<sup>2</sup> e de 2 503 m<sup>2</sup>, encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 22 171 e 22 172 a fls. 120 v. e 121 do livro B-136, inscritos a favor da concessionária sob o n.º 30 642 do livro FK-44 e assinalados pelas letras «A» e «B» na planta n.º 568/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 11 de Outubro de 1994.

5. O terreno correspondente ao quarteirão 7 da baixa da Taipa, com a área de 3 911 m<sup>2</sup>, encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 22 170 a fls. 120 do livro B-136, inscrito a favor da concessionária sob o n.º 30 641 do livro F-44 e assinalado na citada planta com a letra «C».

6. Em 28 de Junho de 1993, e após um longo período de negociações entre a Administração e a concessionária sobre o apro-

veitamento destes e de outros lotes de terreno que lhe estão concedidos, esta apresentou uma proposta de reversão ao Território dos quarteirões 4 e 5 e de simultânea alteração da finalidade do quarteirão 7, que foi aceite por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP), de 22 de Novembro de 1993.

7. De acordo com esta proposta o aproveitamento do terreno identificado com a letra «C», correspondente ao referido quarteirão 7, será feito com a construção de um complexo habitacional e comercial, em regime de propriedade horizontal, constituído por um piso em cave sobre o qual assentam duas torres, uma com 22 pisos e outra com 8 pisos.

8. No seguimento do citado despacho o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato que mereceu a concordância da concessionária, conforme declaração datada de 10 de Maio de 1995.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Julho de 1995, emitiu parecer favorável.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão e de simultânea desistência foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 9 de Outubro de 1995, subscrita pelo seu administrador-delegado, Ho Hung Sun, Stanley, que também usa o nome de Stanley Ho, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Estrada da Penha, n.º 15, e pela sua administradora, Ho Yuen Ki, Winnie, que também usa o nome de Winnie Ho, casada, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 7, cujas qualidades e poderes para o acto foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 16 de Outubro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

*Artigo primeiro*

Constitui objecto do presente contrato:

a) A desistência do direito de arrendamento dos terrenos sites na baixa da Taipa, designados por quarteirões 4 (quatro) e 5 (cinco), com as áreas respectivas de 4 224 (quatro mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados e 2 503 (dois mil quinhentos e três) metros quadrados, titulado pelo Despacho n.º 154/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, descritos na CRPM sob os n.ºs 22 171 e 22 172 a fls. 120 v. e 121 do livro B-136 e inscritos a favor da segunda outorgante sob o n.º 30 642 do livro FK-44, que se encontram assinalados pelas letras «A» e «B» na planta n.º 568/89, emitida pela DSCC, em 11 de Outubro de 1994, a qual faz parte integrante do presente contrato;

b) A revisão do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 154/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, em virtude de alteração da finalidade do aproveitamento do terreno, com a área de 3 911 (três mil novecentos e onze) metros quadrados, situado na baixa da Taipa, designado por quarteirão 7 (sete), descrito na CRPM sob o n.º 22 170 a fls. 120 do livro B-136, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 30 641 do livro F-44, que se encontra assinalado pela letra «C», na planta acima referida;

c) Em consequência da alteração referida na alínea anterior, as cláusulas terceira e quarta do contrato titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, passam a ter a seguinte redacção:

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício habitacional e comercial, em regime de propriedade horizontal, constituído por um piso em cave, sobre o qual se assentam duas torres, uma com 22 (vinte e dois) e outra com 8 (oito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: do 1.º ao 21.º andar da torre habitacional, com a área de 28 150 m<sup>2</sup>;

Comércio: parte do rés-do-chão e do 1.º ao 7.º andar da torre comercial, com a área de 10 124 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: parte do rés-do-chão e cave (comum às duas torres), com a área de 5 438 m<sup>2</sup>.

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de:

a) .....

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 243 870,00 (duzentas e quarenta e três mil, oitocentas e setenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:  
28 150 m<sup>2</sup> x \$ 5,00/m<sup>2</sup> ..... 140 750,00 patacas;

ii) Área bruta para comércio:  
10 124 m<sup>2</sup> x \$ 7,50/m<sup>2</sup> ..... 75 930,00 patacas;

iii) Área bruta para estacionamento:  
5 438 m<sup>2</sup> x \$ 5,00/m<sup>2</sup> ..... 27 190,00 patacas.

2. ....

3. ....

*Artigo segundo*

1. O primeiro outorgante substituiu-se à segunda outorgante na execução das infra-estruturas que constituíam o encargo especial fixado na alínea b) do n.º 1 da cláusula sexta do contrato de

concessão titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro. Assim o encargo a suportar pela segunda outorgante é de 1 605 150,00 (um milhão, seiscentas e cinco mil, cento e cinquenta) patacas, que deverá ser liquidado no prazo de 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

2. Mantém-se, ainda, como encargo especial da segunda outorgante a desocupação da parcela de terreno assinalado pela letra «C» na planta n.º 568/89, emitida pela DSCC, em 11 de Outubro de 1994.

#### *Artigo terceiro*

Sem prejuízo do pagamento pela segunda outorgante da quantia de 9 286 616,00 (nove milhões, duzentas e oitenta e seis mil, seiscentas e dezasseis) patacas, nas condições estipuladas na cláusula décima do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, por força da presente revisão aquele paga, ainda, a importância de 23 831 808,00 (vinte e três milhões, oitocentas e trinta e uma mil, oitocentas e oito) patacas, da forma seguinte:

a) 12 000 000,00 (doze milhões), 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula a presente revisão ao contrato;

b) O restante, no valor de 11 831 808,00 (onze milhões, oitocentas e trinta e uma mil, oitocentas e oito) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 4 223 175,00 (quatro milhões, duzentas e vinte e três mil, cento e setenta e cinco) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do despacho referido na alínea anterior.

#### *Artigo quarto*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula a presente revisão ao contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início das obras, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início às obras projectadas, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Artigo quinto*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados no artigo anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

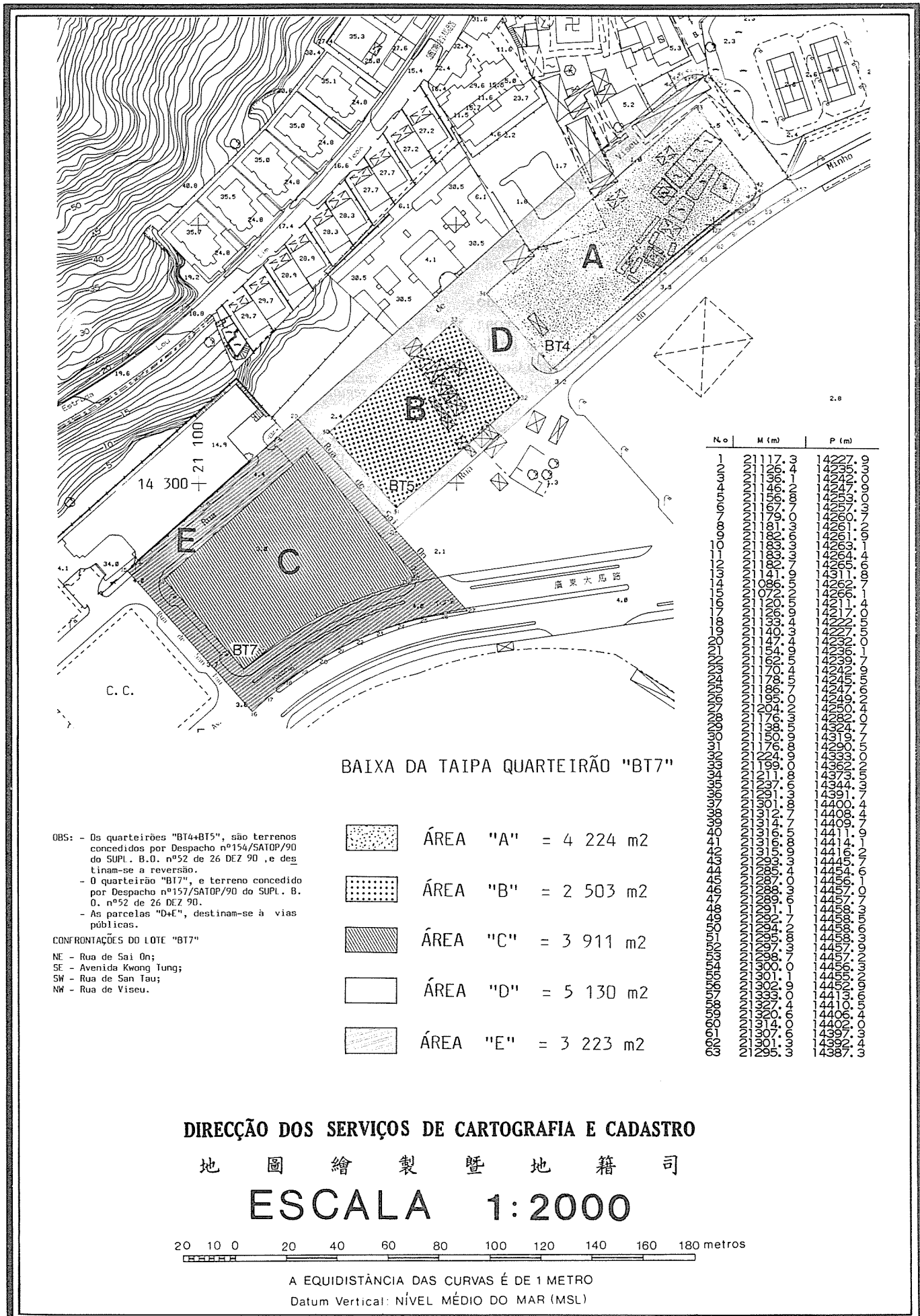
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 deste artigo, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Artigo sexto*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



BAIXA DA TAIPA QUARTEIRÃO "BT7"

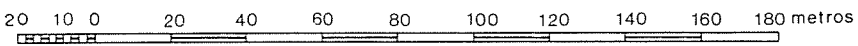
OBS: - Os quarteirões "BT4+BT5", são terrenos concedidos por Despacho nº154/SATOP/90 do SUPL. B.O. nº52 de 26 DEZ 90, e destinam-se a reversão.  
 - O quarteirão "BT7", e terreno concedido por Despacho nº157/SATOP/90 do SUPL. B. O. nº52 de 26 DEZ 90.  
 - As parcelas "D+E", destinam-se à vias públicas.

CONFRONTAÇÕES DO LOTE "BT7"  
 NE - Rua de Sai On;  
 SE - Avenida Kwong Tung;  
 SW - Rua de San Tau;  
 NW - Rua de Viseu.

- ÁREA "A" = 4 224 m<sup>2</sup>
- ÁREA "B" = 2 503 m<sup>2</sup>
- ÁREA "C" = 3 911 m<sup>2</sup>
- ÁREA "D" = 5 130 m<sup>2</sup>
- ÁREA "E" = 3 223 m<sup>2</sup>

No	M (m)	P (m)
1	117	4227
2	117	4227
3	117	4227
4	117	4227
5	117	4227
6	117	4227
7	117	4227
8	117	4227
9	117	4227
10	117	4227
11	117	4227
12	117	4227
13	117	4227
14	117	4227
15	117	4227
16	117	4227
17	117	4227
18	117	4227
19	117	4227
20	117	4227
21	117	4227
22	117	4227
23	117	4227
24	117	4227
25	117	4227
26	117	4227
27	117	4227
28	117	4227
29	117	4227
30	117	4227
31	117	4227
32	117	4227
33	117	4227
34	117	4227
35	117	4227
36	117	4227
37	117	4227
38	117	4227
39	117	4227
40	117	4227
41	117	4227
42	117	4227
43	117	4227
44	117	4227
45	117	4227
46	117	4227
47	117	4227
48	117	4227
49	117	4227
50	117	4227
51	117	4227
52	117	4227
53	117	4227
54	117	4227
55	117	4227
56	117	4227
57	117	4227
58	117	4227
59	117	4227
60	117	4227
61	117	4227
62	117	4227
63	117	4227
64	117	4227
65	117	4227
66	117	4227
67	117	4227
68	117	4227
69	117	4227
70	117	4227
71	117	4227
72	117	4227
73	117	4227
74	117	4227
75	117	4227
76	117	4227
77	117	4227
78	117	4227
79	117	4227
80	117	4227
81	117	4227
82	117	4227
83	117	4227
84	117	4227
85	117	4227
86	117	4227
87	117	4227
88	117	4227
89	117	4227
90	117	4227
91	117	4227
92	117	4227
93	117	4227
94	117	4227
95	117	4227
96	117	4227
97	117	4227
98	117	4227
99	117	4227
100	117	4227

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
 地圖繪製暨地籍司  
**ESCALA 1:2000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 143/SATOP/95**

Respeitante ao pedido, feito por Alberto Tang Wai Tong e sua mulher Ieong Wai Cheng, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 86,35 m<sup>2</sup>, rectificadada, por nova medição, para 90 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Rua dos Artilheiros, n.º 12, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um novo edifício destinado a comércio e habitação (Processo n.º 1 936.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 62/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datado de 27 de Março de 1995, Alberto Tang Wai Tong, casado com Ieong Wai Cheng, em regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, «D», veio solicitar a modificação do aproveitamento do terreno concedido por aforamento, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 12, sito em Macau, na Rua dos Artilheiros, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho, de 23 de Fevereiro de 1995, do subdirector.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 157 a fls. 77 do livro B-43 e inscrito a favor dos requerentes sob o n.º 7 444 a fls. 159 do livro G-46L e o domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território através da inscrição n.º 2 543 a fls. 109 v. do livro F-4. Encontra-se assinalado na planta n.º 4 265/92, emitida em 28 de Abril de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área rectificadada de 90 m<sup>2</sup>.

3. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 6 pisos, destinado a comércio e a habitação.

4. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes, conforme declaração datada de 7 de Junho de 1995.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Agosto de 1995, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 25 de Outubro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Alberto Tang Wai Tong e Ieong Wai Cheng, como segundos outorgantes:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 86,35 (oitenta e seis vírgula trinta e cinco) metros quadrados, rectificadada por novas medições para 90 (noventa) metros quadrados, situado em Macau, na Rua dos Artilheiros, onde se encontra construído o prédio n.º 12, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 20 157 a fls. 77 do livro B-43, e inscrito a favor dos segundos outorgantes conforme inscrição n.º 7 444 a fls. 159 do livro G-46L.

3. A concessão do terreno, assinalado na planta anexa com o n.º 4 265/92, emitida em 28 de Abril de 1995, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades:

Habitacional — com a área de 569 m<sup>2</sup>;

Comercial — com a área de 111 m<sup>2</sup>.

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

*Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 29 420,00 (vinte e nove mil quatrocentas e vinte) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

*Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início de obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula sexta — Prémio do contrato*

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 547 954,00 (quinhentas e quarenta e sete mil, novecentas e cinquenta e quatro) patacas, no prazo de 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depen-

de de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

#### *Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula nona — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

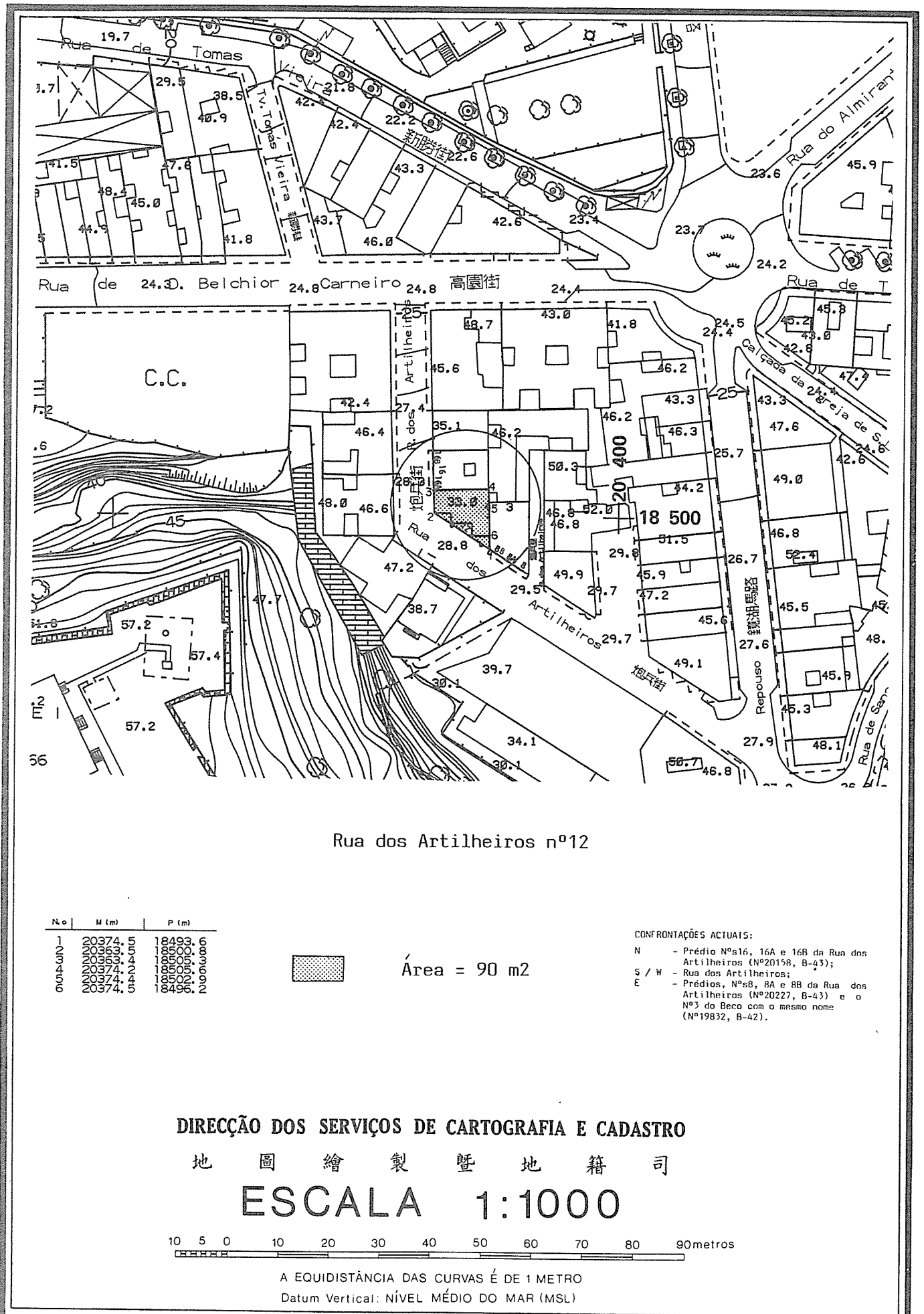
#### *Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

#### *Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

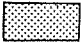
O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua dos Artilheiros nº12

N.º	M (m)	P (m)
1	20374.45	18493.00
2	20374.45	18493.00
3	20374.45	18493.00
4	20374.45	18493.00
5	20374.45	18493.00
6	20374.45	18493.00
7	20374.45	18493.00
8	20374.45	18493.00
9	20374.45	18493.00
10	20374.45	18493.00

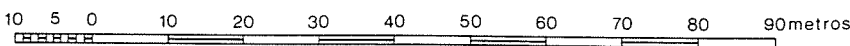
 Área = 90 m2

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:  
 N - Prédio N.ºs16, 16A e 16B da Rua dos Artilheiros (N.º20158, B-43);  
 S / W - Rua dos Artilheiros;  
 E - Prédios, N.ºs8, 8A e 8B da Rua dos Artilheiros (N.º20227, B-43) e o N.º3 do Beco com o mesmo nome (N.º19832, B-42).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)



**Despacho n.º 144/SATOP/95**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Alameda e parque de estacionamento do NAPE».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 145/SATOP/95**

Respeitante ao pedido formulado pela Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Limitada, de desistência da concessão de uma parcela de terreno com a área de 1 180 m<sup>2</sup>, rectificada, por nova medição, para 1 487 m<sup>2</sup>, situada em Macau, entre as Ruas do Comandante Mata e Oliveira e do Dr. Pedro José Lobo e a Avenida de D. João IV, com a consequente reversão da mesma para domínio público do Território (Processo n.º 1 490.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 44/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de 28 de Março de 1969, exarada a fls. 17 e seguintes do livro de notas n.º 139 da Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, foi transmitido a favor da Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Limitada, com sede na Rua da Praia Grande, edifício BCM, 16.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 449 a fls. 41 v. do livro C-2, o direito ao arrendamento do terreno com a área de 5 072 (cinco mil e setenta e dois) metros quadrados, situado nos aterros da antiga Baía da Praia Grande (talhão G).

2. À data, o terreno encontrava-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 19 700 a fls. 152 do livro B-41 e 20 669 a fls. 91 v. do livro B-45, correspondendo esta descrição à parcela com a área de 290 (duzentos e noventa) metros quadrados ocupada pelo prédio n.ºs 28 e 30, da Rua do Dr. Pedro José Lobo, e n.ºs 35 e 37, da Rua do Comandante Mata e Oliveira.

3. O terreno encontra-se totalmente aproveitado de acordo com o estipulado no contrato titulado pela referida escritura, tendo a sociedade concessionária cumprido integralmente todas as obrigações decorrentes desse contrato.

4. Os edifícios nele implantados foram desanexados da descrição n.º 19 700 a fls. 152 do livro B-41, restando ainda a área de 1 180 (mil cento e oitenta) metros quadrados, rectificada para 1 487 (mil quatrocentos e oitenta e sete) metros quadrados, de acordo com nova medição efectuada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e que se encontra demarcada e assinalada com trama na planta n.º 1 553/89, emitida em 12 de Dezembro de 1994, que faz parte integrante deste despacho.

5. Tal parcela de terreno tem sido utilizada como arruamentos entre a Rua do Comandante Mata e Oliveira, a Rua do Dr. Pedro José Lobo e a Avenida de D. João IV, que dão acesso pedonal público aos estabelecimentos comerciais e à zona habitacional do empreendimento.

6. Tendo-se verificado que os sobreditos arruamentos apresentavam um significativo estado de degradação, exigindo a realização urgente de obras de drenagem e repavimentação, por despacho de 16 de Janeiro de 1995, determinei que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes assumisse a execução da obra e paralelamente desencadeasse a tramitação adequada tendente à reversão para o domínio público do Território da parcela de terreno em que estão implantados os arruamentos em causa.

7. Nesse sentido, foi dado conhecimento à concessionária da pretensão do Território e, conforme acordado, foi-lhe enviada, posteriormente, a minuta do despacho a autorizar a desistência da concessão da parcela supra-identificada, que mereceu a sua concordância mediante declaração de 19 de Abril de 1995.

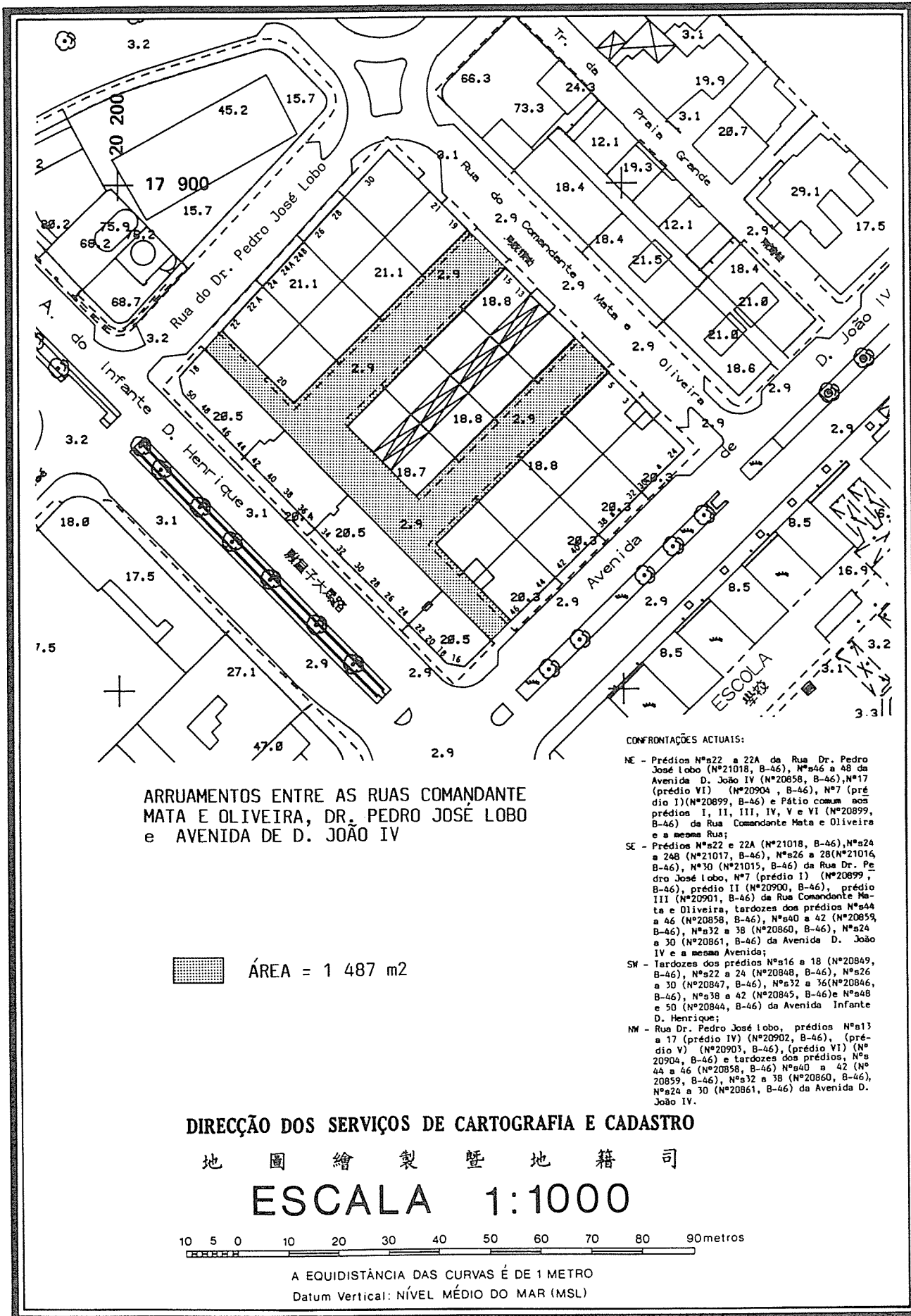
8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Agosto de 1995, emitiu parecer favorável à desistência.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

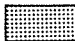
Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a desistência por parte da Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Limitada, do direito ao arrendamento sobre a parcela de terreno com a área de 1 180 metros quadrados, rectificada para 1 487 metros quadrados, descrita na CRPM sob o n.º 19 700 a fls. 152 do livro B-41 e inscrita a seu favor sob o n.º 7 526 a fls. 115 do livro F-8, com a consequente reversão da mesma ao Território para integração no domínio público.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

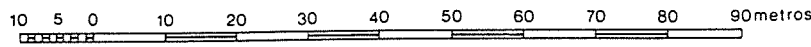


ARRUAMENTOS ENTRE AS RUAS COMANDANTE MATA E OLIVEIRA, DR. PEDRO JOSÉ LOBO e AVENIDA DE D. JOÃO IV

 ÁREA = 1 487 m2

- CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:
- NE - Prédios N.ºs 22 a 22A da Rua Dr. Pedro José lobo (N.º21018, B-46), N.ºs 46 a 48 da Avenida D. João IV (N.º20858, B-46), N.º17 (prédio VI) (N.º20904, B-46), N.º7 (prédio I) (N.º20899, B-46) e Pátio comum aos prédios I, II, III, IV, V e VI (N.º20899, B-46) da Rua Comandante Mata e Oliveira e a mesma Rua;
  - SE - Prédios N.ºs 22 e 22A (N.º21018, B-46), N.ºs 24 a 24B (N.º21017, B-46), N.ºs 26 a 28 (N.º21016, B-46), N.º30 (N.º21015, B-46) da Rua Dr. Pedro José lobo, N.º7 (prédio I) (N.º20899, B-46), prédio II (N.º20900, B-46), prédio III (N.º20901, B-46) da Rua Comandante Mata e Oliveira, tardozos dos prédios N.ºs 44 a 46 (N.º20858, B-46), N.ºs 40 a 42 (N.º20859, B-46), N.ºs 32 a 38 (N.º20860, B-46), N.ºs 24 e 30 (N.º20861, B-46) da Avenida D. João IV e a mesma Avenida;
  - SW - Tardozos dos prédios N.ºs 16 a 18 (N.º20849, B-46), N.ºs 22 a 24 (N.º20848, B-46), N.ºs 26 a 30 (N.º20847, B-46), N.ºs 32 a 36 (N.º20846, B-46), N.ºs 38 e 42 (N.º20845, B-46) e N.ºs 48 e 50 (N.º20844, B-46) da Avenida Infante D. Henrique;
  - NW - Rua Dr. Pedro José lobo, prédios N.ºs 13 a 17 (prédio IV) (N.º20902, B-46), (prédio V) (N.º20903, B-46), (prédio VI) (N.º20904, B-46) e tardozos dos prédios, N.ºs 44 a 46 (N.º20858, B-46), N.ºs 40 a 42 (N.º20859, B-46), N.ºs 32 a 38 (N.º20860, B-46), N.ºs 24 a 30 (N.º20861, B-46) da Avenida D. João IV.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
 地圖繪製暨地籍司  
**ESCALA 1:1000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho no. 145/SATOP/95 Parecer da C.T. n.º112/95 de 03/08/95 1553/89 de 12/12/94

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

### Despacho n.º 1/SAJ/95

1. Considerando o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 288/95/M, de 6 de Novembro, subdelego no director dos Serviços de Justiça, Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, a competência para as funções previstas na Portaria n.º 257/70, de 26 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* de 13 de Junho de 1970.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto para a Justiça, *António M. Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Novembro de 1995:

Ana Paula Martins Laborinho — nomeada, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, assessora do respectivo Gabinete, em comissão de serviço por um ano.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Au Ieong Kit, Lau Io Keong, Edmundo Marques Jacinto, Frederico Augusto de Assis, Tam Chi Seng, Roberto José Pinto de Moraes, Isabel Maria de Assis, Carla Maria João de Moraes Borges, Vong Sok I, aliás Wong Hoi Yee, Lei Vai Fong, Maria Fátima Fu, Chin Ko Fong ou Qian Gefang, Cristina da Rosa de Sousa Meira, Méliida de Assis Jorge Wong, Maria Isabel das Neves Santos e Maria Isabel Rodrigues Xavier — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, e 23.º,

n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Outubro de 1995:

Cheang Kin Ian, operário semiqualeficado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª ao seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 150, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 13 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Cheang Kin Ian — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário semiqualeficado, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 24 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Outubro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 371/95, II Série, de 13 de Setembro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Mário Augusto Silvestre e Manuel Brito Augusto, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutores chefes, 1.º escalão;

Ho Veng On, Carlos Alberto Magalhães de Sousa e Marina Inácio Pun, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutores principais, 1.º escalão.

Che Lok Kei e João José de Almeida Leitão, operários semiqualeficados, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alteradas, por averbamento, as cláusulas 3.ªs dos seus contratos de assalariamento, passando a ser remunerados pelo índice 150, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 26 de Outubro e 5 de Novembro de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 31 de Outubro de 1995:

Albertino da Silva Mendes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Novembro de 1995:

Licenciada Isabel Maria da Silva Carvalho Coutinho, técnica superior assessora, 2.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 13 de Janeiro de 1996.

Licenciados Custódia Maria Vieira Neves, Luís Manuel Ramos da Fonseca, Lam Pui Iun, Tam Chon Weng, aliás Tun Toom Vain, Kou Peng Kuan, Tam Wai Chu, Chan Soi Fong, Cheang Pui Pui, Tou Ut Meng, Joana Maria Noronha e Leong Wai Kun, classificados do 1.º ao 11.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os indivíduos, abaixo mencionados, aprovados nos concursos a que se referem as listas classificativas insertas no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Augusto José da Luz e Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San, classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, para intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Lam Sok Chi, aliás Ma Shoke Tee, Chan Chak Man, Chan Mun Cheong, Siu Yuk Lin e Au Kai In, classificados do 1.º ao 5.º lugar, respectivamente, para letrados de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Zélia da Luz Fernandes de Abreu Lopes e Arlinda Mafalda do Livramento Carvalho — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 625 e 590, com referência à categoria de professor do ensino secundário, da 5.ª e 4.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 e 30 de Dezembro de 1995, respectivamente.

Bacharel Tang Mei Ieng — renovado o contrato além do quadro como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, por mais um ano, a partir de 13 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos

25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria de Fátima Joana Ribeiro Cavaleiro — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 600, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 27 de Outubro de 1995, do subdirector dos Serviços:

Licenciada Ana Paula da Rocha Alves Frota, professora do ensino secundário, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o seu contrato, a seu pedido, a partir de 11 de Outubro de 1995.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Outubro de 1995:

Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 5 de Dezembro de 1995 até 30 de Setembro de 1996.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Outubro de 1995:

Ip Fong Ho, Ao Man e Cheang Son Cheng, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 28 de Novembro de 1995.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Outubro de 1995:

Lam Iok Kun, Ku Wai Leong e Cheang Chong Ngai, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Outubro de 1995:

António Raimundo da Conceição, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 22 de Novembro de 1995.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Outubro de 1995:

Maria Luísa Alves de Matos Borlido, assistente de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 22 de Dezembro de 1995.

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Novembro de 1995:

João António Dâmaso Frederico, assistente hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Wong Chan Tong — nomeado, em comissão de serviço, chefe de departamento destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar o lugar vago, por motivo da nomeação da dra. Choi Mei Lei, aliás Fátima Chói, para o cargo de subdirector dos Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, ambos de 25 de Junho de 1995:

Licenciada Cândida Amélia Sintra Freitas, chefe do Sector de Documentação destes Serviços — renovadas a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 31 de Outubro de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 1.º, 4.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 3, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e a respectiva comissão de serviço, por igual período, a partir da mesma data, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Francisco Luís de Matos Jorge Lopes da Costa — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Setembro de 1995:

Chiang Soi Mei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e conforme o exigido pelo artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Ung Ka Sin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, sendo-lhe atribuída a categoria de oficial administrativo principal, 2.º escalão, índice 315, a partir de 2 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria que detêm, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Carlos Alberto da Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 24 de Outubro de 1995;

Carlos Alberto Rodrigues da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 4 de Novembro de 1995;

Francisco Xavier Paulo, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 17 de Outubro de 1995.

## Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	02				«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Setembro de 1995».
		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
		9-03-0	04-04-00-00 -03	\$ 1 585 762,00	
12	00				
				\$ 1 585 762,00	
				\$ 1 585 762,00	
				\$ 1 585 762,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
34	01				«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1995».
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
		1-01-1	02-01-07-00	\$ 60 000,00	
		1-01-1	02-01-08-00	\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-02-05-00	\$ 380 000,00	
		1-01-1	02-03-02-02	\$ 460 000,00	
		1-01-1	02-03-07-00	\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-08-00	\$ 20 000,00	
				\$ 510 000,00	
				\$ 510 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	
34	18			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Outubro de 1995».
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Judiciário de Macau		
		Vencimentos ou honorários	\$ 108 200,00	
34	19			
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Superior de Justiça de Macau		
		Vencimentos ou honorários	\$ 46 000,00	
		Prémio de antiguidade	\$ 2 300,00	
		Subsídio de Natal	\$ 8 200,00	
		Locação de bens	\$ 53 000,00	
		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 6 000,00	
		Representação	\$ 105 700,00	
			\$ 164 700,00	\$ 164 700,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	
01	09			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Outubro de 1995».
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas		
		Autoridade de Aviação Civil de Macau	\$ 6 000 000,00	
		Despesas Comuns	\$ 6 000 000,00	
12	00			
		Dotação provisional	\$ 6 000 000,00	\$ 6 000 000,00
			\$ 6 000 000,00	\$ 6 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
07	00		Serviços de Estatística e Censos			«Despacho do Ex.º Senhor SAEF, de 11 de Outubro de 1995».
	8-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
	8-01-0	01-02-03-00 -01	Trabalho extraordinário	\$	\$ 50 000,00	
				\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
01	06		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Outubro de 1995».
			Remunerações	\$ 40 000,00	\$ 85 000,00	
			Salários	\$ 10 000,00		
			Representação variável ou eventual	\$ 15 000,00		
			Trabalho extraordinário	\$ 20 000,00		
			Subsídio de residência	\$	\$ 85 000,00	



— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alin.		
38	00				
		Instituto Cultural de Macau			
		Vencimentos ou honorários	\$ 457 000,00		
		Prémio de antiguidade	\$ 44 000,00		
		Salários		\$ 448 000,00	
		Prémio de antiguidade		\$ 14 000,00	
		Duplicação de vencimentos		\$ 181 000,00	
		Gratificações certas e permanentes	\$ 226 000,00		
		Subsídio de férias		\$ 90 000,00	
		Trabalho por turnos	\$ 3 000,00		
		Subsídio de residência	\$ 300 000,00		
		Vestuário e artigos pessoais-Espécie	\$ 70 000,00		
		Subsídio de família		\$ 100 000,00	
		Abonos diversos - Previdência social		\$ 50 000,00	
		Ajudas de custo diárias		\$ 187 000,00	
		Outros abonos - Compensação de encargos		\$ 30 000,00	
			\$ 1 100 000,00	\$ 1 100 000,00	

«Despacho do subdirector dos Serviços,  
de 30 de Outubro de 1995».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
24	00	Gabinete de Comunicação Social			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Outubro de 1995».
	7-06-0	Vencimentos ou honorários	\$ 500 000,00	\$ 370 000,00	
	7-06-0	Prémio de antiguidade	\$ 18 000,00	\$ 45 000,00	
	7-06-0	Remunerações			
	7-06-0	Salários			
	7-06-0	Prémio de antiguidade		\$ 5 000,00	
	7-06-0	Salários		\$ 323 300,00	
	7-06-0	Duplicação de vencimentos		\$ 64 400,00	
	7-06-0	Gratificações certas e permanentes	\$ 1 800,00		
	7-06-0	Trabalho extraordinário	\$ 150 000,00		
	7-06-0	Subsídio de residência	\$ 100 000,00		
	7-06-0	Subsídio de família	\$ 15 000,00		
	7-06-0	Abonos diversos - Previdência social	\$ 6 900,00		
	7-06-0	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 16 000,00		
			\$ 807 700,00	\$ 807 700,00	

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/94 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-06, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ inscrição	Anulação	Referência à autorização
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 100.000,00		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Outubro de 1995».
01-01-05-01	Salários		\$ 100.000,00	
	<b>TOTAL</b>	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código Alín.			
01	09				«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Senhor SAEF, de 23 de Outubro de 1995».
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			
		Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00		
		Salários	\$ 110 000,00		
		Prémio de antiguidade	\$ 2 000,00		
		Duplicação de vencimentos	\$ 30 000,00	30 000,00	
		Gratificações certas e permanentes	\$ 30 000,00	100 000,00	
		Subsídio de Natal	\$ 8 000,00		
		Subsídio de férias	\$ 130 000,00	20 000,00	
		Representação variável ou eventual	\$ 5 000,00		
		Trabalho extraordinário	\$ 5 000,00		
		Subsídio de residência	\$ 5 000,00		
		Subsídio de família			
12	00	Despesas Comuns			
		Dotação provisional	\$ 390 000,00	240 000,00	
			\$ 390 000,00	390 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Junho de 1995, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Margareth Leyla Amzalack Brandão Gonçalves, oficial administrativo principal, 3.º escalão, contratada além do quadro — renovados o respectivo contrato e recrutamento no exterior, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Outubro de 1995.

Por despachos de 19 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Lei Sio Chóng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, com a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 1995.

Maria da Luz Pedro Delgado, escritvã-adjunta do 15.º Juízo Cível de Lisboa, a exercer funções em Macau, em regime de contrato além do quadro, de escritvã-adjunta de 1.ª classe, 3.º escalão — alterada a 3.ª cláusula do respectivo contrato para a categoria de escritvã de direito, 1.º escalão, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/92/M, de 27 de Janeiro, a partir de 20 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Ho Peng Son, Cheong Ka Fai, Vong Tat Wa, Vong Pio Seng, Ip Lok Leong, Cheang Chi Tak, guardas, 3.º escalão, assalariados do EPC — alterado o índice salarial para o 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 19 de Setembro de 1995.

Wong Kam Long, Ung Kin Kok, Wong Tak Tong, aliás Wong Ark Tone, Lao Wai San, Cheung Tek Man, Kuong Ut Weng, Fong Chi Un, Tong Ka Kin, Tong Kai Long, Ng Weng Keong, Vong Chin Chai, Pang Cheok Meng e Chan Vai Chun, aliás Camilo de Lelis Chan, guardas, 1.º escalão, assalariados, do EPC — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 20 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 3 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária, em comissão de serviço, do Cartório Notarial das Ilhas, e Vicente João Monteiro, conservador, em comissão de serviço, da Conservatória do Registo Predial — mudaram para o 2.º escalão da categoria que detêm, ao abrigo do artigo 93.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 49/95/M, de 18 de Setembro.

Por despacho de 13 de Outubro de 1995, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Lau Ieng Iao, auxiliar (servente), assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 10 de Outubro de 1995.

Por despachos de 24 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Carlos Jorge da Silva Nascimento e Maria de Fátima Chan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1995.

**Rectificação**

Constatado que, por lapso destes Serviços, saiu incorrecto o extracto de despacho referente à renovação do recrutamento no exterior e do contrato além do quadro de Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro, como adjunto-técnico especialista, no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro, cumpre proceder à respectiva rectificação:

Assim, onde se lê: «... a partir de 18 de Agosto de 1995»

deve ler-se: «... a partir de 18 de Setembro de 1995».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extractos de despachos**

Por despacho de 10 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciada Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes — dada por finda a sua comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Indústria destes Serviços, a partir da data do início de funções no Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Outubro de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à «Fábrica de Vestuário Vai Iat, Limitada», a saber:

Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Julho de 1995;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Julho de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Osvaldo Nobre de Oliveira Morais — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 14 de Dezembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para desempenhar funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 13 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chun Hung, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 27 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 17 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Américo Viseu — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Edificações Urbanas destes Serviços, pelo prazo de um ano, com início em 13 de Janeiro de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Outubro de 1995:

Engenheiro-técnico José António Xavier da Silva, técnico especialista, 2.º escalão, do quadro destes Serviços — nomeado para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, renovável, o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização do Departamento de Edificações Urbanas, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções do anterior titular, engenheiro Álvaro Fernando Correia Milagaia.

A presente nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 26 de Outubro de 1995, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *curriculum*:

#### Habilitações literárias

Curso de bacharelato em Engenharia Civil e Minas pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

#### Actividade profissional

Tirocínio no Couto Mineiro da Panasqueira, da Berat Tin and Wolfram Portugal, S.A.R.L., de 24 de Julho a 24 de Outubro de 1973.

Serviço militar de Julho de 1974 a Maio de 1976, tendo nesse período exercido vários cargos, entre os quais, instrutor de munições para C.S.M., bibliotecário, adjunto oficial de justiça e funções operacionais.

Nos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Ingresso como adjunto-técnico de 2.ª classe, em 18 de Agosto de 1976;

Transitado para adjunto-técnico de 1.ª classe, em 20 de Agosto de 1979;

Transitado para assistente técnico de 1.ª classe, em 1 de Julho de 1981;

Promovido a assistente técnico principal, em 13 de Outubro de 1986;

Transitado para técnico principal, em 26 de Dezembro de 1989;

Promovido a técnico especialista, em 10 de Dezembro de 1990.

#### Experiência profissional

Exercício de funções técnicas na área de fiscalização e licenciamento, nos Serviços de Obras Públicas;

Chefiou a 6.ª Secção — Edificações Urbanas, da extinta Reparação Provincial dos Serviços de Obras Públicas.

### Declaração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Outubro de 1995, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, foi anulado, por falta de posse no prazo legal, o provimento de Cheong In Meng no lugar de topógrafo de 2.ª classe, 3.º escalão, cujo despacho de nomeação foi publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, de 5 de Julho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Outubro de 1995:

Fernanda Viseu Pinheiro, Hermínia Celeste da Silva e Licínio Luís Martins da Cunha, candidatos classificados no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alí-

nea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

#### Extractos de alvarás

Por despacho de 7 de Julho de 1995, foi Cheong Kei Pio autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Avenida do Hipódromo, n.º 249, r/c, denominado «Un Lei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 14 de Setembro de 1995, foi Fernando Kam Lopez autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito no 2.º andar do Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior, lojas n.ºs 2025 a 2028, denominado «Ma Tau Tai Pai Ton» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 14 de Setembro de 1995, foi Wong Kam Wa autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito no Plano de Urbanização do Bairro Tamagnini Barbosa, bloco II, r/c, n.º 11-D1, edifício Man Fok Koc, denominado «Leng Sun» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Manuel Azevedo Lei — promovido, definitivamente, a primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Iu Keng Fong — promovido, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, tendo em conta ainda o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lista nominativa do pessoal civil do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, que transita, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/95, I Série, da mesma data, para os lugares constantes do quadro anexo ao mesmo decreto-lei, na mesma carreira, categoria e escalão que detêm:

Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
		Informática — nível 9			
900 010	Ngan Weng	Técnico superior 1.ª classe	Nomeação definitiva	2	510
900 021	Sam Kam Tong	Técnico superior 2.ª classe	Nomeação definitiva	2	455
		Informática — nível 8			
953 630	Fong Man	Técnico 2.ª classe	Nomeação provisória	1	350
900 111	Afonso de Santa Maria	Técnico 2.ª classe	Nomeação definitiva	1	350
953 641	Ieong Fong Cheong	Técnico 2.ª classe	Nomeação provisória	1	350
		Informática — nível 7			
900 031	Lau Chi Kong	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 051	Tam Kiang Sang	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 040	Maria Alice da Silva Zuzarte	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 061	Luís Filipe Pereira Norte	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 071	Lau Kei Fong	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 081	Ngou Kuok Lim	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
910 100	Maria Julieta Lua Tan	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	1	400
942 951	Onofre Cheong Braga da Costa	Assist. inf. principal	Nomeação provisória	1	350

<i>Número</i>	<i>Nome</i>	<i>Categoria</i>	<i>Tipo de nomeação</i>	<i>Escalão</i>	<i>Índice</i>
Informática — nível 6					
900 121	Vong Iau Meng	Técnico auxiliar 1. <sup>a</sup> classe	Nomeação definitiva	2	280
900 140	Tong Nga Ian	Técnico auxiliar 1. <sup>a</sup> classe	Nomeação definitiva	2	280
910 151	Ao Tak Cheong	Técnico auxiliar 1. <sup>a</sup> classe	Nomeação definitiva	2	280
Administrativo — nível 5					
770 350	Alice Fernandes Meira Pereira	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
890 410	Van Im Fan	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
910 360	Maria Fátima Madeira de Carvalho	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
730 330	Mariana Dillon de Jesus Lopes da Silva	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
730 320	Teresinha Amante Gomes	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
730 310	Branca dos Santos	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
840 301	José Pereira dos Santos Silva	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
942 921	Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
780 451	Vong Chi Man	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
890 420	Wong Un Wa Guerreiro	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 380	Yvonne Lurdes da Luz Vicente	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 370	Cheang Leng Sai	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
922 591	Leong Ioi Min	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 430	Ho Cheng Mui	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 440	Maria Antónia Carlos	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
850 391	José Domingos Guerra	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
820 400	Ng Im Wó	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	3	220
910 470	Chiang Ka In	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
911 140	Rosa Maria Fé Patacas Serpa	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
920 481	Frederico Fernando Yee	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
920 500	Virgínia Cotrim da Cunha	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
840 461	Eduardo Filipe Marques da Silva Dantas	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 530	Ana Luzia de Oliveira Cruz	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 561	Rui Manuel Estêvão Ventura	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
890 580	Fong Sok I	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
910 621	João Manuel do Rosário Sousa	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 630	Lam Soi Fan	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 621	Ricardo Rolisan Xequé Mamblecar	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 601	Hoi Wo Son	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 570	Sandra Margarida Bernardes Bártolo	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
860 510	Vong Iok Há	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
881 231	Chao Man Tat	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
890 530	Ho Pou Tip	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
890 560	Chan Mei Lai	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
890 590	Ian Un Wa	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
942 980	Wong Pui I	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
890 571	Fernando Manuel da Silva	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
890 600	Tou Soi Kit	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
942 991	Loo Cam In	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
943 000	Julieta Wong Wei Hsien	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
942 971	Lei Vai Man	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
Op. auxiliar — nível 3					
850 641	Fernando da Silva Costa	Op. semiquál. telefonista	Nomeação definitiva	5	170
850 630	Ivone Maria do Campo	Op. semiquál. telefonista	Nomeação definitiva	5	170
850 650	Florinda Drummond Morlin Cardoso	Op. semiquál. telefonista	Nomeação definitiva	5	170
Op. auxiliar — nível 1					
670 681	Wong Nim Chi	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 701	Jeong Chong Kuong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 761	Long Vai Tak	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 721	Vong Kan Chun	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 731	Leong Sio Pan	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150

Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
650 821	Cheang Va Tim	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
690 900	Lo Man Ha	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
690 841	Chou Meng Chon	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
690 920	Teresa Yong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
740 771	Ho Seng Hoi	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
750 781	Chan Su Koi	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
760 941	Vong Kam Seng	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
760 951	Yeung Har	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
770 860	Lai Kuai Heng	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
760 801	Chiang Chon Kuong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
770 961	Pao Seng T'im	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
790 971	Cheong Cam Chun	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
790 981	Chio Sio Wa	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
820 991	Chiu Ch'on Kuai	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
821 001	Chiu Ch'on Va	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
831 031	Lei Meng	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
831 011	Chan Mun Lam	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
801 021	Fong Keng Chong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
831 041	Lei Wai Pong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
Enfermagem					
800 200	Lau Man I	Enfermeiro-graduado	Nomeação definitiva	3	385
750 220	Lei Kuai Heng	Enfermeiro-graduado	Nomeação definitiva	3	385
750 250	Tam Iut Hou	Enfermeiro-graduado	Nomeação definitiva	3	385
800 210	Lei Kam Fong	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 280	Fung Mun Ha Vong	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 180	Lai Wai Fong	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 230	Leong Sio Wa	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 260	Tam Wai Wán	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 270	Tang Lok Lan	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 170	Kan Lin Hei	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 160	Ho Sok Fan	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
Técnico superior — nível 9					
911 071	Wan Io Weng	Técnico superior 2.ª classe	Nomeação definitiva	2	455
911 060	Pun Pou Leng	Técnico superior 2.ª classe	Nomeação definitiva	2	455

Lista nominativa do pessoal civil do quadro da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, que transita, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/95, I Série, da mesma data, para os lugares constantes do quadro anexo ao mesmo decreto-lei, na mesma carreira, categoria e escalão que detêm:

Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
Informática — nível 6					
910 141	Lei Ioc Va		Nomeação definitiva	1	265
Administrativo — nível 5					
900 100	Leong Oi Han	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
903 360	Kuong Mio Leng	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
903 351	Ho Ka Chi	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
900 110	Vai Lai Fong	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
Op. auxiliar — nível 1					
710 930	Vong Kam Lai	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
Técnico-profissional					
900 371	José Manuel Moreira de Carvalho Allen	Adj. técnico 1.ª classe	Nomeação definitiva	1	265
902 351	Cheong Seng Lon	Adj. técnico 2.ª classe	Nomeação provisória	1	260



Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
Enfermagem					
800 240	So Ion Mei	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 190	Lao Chio Ha	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
901 100	Chan Kuai Chan	Enfermeiro	Nomeação definitiva	1	320
Técnico superior — nível 9					
943 191	Ip Wang Sai	Técnico superior 2.ª classe	Comissão de serviço	1	430

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Corpo de Polícia, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro, referente à promoção a chefe, 1.º escalão, do subchefe n.º 130 781, Lao Hak Cho, se rectifica:

Onde se lê: «Quadro de pessoal militarizado da carreira base masculina (...)

Subchefe n.º 130 871, Lao Hak Cho»

deve ler-se: «Quadro de pessoal militarizado da carreira base masculina (...)

Subchefe n.º 130 781, Lao Hak Cho».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Setembro de 1995:

Licenciado Wong Chi Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 18 de Março de 1996, no cargo de adjunto do chefe do Departamento de Higiene e Segurança no Trabalho destes Serviços.

Licenciados Ma Iek e David Lee — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 23 e 29 de Dezembro de 1995, para exercerem funções de técnico superior de 2.ª classe e técnico superior assessor, ambos do 1.º escalão, respectivamente, nestes Serviços.

Por despacho de 3 de Outubro de 1995:

Licenciada Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1995, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Outubro de 1995:

Licenciada Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a respectiva comissão de serviço, por mais um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciado Lei Song Fan e Lao Sou Fan — renovadas as comissões de serviço, por seis meses, no cargo de adjunto desta Direcção de Serviços, a partir de 27 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 4.º e 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso desta Directoria, o extracto de despacho respeitante às nomeações provisórias dos licenciados Chiang Hang I, Wong Chi Kun e Leong Kit Lan, para técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Polícia, publicado a páginas 4 490 do *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Leong Lit Lan»

deve ler-se: «Leong Kit Lan».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extracto de deliberação

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Setembro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Leung Va e Chan Chong Vai — contratados além do quadro para exercerem funções de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Novembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

Un Ieng Kit — renovado o seu contrato de assalariamento para o desempenho de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, por mais um ano, a partir de 28 de Outubro de 1995.

Por despacho de 27 de Outubro de 1995, da signatária:

Ho Sai Meng — dado por findo o seu contrato de assalariamento para o exercício de funções de auxiliar, 2.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, a partir da data do início de funções como terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro do mesmo Fundo.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### 社會工作司

### Extractos de despachos

### 批示摘要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1995, autorizada por despacho de 9 de Novembro de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由衛生暨社會事務政務司於一九九五年十一月九日批准的澳門社會工作司一九九五年度本身預算之第三修改：

Unidade 單位：MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Capº 章	Grº 節	Artº 條	Nº 款	Ali 項			
					DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01	00	00	00		Despesas com Pessoal 人員開支		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員		
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	\$100.000,00	
01	01	02	00		Pessoal contratado além do quadro 編制外人員		
01	01	02	01		Remunerações 報酬	\$50.000,00	
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual 臨時人員工資		
01	01	05	01		Salários 工資	\$150.000,00	
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	\$150.000,00	
01	01	09	00		Subsídio de Natal 聖誕津貼	\$300.000,00	

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Capº 章	Grº 節	Artº 條	Nº 款	Ali 項			
01	02	00	00		Remunerações acessórias 附帶報酬		
01	02	03	00		Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário 超時工作	\$300.000,00	
01	02	06	00		Subsidio de residência 房屋津貼	\$100.000,00	
01	05	00	00		Previdência social 社會福利金		
01	05	01	00		Subsidio de família 家庭津貼	\$50.000,00	
01	05	02	00		Abonos diversos - Previdência social 各項補助-社會福利金	\$10.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos 負擔補償		
01	06	03	00		Deslocações-Compensação de encargos 交通費-負擔補償		
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	\$20.000,00	
02	00	00	00		Bens e Serviços 資產及勞務		
02	02	00	00		Bens não duradouros 非耐用品		
02	02	04	00		Consumos de secretaria 辦事處消耗	\$200.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços 勞務之取得		
02	03	05	00		Transportes e comunicações 交通及通訊		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	\$200.000,00	
04	00	00	00		Transferências correntes 經常性轉移		
04	01	00	00		Sector Público 公營部門		
04	01	02	00		Fundos Autónomos 自治基金組織		
04	01	02	02		Fundo de Segurança Social 社會保障基金		
04	01	02	02	01	Suplemento às pensões do Fundo de Segurança Social 社會保障基金退休金之補助		\$1,830,000.00
05	00	00	00		Outras despesas correntes 其他經常性開支		
05	04	00	00		Diversas 雜項		
05	04	09	00		Encargos com a organização de acções de formação, seminários e conferências 舉辦培訓活動、研討會及會議之負擔	\$200.000,00	
					TOTAL 總計	\$1,830,000.00	\$1,830,000.00

Por despacho de 24 de Outubro de 1995:

Sam Choi San, auxiliar, 1.º escalão, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 30 de Outubro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro do mesmo ano:

Licenciadas Leong Lai Kei e Maria Fátima Lau — contratadas além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 19 de Outubro de 1995, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, de 9 de Agosto de 1995:

Wong Ioi Hoi — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do referido estatuto, para exercer funções de operário semiqualificado, 1.º escalão, índice 130, nos SOT, pelo prazo de seis meses, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, de 8 de Setembro de 1995:

Wan Chong Hong — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário, 3.º escalão, índice 130, nos SHL, pelo prazo de seis meses, a partir de 26 de Outubro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, de 15 de Setembro de 1995:

Lam Sin Un — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário,

2.º escalão, índice 120, nos SHL, pelo prazo de seis meses, a partir de 27 de Outubro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, de 3 de Novembro de 1995:

Licenciado Kok Cheong Pat, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

### Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 11 de Outubro de 1995, e presentes na sessão camarária de 13 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Kam Chi Wai, topógrafo principal, 2.º escalão, índice 320, dos SHL, a partir de 29 de Novembro de 1995;

Sou Seng Chun, operário, 4.º escalão, índice 140, dos SJZV, a partir de 15 de Novembro de 1995;

Chan Kam Tai, auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, dos SHL, a partir de 4 de Novembro de 1995.

Auxiliares:

Do 4.º escalão, índice 130: Fong Cheng Sut e Wong Tong Kuok, dos SHL e SJZV, a partir de 21 de Novembro e 1 de Dezembro de 1995, respectivamente; do 3.º escalão, índice 120: Chan Long Tai, dos SJZV, a partir de 1 de Dezembro de 1995; do 2.º escalão, índice 110: Sio Wun Tim, Tam Son Iao, Tam Son Meng, U In Ian, Wan Lek Hung e Wu Hon Tou, dos SJZV, a partir de 1 de Dezembro de 1995; do 1.º escalão, índice 100: Un Hon Cho, dos SJZV, a partir de 9 de Novembro de 1995.

Por despacho do vice-presidente, de 25 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Tou Siu Lau, auxiliar, 3.º escalão, do SVA — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, de 31 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária de 3 de Novembro do mesmo ano:

Tong Long Chan, operário semiqualificado, 1.º escalão, dos SOT — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 19 de Outubro de 1995.

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Outubro de 1995:

Lee Oi Chi de Sousa — alterada a 3.<sup>a</sup> cláusula do seu contrato além do quadro para a categoria de adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 27 de Outubro de 1995, por averbamento no seu respectivo contrato.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十月二十七日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九五年十月二十七日起，Lee Oi Chi de Sousa 之編制外合同第三條款，以附註形式修改為二等督導員第二職階之職級。

Por despacho de 30 de Outubro de 1995:

Licenciada Lei Lei Na, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções no Gabinete para a Tradução Jurídica.

按照一九九五年十月三十日之批示：

應澳門郵電司編制外合同之二等高級技術員，第一職階的李莉娜學士之要求，由其本人開始在法律辦公室任職之日起，終止其合約。

## Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho, respeitante à contratação além do quadro de Chao Ieng Hang, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro:

Onde se lê: «Licenciados Chao Ieng Heng, ...»

deve ler-se: «Licenciados Chao Ieng Hang, ...».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九五年十一月十五日於郵電司

司長 羅庇士

## FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública  
透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

José Pedro Sales, adjunto-técnico especialista, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritor n.º 862-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 14 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 823 680,00 (oitocentas e vinte e três mil, seiscentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.<sup>o</sup> do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 25 740,00, nos termos do artigo 265.<sup>o</sup> do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 823 680,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.<sup>o</sup> do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門旅遊司特級助理技術員，以定期委任方式，出任為組長 José Pedro Sales，為前澳門退休基金會會員編號862-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第1期第二組內，護理總督一九九四年十二月十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年九月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP823,680.00（葡幣捌拾貳萬叁仟陸佰捌拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP25,740.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}823,680.00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Daniel Vicente Ferrer da Costa do Rosário, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Identificação de Macau, ex-subscritor n.º 3 837-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Outubro de 1995, na importância de MOP 336 434,90 (trezentas e trinta e seis mil, quatrocentas e trinta e quatro patacas e noventa avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 214,4956, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 336 434,90.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門身份證明司第一職階首席行政文員 Daniel Vicente Ferrer da Costa do Rosário, 為前澳門退休基金會會員編號 3837-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第12期第二組內, 總督一九九五年三月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月三十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP336,434.90 (葡幣叁拾叁萬陸仟肆佰叁拾肆元玖角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP11,214.4956, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=15年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}336,434.90$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

António Lam, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 576-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 815 443,20 (oitocentas e quinze mil, quatrocentas e quarenta e três patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 068,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 26 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 815 443,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第三職階首席行政文員 António Lam, 為前澳門退休基金會會員編號3576-9, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第4期第二組內, 總督一九九五年一月五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP815,443.20 (葡幣捌拾壹萬伍仟肆佰肆拾叁元貳角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP13,068.00, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=26年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}815,443.20$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Pedro das Neves Baptista Tou, inspector principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 681-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Julho de 1995, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 600 450,40 (seiscentas mil, quatrocentas e cinquenta patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 646,60, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 600 450,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第一職階首席稽查員 Pedro das Neves Baptista Tou, 為前澳門退休基金會會員編號3681-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第50期第二組內, 總督一九九四年十一月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月三十一日批示, 准許其於一九九五年九月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP600,450.40 (葡幣陸拾萬零肆佰伍拾元肆角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP13,646.60, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}600,450.40$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Guilherme Atanásio da Silva, inspector principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 610-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 21 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 30 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Outubro de 1995, na importância de MOP 516 482,80 (quinhentas e dezasseis mil, quatrocentas e oitenta e duas patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 14 346,7456, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 516 482,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第二職階首席稽查員 Guilherme Atanásio da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號3610-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第2期第二組內, 護理總督一九九四年十二月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月三十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月三十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP516,482.80 (葡幣伍拾壹萬陸仟肆佰捌拾貳元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP14,346.7456, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}516,482.80$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Kin Iat, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 9 657-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 29 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Outubro de 1995, na importância de MOP 385 070,40 (trezentas e oitenta e cinco mil, setenta patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 296,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 17 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 385 070,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門司法事務司第四職階一等警員李健溢，為前澳門退休基金會會員編號9657-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二十九日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月三十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP385,070.40（葡幣叁拾捌萬伍仟零柒拾元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP10,296.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}385,070.40$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lou Pak Seng, guarda n.º 180 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 390-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 439 084,80 (quatrocentas e trinta e nove mil, oitenta e quatro patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 439 084,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階180751號警員盧栢成，為前澳門退休基金會會員編號4390-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP439,084.80（葡幣肆拾叁萬玖仟零捌拾肆元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。



T=20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}439,084.80$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Sin I Man, guarda n.º 116 840, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 374-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 25 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 219 542,40 (duzentas e dezanove mil, quinhentas e quarenta e duas patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 12 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 219 542,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階116840號警員冼綺雯，為前澳門退休基金會會員編號5374-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月二十五日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP219,542.40（葡幣貳拾壹萬玖仟伍佰肆拾貳元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=12年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}219,542.40$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Chan Kai Tak, guarda n.º 228 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 437-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 439 084,80 (quatrocentas e trinta e nove mil, oitenta e quatro patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 439 084,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階228751號警員陳啓德，為前澳門退休基金會會員編號4437-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第13期第二組內，總督一九九五年三月十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年九月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP439,084.80（葡幣肆拾叁萬玖仟零捌拾肆元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}439,084.80$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Edith Nogueira de Siqueira Victal, assistente executivo da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5587-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 336 240,00 (trezentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 507,50 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 336 240,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政助理 Maria Edith Nogueira de Siqueira Victal, 為前澳門退休基金會會員編號5587-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年四月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP336,240.00 (葡幣叁拾叁萬陸仟貳佰肆拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP10,507.50, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}336,240.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Arlete Marina Antunes Carlos Sam, secretária do director-geral da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5576-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Outubro 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 331 950,30 (trezentas e trinta e uma mil, novecentas e cinquenta patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 373,4475 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 331 950,30.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政總裁秘書 Arlete Marina Antunes Carlos Sam, 為前澳門退休基金會會員編號5576-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年三月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP331,950.30 (葡幣叁拾叁萬壹仟玖佰伍拾元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP10,373.4475, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}331,950.30$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fátima Gonzaga Chói, executiva gestão de crédito da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5507-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Novembro 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 327 114,10 (trezentas e vinte e sete mil, cento e catorze patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 222,315 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 327 114,10.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政主管 Fátima Gonzaga Choi, 為前澳門退休基金會會員編號5507-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十一月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年三月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP327,114.10 (葡幣叁拾貳萬柒仟壹佰壹拾肆元壹角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP10,222.315, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}327,114.10$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria de Oliveira Che, assistente executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5566-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 311 961,60 (trezentas e onze mil, novecentas e sessenta e uma patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 9 748,80 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 311 961,60.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政助理 Maria de Oliveira Che, 為前澳門退休基金會會員編號5566-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第9期第二組內, 總督一九九五年二月六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP311,961.60 (葡幣叁拾壹萬壹仟玖佰陸拾壹元陸角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP9,748.80, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}311,961.60$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Inês da Costa, assistente executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5513-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 300 153,60 (trezentas mil, cento e cinquenta e três patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 9 379,80 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 300 153,60.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政助理 Maria Inês da Costa, 為前澳門退休基金會會員編號5513-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第7期第二組內, 總督一九九五年一月二十六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP300,153.60 (葡幣叁拾萬零壹佰伍拾叁元陸角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP9,379.80, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}300,153.60$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Miu Kok Kong, técnico assistente da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritor n.º 5561-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 749 483,30 (setecentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e três patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 073,70 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 31 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigos e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 749 483,30.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政/技術助理繆國光, 為前澳門退休基金會會員編號5561-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第1期第二組內, 總督一九九四年十二月十二日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP749,483.30 (葡幣柒拾肆萬玖仟肆佰捌拾叁元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP10,073.70, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=31年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}749,483.30$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Teresa Assis da Silva, executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5581-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 340 070,40 (trezentas e quarenta mil, setenta patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 10 627,20$  nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;  
de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP} 340 070,40.$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政主管 Teresa Assis da Silva，為前澳門退休基金會會員編號5581-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第8期第二組內，總督一九九五年一月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP340,070.40（葡幣叁拾肆萬零柒拾元零肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}10,627.20$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}340,070.40$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年十一月十五日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Novembro de 1995:

Ondina Maria Nogueira de Oliveira Flores e João Carlos de Jesus Afonso — nomeados, definitivamente, assistente de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, e técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Manuel Silvério*.

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Outubro de 1995:

Rita Morais Lopes, primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro deste Gabinete, única candidata classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, de 4 de Outubro — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, ocupando uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

## GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

### Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Agosto de 1995, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro do mesmo ano:

Chao Io Chong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1995, como operário qualificado, nível 4, 1.º escalão, índice 150, deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 24 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes, técnica especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Fernando Maria dos Santos, intendente do quadro da Polícia de Segurança Pública;

António Hui, ajudante de encarregado do quadro do Leal Senado, em comissão de serviço como chefe de sector;

Chan Seong Sao Lei, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

José Leong Kam Po, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Vong Kok Choi, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Afonso Pereira Araújo Constantino, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Francisco Xavier da Rocha Lopes, técnico auxiliar principal do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector.

Aos assalariados do quadro:

Maria Alzira Prazeres da Silva Galdes, operária qualificada do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Ho Jarn Wing, aliás Ho Chan Weng, auxiliar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Tong Choi Weng, auxiliar dos serviços de saúde do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

João Baptista Au, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Cheang Va Tim, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Chou Meng Chon, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Vong Kim Chong, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Mok Sam Un, operário semiquilificado do quadro do Leal Senado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro de 1995).

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Terezinha Esmeralda Dias Pedro, intendente do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Fok Son Keng, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Fong Nun Heng, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Weng Sam, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Mok Kam Ieng, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ireen Seyer do Espírito Santo, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Norma Fátima Lopes do Rosário da Conceição, oficial administrativo principal do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Virgínia Teresa Lopes do Rosário Sousa, oficial administrativo principal do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Lau Un Wai, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Vu Kit Cheng, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lai Kuok Fong, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º,

n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Tam Van Vun Kuan, enfermeira-assistente, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Fátima Mok, aliás Mok Lai I, enfermeira-chefe, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Manuel Estrela da Manhã Fernandes Noronha Assunção ou Manuel F. N. Assunção, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Fátima Gregório dos Santos Gomes, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Au Ieong Vai Meng, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Odete Lai Pereira Carion, adjunto-técnico principal do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Pedro Amado Vizeu, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Paula Hsião Yun Ling, adjunto-técnico especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Noémia Maria de Fátima Lameiras, adjunto-técnico principal do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Iao Choi Man da Costa, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Fernanda Coelho Batista Yang, agente sanitário principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Elsa da Costa Mendes da Silva, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, inspector especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Kok Mou Cheng de Oliveira, oficial administrativo principal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng, primeiro-oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

João Alberto dos Santos, terceiro-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Fátima Josefina da Cruz Vong, segundo-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, tran-

sita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 6 de Novembro de 1995).

Guilherme Vitorino Paulo, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em comissão de serviço, como adjunto-técnico de 2.ª classe, na situação de licença de longa duração;

Armando Augusto de Souza, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Liaquat Ali Khan, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Filomena do Rosário Cardoso, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Agostinho Abel dos Passos da Costa, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lok Wun Chi, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Teresinha Maria David dos Santos, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Kam Tim, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ana Maria David Victal, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Sou Chak Sang, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Tang Va Loc, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Iat Kun, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Isabel da Conceição Ferreira, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chao Lin Hou, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1995).

### Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão, por lapso deste Gabinete, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 43 e 44, II Série, de 25 de Outubro e 3 de Novembro de 1995, a páginas 4290 e 4395, respectivamente, na parte que respeita à anotação, rectifica-se:

Onde se lê: «Tribunal Administrativo de Macau»

deve ler-se: «Tribunal de Contas de Macau».

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

## GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Tam Wai Chong — contratado além do quadro como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Outubro de 1995:

Maria João Falcão do Carmo Cordeiro — requisitada, pelo período de um ano, para exercer funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir do termo da sua comissão no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Rosalina C. de Castro Nunes*.

14. Joana Elena Sousa
15. Joaquim António da Luz Lobo
16. Júlia Chen
17. Kam Iok Peng
18. Kuan Sok Fan
19. Lam Ho Ian
20. Lao Chi Meng
21. Lao Wa Io
22. Lei Ian Ian
23. Lei Pui I, aliás Hoi Pui I
24. Leong Wai Fan
25. Mak Po, aliás Mak Pou Su
26. Maria de Lurdes Figueira Cordeiro
27. Raquel Ng
28. Rosa Elfrida Noronha
29. Tang Chi Choi
30. Teresa Noronha
31. Tong Hio Mei
32. Vai Chi Chung
33. Vu Sut Meng
34. Wen Sok Man
35. Wong I Lei
36. Yu Sui Leng.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

#### 行政暨公職司

##### Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de trinta e seis lugares vagos de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

1. Au Soi Wa, aliás João Roberto Au
2. Carlos Leong Correia
3. Chan Hong Kun
4. Cheang Siu Chan
5. Chi Un Ho
6. Chim Sio San
7. Fok Wai Man
8. Fong Kam Hong
9. Fong Mei Lin
10. Gregório Domingo da Rocha
11. Henrique Ian
12. Henrique Maria de Souza
13. Ho Ieng Na

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais, *Fernanda de Almeida Ferreira* — *Iao Wai Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 103,10)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

##### Candidato admitido:

Ângela Santos Campos Babaroca.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Lio Sio Meng* — *Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)



Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Natália Estela Cheng Amaral Alves.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Lio Sio Meng* — *Ângela Santos Campos Babaroca*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Miguel Ângelo Ritchie.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Lio Sio Meng* — *Ângela Santos Campos Babaroca*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Ng Sok I.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — As Vogais, *Ângela Santos Campos Babaroca* — *Natália Estela Cheng Amaral Alves*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

**Avisos**

**佈告**

Para os devidos efeitos se faz saber que o Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, determina que o uso de uniforme de Inverno, para o pessoal a ele obrigado por lei, tenha início no dia 20 de Novembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

茲佈告，行政教育暨青年事務政務司規定所有法定須穿著制服人員由一九九五年十一月二十日起改穿冬季制服。

一九九五年十一月七日於行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

*2. Condições de candidatura*

*2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*2.2. Documentos a apresentar:*

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

*2.3. Forma de admissão e local:*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

### 4. Vencimento

Ao técnico superior principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, sub-directora.

*Vogais efectivos:* Licenciada Cecília de Jesus, técnica superior assessora, 3.ª escalão; e

Licenciada Tam Wai Chu, chefe da Divisão de Recrutamento e Selecção.

*Vogais suplentes:* Licenciado Manuel Gonçalves Abreu, chefe do Departamento de Modernização Administrativa; e

Licenciado Carlos da Silva Curado, chefe do Departamento Técnico Jurídico.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro desta Direcção de Serviços, da área de administração e organização, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso e de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública e, cumulativamente, possuam curso superior no domínio da Gestão ou da Administração.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Administração e Função Pública, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

### 4. Conteúdo funcional

Ao técnico cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

### 5. *Vencimento*

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. *Método de selecção*

Seleccção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 4; e
- c) Entrevista profissional — 2.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Lei Orgânica do SAFF: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

Estatuto do pessoal recrutado no exterior: Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Regime das despesas com obras e aquisições de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado; e

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

### 7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

*Vogais efectivos:* Licenciado Manuel Gonçalves Abreu, chefe do Departamento de Modernização Administrativa; e

Licenciada Tam Wai Chu, chefe da Divisão de Recrutamento e Seleccção.

*Vogais suplentes:* Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciada Arlete Conceição do Serro, técnica superior principal, 1.º escalão.

Direccção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 2 258,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. *Condições de candidatura*

##### 2.1. *Candidatos:*

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. *Documentos a apresentar:*

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

##### 2.3. *Forma de admissão e local:*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

#### 3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. *Vencimento*

Ao adjunto-técnico principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

*Vogais efectivos:* Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção, substituta.

*Vogais suplentes:* Licenciada Arlete Conceição do Serro, técnica superior principal, 1.º escalão; e

Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 374,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal informático do quadro desta Direcção de Serviços.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao assistente de informática de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática.

### 4. Vencimento

Ao assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Engenheiro Mário Abílio Lopes Batista, chefe do Departamento de Informática.

*Vogais efectivos:* Licenciado Tou Chi Man, chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos; e

Licenciado Chan Kim Kun, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos.

*Vogais suplentes:* Licenciado Lei Wai Lon, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão; e

Licenciado Chao Son U, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 540,90)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento do lugar para que foi aberto.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública e, cumulativamente, possuam o 11.<sup>o</sup> ano de escolaridade.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 4; e
- c) Entrevista profissional — 2.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Lei Orgânica do SAFP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime das despesas com obras e aquisições de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Julho; e

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

### 6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto.

*Vogais efectivos:* Licenciada Tam Wai Chu, chefe da Divisão de Recrutamento e Selecção, substituta; e

Licenciada Arlete Conceição do Serro, técnica superior principal, 1.<sup>o</sup> escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção, substituta.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 2 162,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento do lugar para que foi aberto.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 11.º ano de escolaridade.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso e outro documento a que se refere o n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Administração e Função Pública, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, deven-

do, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

Ao assistente de relações públicas de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 4; e
- c) Entrevista profissional — 2.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Lei Orgânica do SAFP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Despacho n.º 41/GM/94, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Julho; e

Tradução de um texto e análise de casos concretos.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

## 6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, chefe do Centro de Atendimento e Informação ao Público.

*Vogais efectivos:* Iao Man Leng, adjunto; e

Licenciada Lam Ngan Leng, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Iao Pou Kun, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão; e

Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 2 162,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que foi aberto.

## 2. Condições de candidatura

## 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, e os escriturários-dactilógrafos que reúnam as condições estipuladas no n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

## 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

## 3. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretariado, arquivo, expediente e dactilografia.

## 4. Vencimento

O terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 4; e
- c) Entrevista profissional — 2.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Lei Orgânica do SAFP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime das despesas com obras e aquisições de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Julho; e

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

#### 6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

*Vogais efectivos:* Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção, substituta.

*Vogais suplentes:* Natália Estela Cheng Amaral Alves, primeiro-oficial, 2.º escalão; e

António Cândido, primeiro-oficial, 2.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 2 162,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, condicionado, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os escriturários-dactilógrafos dos SAFF que reúnam as condições estipuladas no n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

##### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretariado, arquivo, expediente e dactilografia.

#### 4. Vencimento

O terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 4; e
- c) Entrevista profissional — 2.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Lei Orgânica do SAFF: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime das despesas com obras e aquisições de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Julho; e

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.



6. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, sub-directora.

*Vogais efectivos:* Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção, substituta.

*Vogais suplentes:* Natália Estela Cheng Amaral Alves, primeiro-oficial, 2.º escalão; e

António Cândido, primeiro-oficial, 2.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 786,00)

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**Listas**

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe do grupo de pessoal de informática da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

- 1.º Kuok Heng Kei ..... 8,03 valores
- 2.º Chan Kuok Wai ..... 7,92 »
- 3.º Chan Wan Hei ..... 7,66 »
- 4.º Ao Kam Meng ..... 7,62 »
- 5.º Leong In Peng ..... 7,45 »
- 6.º Leong Hoi Ian ..... 7,14 »
- 7.º Lao Lai Keng ..... 5,36 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Maria dos Santos Gonçalves*. — Os Vogais, *Luiz Amado de Vizeu* — *Celina Silva Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

- 1.º Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira ..... 7,77 valores
- 2.º Isabel Fernanda Pereira dos Santos Marçal ... 7,02 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*. — Os Vogais, *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva* — *Luís Loureiro de Castro*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

- 1.º Chan Mei Si ..... 9,17 valores
- 2.º Sit Fong Kio ..... 8,95 »
- 3.º Fong Man Hung ..... 8,84 »
- 4.º Chan Tak Ching ..... 8,66 »
- 5.º Kuong Iu Chong ..... 8,25 »
- 6.º To Fong I ..... 8,11 »
- 7.º Hao Iong Meng ..... 7,28 »
- 8.º Lu Chi Meng ..... 6,44 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*. — Os Vogais, *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva* — *Luís Loureiro de Castro*.

(Custo desta publicação \$ 551,60)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

- 1.º Tam Pak Ip ..... 8,11 valores
- 2.º António da Conceição ..... 7,55 »
- 3.º Maria Ivone dos Santos ..... 7,22 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*. — Os Vogais, *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva* — *Luís Loureiro de Castro*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Arquivo e Expediente Geral da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 68, r/c, acompanhada da seguinte documentação;

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista estão atribuídas funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

Ao adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, corresponde o índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar.

*Vogais efectivos:* Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Licenciado Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Licenciada Chan Pou Wan, chefe da Divisão do Ensino Secundário e Técnico-Profissional; e

Licenciado Chan Kai Chon, chefe da Divisão de Extensão Educativa.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Listas

Classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de saúde pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

*Candidato excluído:*

Koi Kuok Ieng.

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Outubro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Joaquim Monteiro Júnior*, chefe de serviço de saúde pública. — As Vogais Efectivas, *Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa*, chefe de serviço de saúde pública — *Maria Clotilde Moutinho da Silva*, chefe de serviço de saúde pública.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Classificativa dos candidatos admitidos para o exame final da especialidade de obstetrícia/ginecologia — Programa de Espe-

cialização de Médicos de Formação não Portuguesa, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995, homologada pela Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, por despacho de 27 de Outubro de 1995:

Fong Wai Ieng ..... 17,58 valores  
Wong Keong ..... 16,17 »

Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Classificativa final dos internos do Internato Geral 93 — candidatos admitidos para o exame final do Internato Geral, realizado nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, homologada pela Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, por despacho de 30 de Outubro de 1995:

Chung Ling ..... 15,248 valores  
Pai Ki Man ..... 14,973 »

Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

#### Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de habilitação ao grau de consultor de obstetrícia-ginecologia da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Luo Yi Fan;

Delfim Luís Castel-Branco Ferreira.

O concurso terá lugar no dia 20 de Novembro de 1995, pelas 9,00 horas, na sala de reuniões do 5.º piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, *José Alberto J. Ascensão*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

#### Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

#### Candidatos admitidos:

Carla Fong Sardinha Ieong;

Delfina Antónia da Rocha.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 19 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Lok Kit Sim*, chefe de divisão. — As Vogais Efectivas, *Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva*, chefe de secção — *Beatriz Isabel do Rosário*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

#### Candidatos admitidos:

Ana Maria das Neves Fernandes;

Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Wong Chan Tong*, chefe de sector. — Os Vogais, *Maria Manuel Marques Bacelar*, chefe de divisão — *Afonso Pereira A. Constantino*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### 財 政 司

#### Avisos

#### 佈 告

#### Concurso público n.º 1/95

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 4 de Dezembro p.f., pelas 15,00 horas, o concurso público para o fornecimento de artigos de filmes às Direcções dos Serviços de Turismo, dos Serviços de Cartografia e Cadastro e ao Gabinete de Comunicação Social, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 2 000,00 (duas mil patacas).

A relação de artigos de filmes para as Direcções dos Serviços de Turismo, dos Serviços de Cartografia e Cadastro e para o Gabinete de Comunicação Social e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

#### 第一／九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應予旅遊司、地圖繪製暨地籍司及新聞司所用的攝影膠片之公開招標，定於一九九五年十二月四日下午三時，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣貳仟圓正 (MOP2,000.00)。

供應旅遊司、地圖繪製暨地籍司及新聞司所用之膠片物品名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當的文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

#### Concurso público n.º 2/95

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 4 de Dezembro p.f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios às Direcções dos Serviços de Justiça, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e à Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 15 000,00 (quinze mil patacas).

A relação de géneros alimentícios para as Direcções dos Serviços de Justiça, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e para a Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

#### 第二／九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應予司法事務司、澳門保安部隊事務司及旅遊高等學校籌設委員會之食物公開招標，定於一九九五年十二月四日上午十時，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣壹萬五仟圓正 (MOP15,000.00)。

供應司法事務司、保安部隊事務司及旅遊高等學校籌設委員會之食物名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

#### Concurso público n.º 3/95

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 5 de Dezembro p.f., pelas 15,00 horas, o concurso público para o fornecimento de álcool de cana-sacarina à Direcção dos Serviços de Economia, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 5 000,00 (cinco mil patacas).

A relação de álcool de cana-sacarina para a Direcção dos Serviços de Economia e os respectivos programa do concurso e ca-

derno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o artigo que mais convier ao Serviço a que se destina, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

### 第三 / 九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年度供應予經濟司所用的乙醇公開招標，定於一九九五年十二月五日下午三時，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣五仟圓正 (MOP5,000.00)。

供應經濟司所用之乙醇名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

### Concurso público n.º 4/95

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 5 de Dezembro p.f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de artigos de limpeza, higiene e conforto aos Serviços do Território, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 10 000,00 (dez mil patacas).

A relação de artigos de limpeza, higiene e conforto para os Serviços do Território e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

### 第四 / 九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應予本地區各政府機關所用之清潔用品的公開招標，定於一九九五年十二月五日上午十時正，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押票銀為澳門幣壹萬圓正 (MOP10,000.00)。

供應本地區各政府機關所用的清潔用品名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述開招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

### Concurso público n.º 5/95

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 6 de Dezembro p.f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de artigos de escritório e material didáctico aos Serviços do Território, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 15 000,00 (quinze mil patacas).

A relação de artigos de escritório e material didáctico para os Serviços do Território e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

#### 第五 / 九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應本地區各政府機關所用的辦公室用品及教材之公開招標，定於一九九五年十二月六日上午十時正，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣壹萬五仟圓正 (MOP\$15,000.00)。

供應本地區各政府機關所用的辦公室文具及其他物料名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

#### Concurso público n.º 6/95

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 7 de Dezembro p.f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados aos Serviços do Território, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 10 000,00 (dez mil patacas).

A relação de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para os Serviços do Território e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

#### 第六 / 九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應予本地區各政府機關所用之燃料、潤滑油及其副產品的公開招標，定於一九九五年十二月七日上午十時正，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣壹萬圓正 (MOP10,000.00)。

供應本地區各政府機關所用之燃料、潤滑油及其副產品名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

#### Concurso público n.º 7/95

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 11 de Dezembro p.f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de material de construção, matérias-primas e material eléctrico aos Serviços do Território, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 10 000,00 (dez mil patacas).

A relação de material de construção, matérias-primas e material eléctrico para os Serviços do Território e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

## 第七／九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應本地區各政府機關所用之建築材料、原料及電氣器材的公開招標，定於一九九五年十二月十一日上午十時正，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣壹萬圓正（MOP10,000.00）。

供應本地區各政府機關所用之建築材料、原料及電氣器材用品名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

*Concurso público n.º 8/95*

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 12 de Dezembro p.f., pelas 15,00 horas, o concurso público para o fornecimento de material de transporte aos Serviços do Território, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 10 000,00 (dez mil patacas).

A relação de material de transporte para os Serviços do Território e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

## 第八／九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應予本地區各政府機關所用之運輸器材的公開招標，定於一九九五年十二月十二日下午三時正，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣壹萬圓正（MOP10,000.00）。

供應本地區各政府機關所用之運輸器材名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

*Concurso público n.º 9/95*

Faz-se público que, nos termos do despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se realizará na sala de reuniões instalada no 8.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 12 de Dezembro p.f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de água engarrafada aos Serviços do Território, durante o ano de 1996.

O depósito provisório é de MOP 10 000,00 (dez mil patacas).

A relação de água engarrafada para os Serviços do Território e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes no Sector de Gestão Patrimonial desta Direcção de Serviços, a funcionar no 7.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, e poderão ser consultados nos dias úteis, durante o horário normal de expediente.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que hajam outros a preços mais baixos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Secretária, *Joana Silva*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Compras, *Natália Maria Santos*.

## 第九／九五號公開招標

按照經濟暨財政政務司九五年十月三十日批示，關於一九九六年供應予本地區各政府機關飲用之瓶裝水的公開招標，定於一九九五年十二月十二日上午十時正，假財政司大廈八樓會議室舉行。

臨時押標銀為澳門幣壹萬圓正 (MOP10,000.00)。

供應本地區各政府機關飲用之瓶裝水名表暨有關招標章程與投承規則存於南灣大馬路575、579和585號財政司大廈七樓公物管理組，供人在辦公時間內參閱。

購物委員保留權限，即使有價格較低之其他物品仍得給予被認為對該機構更適宜者以投承。

建議應按照上述招標章程及投承規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上述指定之地點、日期及時間，遞交購物常設委員會。

一九九五年十一月六日於澳門財政司

購物委員會秘書 張安娜

本件經購物委員會主席沈麗婷批閱

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

#### Candidatos admitidos:

1. José Maria Hui, aliás Hui Man Chui;
2. Lo Lai Heng;
3. Wong Mio Leng.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Célia Martins*, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Maria Teresa Simões Lapas Basto*, chefe do Departamento de Reinserção Social — O Vogal Efectivo, *Ernesto Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

#### Candidato admitido:

Lei Pui Ngai, aliás Lei Pui I.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos. — As Vogais Efectivas, *Maria do Céu Machado*, técnica superior principal — *Maria Inês Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

#### Candidatos admitidos:

1. Lio Son Hong;
2. Teresinha Fátima de Jesus.

#### Candidato excluído:

Cheang Ion Nam. a)

a) Por não reunir os requisitos exigidos no ponto 2.1 do aviso de abertura e na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O candidato excluído pode recorrer no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos. — O Vogal Efectivo, *Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues*, técnico superior assessor — A Vogal Efectiva, *Maria do Céu Machado*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 551,60)

## CONSELHO JUDICIÁRIO

### Aviso

Faz-se saber, relativamente ao concurso para auditores judiciais, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995, e lista de candidatos constante do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro seguinte, que o Conselho Judiciário de Macau, em sua sessão de 14 de Novembro de 1995, deliberou considerar:

A) Candidatos dispensados de provas (alínea F) do aviso de abertura do concurso), por as terem prestado no concurso para estagiários, onde foram aprovados:

Licenciado Mai Man Ieng;

Licenciado Choi Keng Fai;

Licenciado Kong Chi.

B) Restantes candidatos aprovados:

1.º Licenciado Ip Son Sang ..... 7,43 valores



2.º Licenciado Cheng Lap Fok ..... 6,60 valores

3.º Licenciado Un Man Kuok ..... 5,65 »

C) Candidatos desistentes:

Licenciado Kin Ip Fong; a)

Licenciado Ho Wai. b)

a) Não compareceu aos testes de aptidão;

b) Desistiu no decurso dos testes.

Conselho Judiciário, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. —  
O Presidente do Conselho Judiciário de Macau, A. *Farinha Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 630,40)

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

### Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Outubro de 1995, proferido ao abrigo da delegação de competências, concedida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior assessor de informática, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

O presente concurso rege-se pelo disposto no referido estatuto publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, 2.º suplemento, de 21 de Dezembro de 1989.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários dos SIM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Identificação de Macau, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, do modelo n.º 7, referido no artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Identificação de Macau, Calçada do Tronco Velho, n.º 10-A, edifício Ka Seng, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Nota curricular; e

3.2. Registo biográfico, emitido pelos referidos Serviços, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

#### 4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor de informática cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. As referidas funções serão exercidas, em particular, no âmbito do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

#### 5. Vencimento, direitos e regalias

À categoria de técnico superior assessor de informática, 1.º escalão, corresponde, para efeitos de vencimento, o índice 600 da tabela indiciária em vigor, sendo acrescido dos restantes direitos e regalias gerais do funcionalismo público.

#### 6. Método de selecção

A selecção será feita através de concurso documental, nos termos dos artigos 60.º, n.º 1, e 61.º, n.º 1, alínea a), com a observância, designadamente, do disposto no artigo 65.º, n.ºs 1 e 2, e n.º 3 na parte aplicável, e ainda no artigo 66.º, n.º 1, todos do ETAPM.

#### 7. Constituição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

*Presidente:* Licenciada Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira, directora dos SIM.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa, chefe de departamento; e

José Pereira Leonardo, chefe de departamento.

*Vogais suplentes:* Licenciado Chan Hoi Fan, chefe de divisão; e

Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Outubro de 1995, proferido ao abrigo da delegação de competências, concedida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

ficação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

O presente concurso rege-se pelo disposto no referido estatuto publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, 2.º suplemento, de 21 de Dezembro de 1989.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se cidadãos de nacionalidade portuguesa ou chinesa, dando-se preferência aos candidatos bilíngues e habilitados com a licenciatura em Direito, com profundos conhecimentos das matérias respeitantes ao Direito Penal e registo criminal.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, do modelo n.º 7, referido no artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Identificação de Macau, Calçada do Tronco Velho, n.º 10-A, edifício Ka Seng, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Nota curricular; e

3.2. Registo biográfico, emitido pelos referidos Serviços, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

### 4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. As referidas funções serão exercidas, em particular, no âmbito do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

### 5. Vencimento, direitos e regalias

À categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde, para efeito de vencimento, o índice 430 da tabela indiciária em vigor, sendo acrescido dos restantes direitos e regalias gerais do funcionalismo público.

### 6. Método de selecção

A selecção será feita através de concurso documental, nos termos dos artigos 60.º, n.º 1, e 61.º, n.º 1, alínea a), com a observância, designadamente, do disposto no artigo 65.º, n.ºs 1 e 2, e n.º 3 na parte aplicável, e ainda no artigo 66.º, n.º 1, todos do ETAPM.

### 7. Constituição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

*Presidente:* Licenciada Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira, directora dos SIM.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa, chefe de departamento; e

Licenciado Vong Veng Fu, chefe de divisão.

*Vogais suplentes:* José Pereira Leonardo, chefe de departamento; e

Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Outubro de 1995, proferido ao abrigo da delegação de competências, concedida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e nos artigos 1.º, n.º 1, alínea a), e 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de treze lugares na categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

O presente concurso rege-se pelo disposto no referido estatuto publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, 2.º suplemento, de 21 de Dezembro de 1989.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro dos SIM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso é documental, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 2. Condições de candidatura

A este concurso pode candidatar-se o pessoal do quadro que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, tenha prestado serviço nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, do modelo n.º 7, referido no artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido

do e durante as horas de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Identificação de Macau, sita na Calçada do Tronco Velho, n.º 10-A, edifício Ka Seng, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Nota curricular; e

3.2. Registo biográfico, emitido pelos referidos Serviços, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

#### 4. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabe executar, a partir de orientações gerais e instruções bem definidas que lhe forem fornecidas, funções de natureza executiva, com certo grau de complexidade, relativas a todo o processamento administrativo do expediente pertinente às áreas de identificação, de documentos de viagem, de registo de pessoas colectivas e ainda às áreas administrativa e financeira, designadamente as tarefas integradas no conteúdo dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

#### 5. Vencimento, direitos e regalias

À categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, corresponde, para efeito de vencimento, o índice 265 da tabela indiciária em vigor, sendo acrescido dos restantes direitos e regalias gerais do funcionalismo público.

#### 6. Método de selecção

A selecção será feita através de concurso documental, nos termos dos artigos 60.º, n.º 1, e 61.º, n.º 1, alínea a), com a observância, designadamente, do disposto no artigo 65.º, n.ºs 1 e 2, e n.º 3 na parte aplicável, e ainda, no artigo 66.º, n.º 1, todos do ETAPM.

#### 7. Constituição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

*Presidente:* José Pereira Leonardo, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa, chefe de departamento; e

Licenciado Lai Ieng Kit, chefe de departamento.

*Vogais suplentes:* Licenciado Vong Feng Fu, chefe de divisão; e

Licenciado Lai Kam Chun, aliás Ivan Luís Lai, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de

Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

#### 3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

*Presidente:* Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

*Vogais efectivos:* Maria Luísa de Mello Bragança Jalles, chefe de departamento do Gabinete de Estudos; e

Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto.

*Vogais suplentes:* Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe; e

Norberto Pacheco Ferreira, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

Por ter saído inexacto o nome de um elemento do júri do concurso para o preenchimento de onze vagas de oficial administrativo principal, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995, a páginas 4417 e 4418, se rectifica:

Onde se lê: «Cristina Gomes Pinto Marques, adjunto.»

deve ler-se: «Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto.».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

Por ter havido lapso destes Serviços no aviso de abertura do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «*Vogais efectivos:* Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto do Departamento do Comércio; e»

deve ler-se: «*Vogais efectivos:* Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto; e».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS  
E TRANSPORTES

## 土地工務運輸司

## Listas

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco Castelo;

José Fernando da Silva Ferreira;

Margarida Maria Fabião de Sá Machado.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 21 de Novembro de 1995, às 10,00 horas, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, edifício CEM, 4.º andar.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Pereira*. — Os Vogais Efectivos, *João Filomeno dos Santos* — *Mário Manuel Franco de Ornelas*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quinze lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Américo Viseu;

Chan Hon Kit;

Chan Kin T'Chi;

Chan Pou Ha;

Chan Weng Hei;

Cheang Kun Wai;

Chu Vai Meng;

Estêvão Chau Chu Hang;

Lok Wai Choi;

Mou Sun Lee;

Tam Veng Tim;  
 Teng Si Un;  
 Shin Chung Low Kam Hong;  
 U Kuok Tat;  
 Vong Wai Wa.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 16 de Novembro de 1995, às 10,00 horas, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, edifício CEM, 4.º andar.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Pereira*. — Os Vogais Efectivos, *José Fernando da Silva Ferreira* — *Alberto Jacinto Dias Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Lei Kuok Koi.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Alberto Jacinto Dias Pereira*. — Os Vogais Efectivos, *António Silva da Conceição* — *Anacleto dos Santos Cunha e Melo*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

América Celestina dos Santos Coteriano;  
 Ernestina Grand-Maison da Fonseca;  
 Maria de Lurdes Noronha Assunção.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efectivos, *Vítor Manuel Marques* — *Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de catorze lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995, e rectificado por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Bento da Costa Soares;  
 Carlos Alberto Dias;  
 Chan Chak Kun;  
 Daniel da Silva;  
 Diana Airosa Lopes Dias;  
 Herculano Henriques Sequeira;  
 Isabel de Souza;  
 João de Deus Casado;  
 Maria de Fátima Lopes Babaroca Enes;  
 Natália Bañares de Assunção Lam;  
 Nelson Rafael Matos Duque;  
 Nelson de Sousa Ah-Heng;  
 Nuno de Santa Maria Moreira Pinto;  
 Teresa Maria de Carvalho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efectivos, *Vítor Manuel Marques* — *Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 717,90)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Anabela Lopes Silva;  
 Aureliano Mourato do Rosário;  
 Lao Chi Meng;  
 Manuel Rodrigues Paiva;  
 Miguel José Souza;

Verónica Fátima Madeira Fong;

Victória Abrantes dos Santos Paiva.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efektivos, *Vítor Manuel Marques* — *Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, com prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais da DSSOPT, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Pessoal, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Cabe ao técnico auxiliar especialista executar, a partir de orientações e instruções superiores, trabalhos de apoio técnico, tais

como efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros, recolha e tratamento de informação.

#### 4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

#### 5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Engenheiro José Fernando da Silva Ferreira, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Arquitecta Maria da Graça Pereira Coutinho Jalles, técnica superior assessora; e

Engenheiro Loi Seong San, técnico superior principal.

*Vogais suplentes:* Engenheiro Diamantino Augusto Torrado, técnico superior assessor; e

Engenheiro U Chu Kuan, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 374,50)

### Anúncio

*Concurso público para arrematação da empreitada «Concepção/construção do Laboratório de Saúde Pública de Macau»*

Faz-se público que, nesta data, foi autorizada a junção de elementos às peças patenteadas ao presente concurso.

Estes elementos podem ser obtidos na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Departamento de Edifícios Públicos, 3.º andar do edifício CEM, durante as horas normais de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

### 公 告

澳門公共衛生實驗室之設計／施工公開投標

現公告已獲准增加本投標之文件。

此文件可於辦公時間內到電力公司大廈三樓，土地工務運輸司公共屋宇廳索取。

一九九五年十月十五日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 490,30)

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS****Lista**

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de radioelectrónica de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

Chang Wai San; b) e c)

Chow Siu Wan; a), b), c) e d)

Ip Chap Io; a), b) e c)

Ng Wai Pan, aliás Ng Lok Pan; b) e c)

Vong Va Sam.

*Notas:*

- a) Por não ter entregado nota curricular;
- b) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações profissionais exigidas; e
- d) Por não ter entregado documento de identificação.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Olavo F. Valente Rasquinho*. — Os Vogais, *Fernando A. Sales Crestejo* — *Hak Keng Lam*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

**SERVIÇOS DE TURISMO****Lista**

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Ema António Lourenço ..... 7,78 valores

Ao Im Leng, aliás Maria Fátima Ao ..... 7,64 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector dos Serviços, substituto. — Os Vogais, *Kuong Song Heng*, adjunto — *Maria Espírito Santo Guilherme*, chefe da Divisão de Publicidade e Produção.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários deste Gabinete, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, que reúnem as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

*2.2. Documentação a apresentar:*

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

*2.3. Forma de admissão e local:*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

*3. Caracterização do conteúdo funcional*

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. *Vencimento*

Ao técnico superior principal, 1.º escalão, corresponde o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. *Método de selecção*

Avaliação curricular.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

#### 6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Amável Afonso Barata Camões, director.

*Vogais efectivos:* Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

*Vogais suplentes:* António Lei Tchi Long, técnico superior assessor; e

Licenciada Ho Lai Chun da Luz, chefe de divisão.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro deste Gabinete.

#### 1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários deste Gabinete, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. *Condições de candidatura*

##### 2.1. *Candidatos:*

Podem candidatar-se os técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, que reúnam as condi-

ções estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

##### 2.2. *Documentação a apresentar:*

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

##### 2.3. *Forma de admissão e local:*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

#### 3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Ao técnico principal cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

#### 4. *Vencimento*

Ao técnico principal, 1.º escalão, corresponde o índice 450 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. *Método de selecção*

Avaliação curricular.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

#### 6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Amável Afonso Barata Camões, director.

*Vogais efectivos:* Licenciado João Manuel do Couto Guimas, técnico superior assessor; e

Mário Augusto do Rosário, chefe de sector.

*Vogais suplentes:* António Lei Tchi Long, técnico superior assessor; e

Licenciada Ho Lai Chun da Luz, chefe de divisão.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)



**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

Posto N.º Nome

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Lista**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

*Candidatos admitidos:*

1. Chan Vai Peng;
2. Leong Kwong Iong;
3. Sun Weng Hong;
4. Tong Nga Ian;
5. Vong Iau Meng;
6. Wong Pui Man.

*Candidato excluído: a)*

Fong Chi Cheong.

a) Por não ter apresentado a totalidade dos documentos em falta, conforme lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995.

As provas serão realizadas no dia 5 de Dezembro de 1995, pelas 10,30 horas na Divisão de Organização e Informática da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, devendo os interessados informarem-se junto da mesma.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, *Mário Alexandre Alves de Antunes*, tenente-coronel do SAM. — Os Vogais, *Ngan Weng*, técnico superior de informática — *Sam Kam Tong*, técnico superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 700,40)

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Lista**

Dos candidatos admitidos e excluídos do concurso ao curso de promoção a guarda-ajudante da carreira de base dos quadros geral masculino e geral feminino e da carreira de especialistas do quadro de músico, do quadro de mecânico e do quadro de radiomontador, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

*1. Lista dos candidatos admitidos:*

*a. Quadro geral masculino*

Posto	N.º	Nome
Guarda	126011	HONG CHI KIN
Guarda	140751	LEI KUAN HONG

Guarda	129771	MAC SIU KUONG
Guarda	146751	CHANG KAM I
Guarda	153751	MAC TAK SENG
Guarda	154751	CHAO KAM CHUN
Guarda	127781	CHEONG LENG IAN
Guarda	157751	TAI CHIO
Guarda	170751	TANG KAN CHEONG
Guarda	137781	LEONG KIM WAI
Guarda	114721	LOI CHEOK FU
Guarda	177751	HONG SIO MENG
Guarda	200751	LEONG TAC SENG
Guarda	201751	KUAN KUN SANG
Guarda	206751	CHIANG FOK CHEONG
Guarda	210751	FONG TAK CHUN
Guarda	213751	CHIANG FONG
Guarda	226751	VONG IM MENG
Guarda	152771	LOU KENG CHOU
Guarda	162771	NG CHONG FEI
Guarda	164771	WU ION HONG
Guarda	177771	KAN KAM TIM
Guarda	187771	AO KIANG IOK
Guarda	144781	CHEONG SAO SENG
Guarda	145781	TANG TAT CHEONG
Guarda	146781	FONG KUOK MENG
Guarda	153781	HO KIM KIT
Guarda	162781	WAI CHONG MAN
Guarda	164781	LEI CHI LAN
Guarda	169781	LEONG SIU MAN
Guarda	158781	LIO POU WENG
Guarda	177781	CHE KOC HUNG
Guarda	179781	YEONG MENG HOI
Guarda	181781	CHAN WENG SAN
Guarda	191781	AU KIN IP
Guarda	198781	FONG SOI KUONG
Guarda	200781	CHAO SAM SENG
Guarda	204781	WONG WENG SAN
Guarda	206781	HUN CHI KENG
Guarda	190781	LAM KAM LON
Guarda	146791	LEI IO KUN
Guarda	149791	TONG KAM UN
Guarda	155791	PEDRO TAM / TAM WAI KEONG
Guarda	170791	TAM PAC KEONG
Guarda	171791	IM CHIN LAI
Guarda	163791	HO TAK KUONG
Guarda	176791	WONG WAI HONG
Guarda	179791	LEI WUN SANG
Guarda	180791	CHOI SEE PENG / GERARD CHOI
Guarda	114801	PEDRO LIU DE CASTRO
Guarda	115801	LEONG SAI IONG
Guarda	121801	MOU KAI KAN
Guarda	128801	VONG MING KUAI
Guarda	132801	LAI MENG CHAU
Guarda	135801	CHAN KAM PUI
Guarda	143801	VAN I PAN
Guarda	166811	DOMINGOS KWAN / TOU KUONG WA
Guarda	180811	KOU IUN PO
Guarda	181811	FONG KIM MAN
Guarda	189811	HO MAN SAN
Guarda	191811	HO VENG TONG
Guarda	194811	LOI IEUNG VAI
Guarda	198811	LO KON IU
Guarda	215811	KUAN WAI LEONG
Guarda	218811	PANG KAM VENG
Guarda	219811	VONG KUOK SENG
Guarda	220811	CHAU CHI MUN
Guarda	225811	LAO SIO SANG
Guarda	226811	TANG KUOK SAN
Guarda	231811	WONG CHAO MENG
Guarda	141821	LAU WENG HONG
Guarda	144821	LEONG PAK KENG
Guarda	145821	WU IONG HOI
Guarda	159821	KOU KUAI PUI
Guarda	166821	FONG TAK HIM
Guarda	170821	TANG WA TIM
Guarda	173821	CHAO KAM SEAC
Guarda	177821	LAM CHI KUONG

Posto	N.º	Nome	Posto	N.º	Nome
Guarda	153831	HO CHI CHENG	Guarda	140861	CHAN SOI LON
Guarda	171831	CHONG KUOK KUN	Guarda	141861	TANG POU WA
Guarda	172831	CHAO TAK MENG	Guarda	152861	CHAN VAI KEI
Guarda	178831	CHAN SE KUONG	Guarda	154861	KOU SAI KIT
Guarda	180831	CHOI CHAC MAN	Guarda	155861	LEI MAN SENG
Guarda	184831	CHU HOU CHEONG	Guarda	160861	KOU CHI LEONG
Guarda	192831	WONG KUAI HONG	Guarda	163861	VONG CHON SENG
Guarda	201831	HO WENG WA	Guarda	164861	UN PUI CHUM
Guarda	204831	VONG KUOK MAN	Guarda	264851	LAM VA KUN
Guarda	207831	KUN WA SANG	Guarda	167861	TANG WAI KUONG
Guarda	209831	LO WAI MENG	Guarda	180861	LAO CHI KIN
Guarda	215831	CHAN SOI CHEONG	Guarda	212861	PAN HON MAN / PATRICIO PAN
Guarda	219831	SO KAM HONG	Guarda	102871	CHEONG CHEK KEONG
Guarda	221831	LEI CHONG MENG	Guarda	106871	KONG KAM FAT
Guarda	223831	LAI IO KEONG	Guarda	107871	WONG CHEOK WAI
Guarda	224831	CHAN WENG KUN	Guarda	109871	PONG ION CHIO
Guarda	230831	IAO CHONG KUAN	Guarda	117871	LEONG PUI CHAO
Guarda	234831	CHE VAI PUI	Guarda	123871	CHEANG SIO PO
Guarda	236831	TANG PAK KOU	Guarda	139871	LAM WAI SENG
Guarda	240831	LEI KOC HENG	Guarda	140871	LAM I FAT
Guarda	246831	HO CHI CHIO	Guarda	141871	CHENG KAM CHEONG
Guarda	255831	WONG IM PUI	Guarda	143871	KOK PAK NAM
Guarda	273831	VONG VAI LONG	Guarda	144871	LEE CHI KIN
Guarda	278831	WAN CHI SENG / LUIZ WAN	Guarda	145871	LEUNG MENG KIO
Guarda	280831	LEONG VAI CHUEN	Guarda	148871	LEE PENG KIN
Guarda	286831	LIANG SAIK HONG	Guarda	149871	CHAN CHAK HONG
Guarda	291831	CHEONG MAN WAI	Guarda	155871	CHAN VAI TIM
Guarda	315831	IEONG KAM FAI	Guarda	162871	VONG VAI HONG
Guarda	317831	VONG VENG SAN	Guarda	167871	CHEONG CHI HANG
Guarda	326831	LEE PENG KUONG	Guarda	174871	LEUNG CHI KUONG
Guarda	327831	CHUNG KAM CHUNG	Guarda	177871	TANG VAI PIO
Guarda	330831	KOU SHI LON	Guarda	180871	MAK SENG ON
Guarda	332831	HOI SI KENG	Guarda	182871	WU WAI HONG
Guarda	341831	LAM HOI KUAN	Guarda	189871	CHONG KAM FAI
Guarda	344831	SAM MANG WA / SHUM K. J. L.	Guarda	192871	MOU IOC PENG
Guarda	347831	HOI SIO KAI	Guarda	193871	AO VAI KEI
Guarda	360831	CHAN KUAI TIM	Guarda	185871	KONG CHI TONG
Guarda	179841	MAK KIN HON	Guarda	122881	CHAN KAI SENG
Guarda	184841	LON KOU SENG	Guarda	132881	TING SIO ON
Guarda	192841	YUEN KA IO	Guarda	135881	VONG IU HEI
Guarda	195841	CHIO SONE YANE	Guarda	138881	POON MAN CHON
Guarda	123851	PAO KIN KEI	Guarda	155881	CHAN KAM TONG
Guarda	132851	LEI VAI MENG	Guarda	158881	YIM WENG KEONG
Guarda	140851	LIU PENG KUAN	Guarda	161881	NG CHI PAN
Guarda	141851	CHEONG SIN LOI	Guarda	164881	KUOK PEN PAK
Guarda	146851	WONG CHEONG SON	Guarda	166881	CHAN TAT LOI
Guarda	148851	CHEK CHI IEONG	Guarda	170881	WONG KENG CHAO
Guarda	153851	LO CHI UN	Guarda	173881	TAM CHIN KEONG
Guarda	161851	LEONG SEK KUAN	Guarda	174881	LEUNG PENG KUONG
Guarda	162851	TAM KAM IAN	Guarda	175881	LAO KIN WAI
Guarda	172851	CHE HO KAM	Guarda	185881	FONG KUOK KEONG
Guarda	176851	LEONG MAN VAI	Guarda	186881	KOU IONG TONG
Guarda	178851	CHIANG MENG KUN	Guarda	187881	MO VAI MENG
Guarda	180851	AU ION LEONG	Guarda	191881	LEONG FU HONG
Guarda	182851	FU MAN CHON	Guarda	122891	KOU SIE SENG
Guarda	156851	NG WENG TIM / WEE WING HAN	Guarda	134891	IP KENG HONG
Guarda	192851	LEONG IAO HAP	Guarda	137891	HOI WO CHON / HWEE WOR KYIN
Guarda	194851	WONG WAI ON	Guarda	153891	CHAN WAI KEONG
Guarda	200851	CHIANG SONG MENG	Guarda	161891	KU VAI KEONG
Guarda	217851	WONG IENG KEONG	Guarda	162891	FOK CHI MIN
Guarda	221851	CHAO PENG KUN	Guarda	163891	KU WENG CHIO
Guarda	223851	CHAN VENG CHIONG	Guarda	174891	KONG CHI KUN
Guarda	227851	NG KAM YAU	Guarda	181891	LEI CHI MENG
Guarda	228851	CHIANG SONG UN / CHAN C. YAN	Guarda	184891	CHONG PENG KIT
Guarda	239851	UNG TIM KEI	Guarda	180891	CHEOK HAK CHO
Guarda	259851	LEONG SAI CHUN	Guarda	102901	HO CHAN HONG
Guarda	265851	LEI HIN CHOI	Guarda	104901	LEI SIO WAI
Guarda	270851	KONG MAN SAN	Guarda	115901	MAK LEK ON
Guarda	272851	ANTONIO HO	Guarda	120901	NG IM PAN
Guarda	279851	CHOU IAT PONG / YIT PAO	Guarda	124901	CHANG WUN KEONG
Guarda	288851	LAO TAT HONG	Guarda	126901	CHU WENG SENG
Guarda	106861	HUMBERTO A. SILVA / YU ON Y.P.	Guarda	131901	CHOI CHI FAI
Guarda	113861	TOU CHI MENG	Guarda	135901	KUOK KENG FAI
Guarda	116861	WONG WAI HONG	Guarda	139901	FOK VAI MENG
Guarda	117861	LO KIT MENG	Guarda	141901	POU PUI LONG
Guarda	120861	WING KA WONG	Guarda	142901	IU KAM IUN
Guarda	123861	FUNG WAI IP	Guarda	148901	CHEONG CHI UN

Posto	N.º	Nome	Posto	N.º	Nome
Guarda	133901	IEONG CHI HONG	Guarda	104921	CHEOK KUAN SENG
Guarda	171901	LEI KAM HONG	Guarda	105921	WONG WENG IO
Guarda	173901	CHEANG SENG HOI	Guarda	107921	SIU WENG KIT
Guarda	174901	LEI KIN WA	Guarda	112921	LOI MAN KAI
Guarda	178901	CHEANG CHI KEI	Guarda	114921	CHAN CHEOK SENG
Guarda	179901	LEONG KAM PIO	Guarda	115921	CHEONG KAI MENG
Guarda	182901	HO SIO MENG	Guarda	117921	LAM CHI KIT
Guarda	190901	CHAN IENG FOK / CHEN YING FU	Guarda	118921	CHEANG CHIO WAI
Guarda	191901	CHEANG WENG CHEONG	Guarda	119921	WONG KIN HOU
Guarda	192901	HO IU KUAN	Guarda	123921	SOU UN IENG
Guarda	195901	LAI HOI FONG	Guarda	125921	LONG CHI UN
Guarda	196901	CHAN I LIM	Guarda	127921	WONG MENG KIN
Guarda	202901	VAN KUOK LEONG	Guarda	129921	LEONG PENG HONG
Guarda	203901	CHEONG KUAN TAT	Guarda	131921	LAO PAK HIO
Guarda	204901	LAO HOI SAI	Guarda	133921	MAK CHI KEONG
Guarda	207901	CHEANG MAN TAT	Guarda	135921	LO CHI SANG
Guarda	208901	HO KUAI PENG	Guarda	142921	HO UN FAI
Guarda	211901	WONG ION TONG	Guarda	153921	LEONG FEI TONG
Guarda	212901	LEI SU FAT	Guarda	157921	KUOK KAM MAN
Guarda	213901	IAO CHEONG LEI / MG TIN AUNG	Guarda	159921	CHUNG KIN MAN
Guarda	219901	SAM WENG TONG	Guarda	161921	IEK WENG FAT
Guarda	221901	NG SI SENG	Guarda	162921	U CHI KONG
Guarda	134911	CHIO KUOK SENG / CHIU K. S.	Guarda	189921	LEI CHAN MUN
Guarda	136911	KUAN VAI MAN	Guarda	192921	NG SU IAO
Guarda	144911	NG CHI KEONG	Guarda	193921	FONG WAI KONG
Guarda	145911	TAM KENG VA	Guarda	194921	IONG HOI CHEONG
Guarda	148911	PANG KUOK MENG	Guarda	197921	AO IEONG TAK PUI / MA A. T.
Guarda	153911	VONG SIO CHIO	Guarda	201921	LAM CHI WA
Guarda	155911	CHEK KUOK FUN	Guarda	207921	CHAN KUOK WENG
Guarda	157911	LAO CHI HONG	Guarda	210921	LEONG KUOK KIN
Guarda	158911	CHAN CHOU KUOK	Guarda	211921	JOAQUIM MANUEL S. RODRIGUES
Guarda	162911	KOK CHUNG SAM	Guarda	213921	NG KUOK WENG
Guarda	163911	LEI MAO WONG / LEI KIN KUOK	Guarda	236921	LEI KENG IEONG
Guarda	164911	TANG CHOI WA	Guarda	248921	PAK IOK PAN
Guarda	166911	CHE KUOK WENG	Guarda	249921	LEONG KIN WAI
Guarda	169911	CHAN IO MENG	Guarda	252921	VONG VENG KEONG
Guarda	171911	CHOI WAI CHI / TWE WEI JI	Guarda	253921	LAO KAM HO
Guarda	176911	KAM IOK VAI	Guarda	254921	VONG KIU KAN
Guarda	182911	HO ION WA	Guarda	255921	LEONG KAM MENG
Guarda	184911	MUI IONG SENG / MOY Y. S.	Guarda	257921	CHONG KIN MAN
Guarda	185911	IP CHI LEONG	Guarda	259921	LOU KA SENG
Guarda	186911	CHAN FONG	Guarda	260921	HO WAI KEONG
Guarda	187911	CHIO SIN FAT / KYU SHEIN FAI	Guarda	261921	CHAN KIN WA / CHEN KIAN WHA
Guarda	188911	LEONG KONG SENG	Guarda	263921	WONG VAI MAN
Guarda	189911	WONG CHI MENG / MAUNG YU MIN	Guarda	265921	CHIO POU TONG
Guarda	194911	IEONG CHONG ON	Guarda	266921	CHAN CHAK FAN
Guarda	198911	NG U HENG / NG YI HEIN	Guarda	267921	FONG MAN KIN
Guarda	199911	LEI KEI MENG / LEE KEE MENG	Guarda	270921	NG KUOK CHONG
Guarda	202911	LAI HOU FONG	Guarda	273921	NG MAO HAP / WU HOU XIA
Guarda	208911	CHAN KAM TIM	Guarda	277921	AO WENG TONG
Guarda	209911	LEE SIO CHEONG	Guarda	278921	CHOI LEONG SANG
Guarda	210911	IP WO SENG	Guarda	282921	CHONG KAM FU
Guarda	211911	CHEANG HON MAN	Guarda	283921	LEI MAN WAI
Guarda	213911	KOU SIO SAN	Guarda	285921	LEONG CHONG KAO
Guarda	214911	LEONG CHAK SENG	Guarda	286921	U MAN KENG / YEE MOON KINE
Guarda	216911	IEONG KA SENG	Guarda	288921	CHAN HO LAP
Guarda	218911	FUNG KA SU	Guarda	290921	NG KIN VAI
Guarda	273911	FONG IO FAI	Guarda	297921	CHAN U CHUN
Guarda	275911	LOK FAI HUNG	Guarda	299921	LEONG KAM CHO
Guarda	279911	PAU IO FAI	Guarda	300921	LEI IAT SENG
Guarda	280911	LEONG IAO KAN	Guarda	301921	PUN KING LIM
Guarda	281911	SUN VENG ON	Guarda	302921	NG CHAN CHONG
Guarda	282911	SIT CHONG MAN	Guarda	303921	LEE IU VENG
Guarda	291911	TAM LAI IUN	Guarda	306921	WONG MAN HO
Guarda	293911	NG HONG FAI	Guarda	307921	NG KAM HONG
Guarda	295911	LEONG CHI MOU	Guarda	308921	WAN WENG HONG
Guarda	296911	LEONG WA SANG	Guarda	364921	LAM CHI HOU
Guarda	299911	NG IOC TIM	Guarda	367921	WAN KIN MAN
Guarda	310911	LAM VENG FU	Guarda	368921	LEI FU KEONG
Guarda	311911	CHAN IO MENG	Guarda	369921	MANUEL ALBERTO LEI
Guarda	313911	I ON MAN / JOAO B.G. SILVA	Guarda	372921	KUAN KENG LEONG
Guarda	314911	NG KOK IAT	Guarda	374921	LAM SIO KUAN
Guarda	316911	CHAN KIM FONG	Guarda	375921	HO FAI HUNG
Guarda	319911	IP HENG FAI	Guarda	376921	LOI CHI IO
Guarda	324911	LAW LAI YIN	Guarda	377921	LAI IAM WA
Guarda	103921	CHIANG NGAI SANG	Guarda	379921	CHAN A KIN

Posto	N.º	Nome	Posto	N.º	Nome
Guarda	380921	LOI U CHEOK	Guarda	143840	POON LAI I
Guarda	384921	LO LAI PANG	Guarda	147340	CHUNG UT VAN DE J. RUDPIGUES
Guarda	385921	LAM KOK SAM	Guarda	152840	LEI LAN SIO
Guarda	386921	HUNG HENG IAN	Guarda	154840	SIU CHOI IENG
Guarda	388921	SOU CHONG KUAN	Guarda	159840	CHAN CHI OI
Guarda	391921	IP PAK SAM	Guarda	197860	PANG KUAN HENG
Guarda	396921	UNG KAM MENG	Guarda	198860	LAU CHOI UT
Guarda	398921	CHAO CHI HONG	Guarda	199060	LAM SOK HENG
Guarda	401921	VONG CHI KIN	Guarda	200860	CHE SIO LENG
Guarda	404921	FONG KEANG CHEONG	Guarda	202860	AU KIT I
Guarda	405921	WONG SAO MENG	Guarda	206860	LEI KA LAI
Guarda	406921	LAM WENG CHAI/LAM WENG CHIO	Guarda	208860	MA PUI SEONG
Guarda	411921	UNG KUOK KEONG	Guarda	211860	IEK I WA
Guarda	412921	LEI IO KUONG	Guarda	148880	NG SIO WA
Guarda	413921	TAM TAK MENG	Guarda	152900	TONG KUONG LAN
Guarda	414921	CHAN KOK FAI	Guarda	154900	WONG WENG IN
Guarda	415921	CHEONG CHI KIN	Guarda	156900	TERESA DA SILVA
Guarda	416921	CHANG KAI UN	Guarda	158900	CHUN SAU LIN
Guarda	420921	CHEONG CHI KUONG	Guarda	159900	LEONG KAM IN
Guarda	105931	LEUNG WA TONG	Guarda	160900	U VAI PENG
Guarda	106931	PANG IOK CHAO	Guarda	161900	LAI MEI KUN
Guarda	111931	CHEANG MAN HEI	Guarda	162900	SOU MAN CHAN
Guarda	112931	CHAN WAI IN	Guarda	163900	TIN LAI KENG / MARCIA TIN
Guarda	113931	KOU LON KIT	Guarda	167900	IEONG WAI FAN
Guarda	115931	HOI CHENG TAT	Guarda	169900	SOU LAI HA
Guarda	117931	IEONG KAI HENG	Guarda	170900	LOU SAO UN
Guarda	118931	HO SI CHENG	Guarda	100910	LOK MIO SAM
Guarda	119931	LAM KUONG WA	Guarda	101910	LEONG IOK CHAN / LEONG I. M.
Guarda	120931	LOU KUOK HONG	Guarda	102910	HO PUI FAN MONTEIRO DA SILVA
Guarda	122931	CHAN KENG CHONG	Guarda	103910	LEONG UN SIN
Guarda	129931	SIO KUN MENG	Guarda	107910	WONG SUT HONG / NG SUT HONG
Guarda	130931	WONG MAN KAM	Guarda	108910	HO SOK WA
Guarda	133931	CHUN CHI CHEUNG	Guarda	109910	LAM SAO KUN
Guarda	135931	CHAN IO U	Guarda	111910	SAM KUAI CHI
Guarda	136931	LAO KAM TOU	Guarda	113910	TANG LEI VAI MAN
Guarda	140931	FRANCISCO MADEIRA	Guarda	114910	LEUNG UT PENG
Guarda	151931	ALBERTO UNG / UNG CHI WAI	Guarda	115910	IP IOK MEI
Guarda	154931	LAO HOI MENG	Guarda	116910	IEONG IN HA
Guarda	162931	LAU WENG SAN	Guarda	118910	CHEK FONG HOU
Guarda	167931	NG SE CHENG	Guarda	119910	CHEOK SOK HAN
Guarda	168931	WONG IAT WAN	Guarda	123910	IEONG LAI I
Guarda	185931	CHAN SEK KIN	Guarda	124910	PUN CHOI HENG
Guarda	187931	CHAN UN HENG	Guarda	125910	LEI CHI CHENG
Guarda	188931	LUIS M. R. P. DOS SANTOS	Guarda	130910	LEI MEI LIN
Guarda	189931	LEI KA KIT	Guarda	133910	SE UN FAN
Guarda	195931	LAO IAN IAO	Guarda	222910	UNG SIN SAN
Guarda	100931	KOU PENG	Guarda	224910	CHONG IOK LENG
Guarda	272931	CHONG KAM CHON	Guarda	225910	WONG CHI CHON
Guarda	273931	LAM SENG TAK	Guarda	226910	NG KIT U
Guarda	278931	LEONG VAI CHONG	Guarda	227910	LEI SIN IOK
Guarda	313931	LEONG KIN HOU	Guarda	231910	HO HANG LIN
			Guarda	233910	VONG SOK MAN
			Guarda	234910	LAO SAO PANG
			Guarda	235910	WONG I HAN / WONG YEE HAN
			Guarda	240910	LONG FONG CHAN
			Guarda	241910	SOU WAI KAI
			Guarda	242910	CHE SUT LAI
			Guarda	244910	CHIO HANG
			Guarda	245910	LAM SIO WA
			Guarda	246910	WONG SAN KAO
			Guarda	247910	WONG CHI
			Guarda	249910	LEONG KAM IENG
			Guarda	250910	CHE SOK I
			Guarda	252910	PUN LAI IN
			Guarda	257910	CHIU LAI PENG
			Guarda	260910	LAM KIM TANG / MA KYIN THEIN
			Guarda	262910	HOI IOK IAN
			Guarda	263910	KOK LAI FONG
			Guarda	267910	LOK SAO MAN
			Guarda	268910	LEONG HANG I
			Guarda	270910	UN PUI SAN
			Guarda	173920	LEONG CHOI PEC
			Guarda	174920	ISABEL CHEANG
			Guarda	175920	CHAN SIO KUAN
			Guarda	180920	VONG KIN HOU
			Guarda	181920	CHEANG IN HENG

## b. Quadro geral feminino

Posto	N.º	Nome
Guarda	122750	LUCIA NGAI / NGAI HUI WAN
Guarda	132750	SEAK IOK LENG
Guarda	122770	HO UT CHENG DOS SANTOS
Guarda	127790	LEI KIT LENG
Guarda	129790	CHAO LIN HOU
Guarda	135790	JULIETA B. GREGORIO MADEIRA
Guarda	135830	LUISA GOIS OSORIO SOU
Guarda	110840	WAN IM HONG
Guarda	113840	SOI IO LAI
Guarda	114840	LOU VAI FAN
Guarda	125840	MOK POU LENG
Guarda	126840	TAM KUAI LIN DE ASSIS
Guarda	127840	CHAN IOK KUAN
Guarda	129840	ANDREIA HUI / HUI SIO LENG
Guarda	132840	TIN LAI CHAN / CATHERINE TIN
Guarda	134840	VONG VAI PENG
Guarda	135840	VONG IOK CHAN / U IOK CHAN
Guarda	136840	TANG MEI FUN AMANTE
Guarda	141840	TAM SAN MEI

Posto	N.º.	Nome
Guarda	182920	WONG UN SAN
Guarda	184920	MA POU CHU
Guarda	186920	NG IOK LENG
Guarda	313920	WONG LENG HA
Guarda	315920	NG SIO MUI
Guarda	320920	LAI KIT IENG
Guarda	324920	WONG SAO HAN
Guarda	325920	WONG KA LAI
Guarda	327920	LEONG I MAN
Guarda	336920	LEONG CHAT MUI
Guarda	339920	LEI SIO LENG
Guarda	341920	LEONG IENG PONG
Guarda	343920	KUAN WAI LENG
Guarda	344920	LOU LAI FAN
Guarda	345920	CHANG WA LAI
Guarda	347920	LIO MAN U
Guarda	348920	LO KIT CHENG
Guarda	349920	LEONG CHOI WAI
Guarda	355920	IEONG POU CHU
Guarda	359920	LO SOK IN
Guarda	360920	CHAN WAI LENG
Guarda	361920	WONG TAN WA
Guarda	434920	IEONG UT HENG
Guarda	441920	INES MENDES RODRIGUES
Guarda	204930	HO VAI LENG
Guarda	205930	SIN MEI IONG
Guarda	209930	LAM WAI YEE
Guarda	211930	CHIU SOK I
Guarda	212930	CHU SIN MUI
Guarda	213930	CHOI LAI LENG
Guarda	217930	TANG OI PENG
Guarda	218930	CHE LAI IONG
Guarda	219930	SEK WAI HEONG
Guarda	220930	LEI SIO PENG
Guarda	224930	WONG MEI LENG
Guarda	226930	CHAO WAI CHENG
Guarda	227930	WONG KA I
Guarda	229930	LAM CHONG IENG
Guarda	231930	LEE SOK I
Guarda	234930	KAM LAI FONG
Guarda	235930	WONG MEI CHAN
Guarda	236930	TONG HOI LENG
Guarda	238930	TAI LAI HUNG
Guarda	239930	LAI NOI NGAN / LAI NWEE NGAN
Guarda	240930	AO SIO MEI
Guarda	245930	LEI KUOK MEI
Guarda	247930	NG CHI LENG
Guarda	249930	VONG SIO MEI
Guarda	250930	VERA FATIMA DA CONCEICAO
Guarda	251930	LO IOK SON
Guarda	252930	SUN CHOI WAN
Guarda	256930	CHAN SOK FAN
Guarda	258930	LAM SOK IENG
Guarda	259930	O SIM KAM / KHA SIEM KIM
Guarda	265930	SO LAI HUNG MARQUES
Guarda	325930	HO WAI KENG

c. Quadro de músico

Posto	N.º.	Nome
Guarda Mús.	127813	FONG WAI HOI
Guarda Mús.	171813	KUAN IOI LAM
Guarda Mús.	170833	HON CHEOK HOU
Guarda Mús.	314833	UNG CHIO MENG
Guarda Mús.	123863	WONG KAM CHUN
Guarda Mús.	289913	NIP CHEK CHONG
Guarda Mús.	165923	ANDRE WAI MAN CHAN

d. Quadro de mecânico

Posto	N.º.	Nome
Guarda Mec.	197755	CHANG KAM NG
Guarda Mec.	148785	CHAN KUOK WA

Posto	N.º.	Nome
Guarda Mec.	163785	FONG NIN
Guarda Mec.	170785	IEONG TUNG SANG
Guarda Mec.	184785	U SON SAN
Guarda Mec.	148805	CHAN VAI MAN
Guarda Mec.	234815	CHEONG KAI TONG
Guarda Mec.	268835	CHOI SIO SENG/TU SAO THANH
Guarda Mec.	177845	IEONG PENG VA
Guarda Mec.	183845	HO ION SANG
Guarda Mec.	135865	CHEANG KAM CHON
Guarda Mec.	134875	TANG POU CHIU
Guarda Mec.	133885	TANG TAC IN
Guarda Mec.	138925	CHEANG KAM FAI
Guarda Mec.	275925	CHEONG SIU KUAN
Guarda Mec.	373925	NG PENG KUAN
Guarda Mec.	382925	VONG IAO CHONG
Guarda Mec.	397925	PUN HOI MAN
Guarda Mec.	400925	HO MAN SENG
Guarda Mec.	421925	CHE KAM CHEONG
Guarda Mec.	137935	KONG KIN IN/ KWONG KIN YIN

e. Quadro de radiomontador

Posto	N.º.	Nome
Guarda Rad.	286917	TAM CHI HONG
Guarda Rad.	152927	CHAN KUOK WAI
Guarda Rad.	230927	CHAO KIT WA
Guarda Rad.	109937	WONG CHI KIO

2. Lista dos candidatos excluídos:

a. Do quadro geral masculino

CATEGORIA	MATRICULA	NOME
Guarda	160781	VAN KIN IP a)
Guarda	117881	CHEANG KAM TIM a)
Guarda	118891	CHEONG CHI HONG a)
Guarda	185891	LEONG KUOK WAI / LIANG K. W. a)
Guarda	122901	CHAN CHEONG CHI / SAN N. LWIN a)
Guarda	192911	MAK SEK CHEONG a)
Guarda	292911	PANG CHI SENG a)
Guarda	132921	CHEONG KENG MAN a)
Guarda	217921	CHAN CHI FAI a)
Guarda	258921	FERNANDO JORGE B.F. CARDOSO a)
Guarda	371921	CHEANG WA LOK b)
Guarda	173931	CHEK KUOK CHAN a)
Guarda	315931	ANTONIO C. SECQUEIRA / K.T.C. a)

b. Do quadro geral feminino

CATEGORIA	MATRICULA	NOME
Guarda	126910	CHAN FONG MENG a)
Guarda	230930	IONG MENG FUN a)

a) Nos termos da alínea b) do artigo 123.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro;

b) Nos termos da alínea c) do artigo 123.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

**Avisos**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 136 921, Ho Kai Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 312 911, Lou Meng Si, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

**SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO****Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Outubro de 1995, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 59/90/M, de 19 de Fevereiro.

**1. Tipo, prazo de candidatura e validade**

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

**2. Condições de candidatura**

2.1. Podem candidatar-se os inspectores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

**2.2. Documentação a apresentar:**

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

**3. Conteúdo funcional**

Ao inspector principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

**4. Vencimento**

O inspector especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

**5. Método de selecção**

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

**6. Legislação aplicável**

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, da mesma data.

**7. Composição do júri**

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

*Presidente:* Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Ventura Bispo Lourenço, chefe de departamento, substituto; e

Licenciado António das Neves Soares Ferreira, chefe de divisão, substituto.

*Vogais suplentes:* Francisco José Manhão, chefe de sector; e

Licenciado Kong Vai Keong, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 3 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 9.º ano de escolaridade e a aprovação no Curso Geral de Topografia e Cadastro da Escola de Topografia e Cadastro de Macau.

##### 2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

##### d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao topógrafo de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 225 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

#### 5. Método de selecção

Seleção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um trabalho de campo, cálculo e ponto escrito, com a duração de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Diploma orgânico da DSCC;
- c) Coordenação de pontos por diferentes métodos;
- d) Levantamento de pormenor e respectiva implantação; e
- e) Nivelamento e sua compensação.

Os candidatos só poderão utilizar os elementos a fornecer pelo júri.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

**7. Júri**

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

*Vogais efectivos:* Luís Alberto de Melo Leitão Anok, chefe do Departamento de Cartografia; e

Ao Ka Kun, chefe da Divisão de Recolha de Dados.

*Vogais suplentes:* Chan Hon Peng, adjunto; e

Lei Song Fan, adjunto.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 2 048,70)

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS****海島市市政廳****Listas**

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo, existentes no quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Artur Josef Fat Isac André da Conceição Pereira;

Leonel Weng Gee.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 6 de Novembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos aprovados no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas:

*Arquitectura*

Afonso José Bastos Pedreira Vilela ..... 7,40 valores

*Gestão de empresas e economia*

Carlos Lipari Garcia Pinto ..... 7,51 valores

(Homologada pela deliberação n.º 457/47/95/CMI, da Câmara Municipal das Ilhas, de 10 de Novembro de 1995).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 10 de Novembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

**Edital**

Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, faz-se público o seguinte despacho n.º 115/PR/95, do presidente da Câmara Municipal das Ilhas, de 9 de Outubro:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, e da deliberação n.º 461/41/CMI/95, subdelego no vereador a tempo inteiro, Eduardo Tavares, os poderes de coordenação e superintendência do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente, desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Novembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

**告示**

根據由七月十八日第35/94/M號法令所通過的行政程序法典第三十七條第二款之規定，現公佈海島市市政執行委員會主席於十月九日所作之第115/PR/95號批示：

按經七月五日第4/93/M號法律修改之十月三日第24/88/M號法律第三十條第二款規定及按第461/41/CMI/95號決議，本人將協調及監管本市政廳公共衛生暨環境廳之權力轉授予全職市政委員鄧華禮（Eduardo Tavares）先生。

一九九五年十一月三日於氹仔海島市市政廳

主席 李安道

(Custo desta publicação \$ 630,40)

**INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL****Lista**

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de serviço social especialista, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

Diana Gabriela Marques;

Fátima Roberta do Rosário Nantes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, *Helder Hilário Rodrigues Correia*. — Os Vogais, *Isabel da Conceição Borges Pinto* — *António Milton Esteves Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)



**INSTITUTO CULTURAL**

**Aviso**

Não tendo sido indicada, por lapso deste Instituto, nas listas provisórias dos candidatos admitidos nos concursos comuns, documentais, de acesso, condicionados, publicados no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 8 de Novembro de 1995, que foram consideradas definitivas, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a data da realização da entrevista profissional, a seguir se acrescenta:

A entrevista profissional terá lugar no dia 17 de Novembro de 1995, com início às 10,00 horas, relativamente aos concursos de acesso para o preenchimento de lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, técnico auxiliar de 1.ª classe e segundo-oficial, às 12,00 horas, de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, e às 15,00 horas, o concurso de acesso para o preenchimento de lugares de técnico superior de 1.ª classe, na sala de reuniões do Instituto Cultural de Macau, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 61.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

**LEAL SENADO**

**Listas**

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

*Candidato aprovado:*

Juliana Felicita de Jesus ..... 7,55 valores

(Homologada por deliberação camarária, de 3 de Novembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — A Presidente do Júri, *Rita Botelho dos Santos*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros. — Os Vogais Efectivos, *Isabel Celeste Jorge*, chefe do Sector de Pessoal — *Alberto dos Santos Robarts*, chefe do Sector de Aprovisionamento e Manutenção.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

*Candidato aprovado:*

Wong Weng Chong ..... 7,02 valores

(Homologada por despacho do presidente, de 8 de Novembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — As Vogais Efectivas, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 27 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de preparador de laboratório principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do Leal Senado de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

*2. Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os preparadores de laboratório de 1.ª classe do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

O preparador de laboratório exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

### 4. Vencimento

O preparador de laboratório principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicatória.

### 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio, chefe de divisão do Laboratório Municipal.

*Vogais efectivos:* Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Daniel Peres Pedro, chefe do Sector de Química do L.M.

*Vogais suplentes:* Kok Cheong Pat, chefe do Sector de Microbiologia do L.M.; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 27 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a

natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

O segundo-oficial da carreira administrativa executa funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indicatória.

### 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Rita Botelho dos Santos, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros.

*Vogais efectivos:* Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

*Vogais suplentes:* Helena Margarida C. Pinto Brandão, chefe da Secção de Admissões e Promoções, substituta; e

Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do presidente do Leal Senado, de 9 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as especialidades constantes do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e de que se especifica:

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais, de nomeação definitiva, do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estabelecidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. *Vencimento*

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária.

5. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

6. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

*Vogais efectivos:* Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

*Vogais suplentes:* Alberto dos Santos Robarts, chefe do Sector de Aprovisionamento e Manutenção; e

Wong Pou I, chefe do Sector de Contabilidade e Orçamento.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 348,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do presidente do Leal Senado, de 9 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos nos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as especialidades constantes do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais, do Leal Senado, de nomeação definitiva, que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. *Caracterização do conteúdo funcional*

O primeiro-oficial da carreira administrativa executa funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade,

relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

#### 4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária.

#### 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

*Vogais efectivos:* Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Lúis Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira.

*Vogais suplentes:* Wong Pou I, chefe do Sector de Contabilidade e Orçamento; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do presidente do Leal Senado, de 9 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos nos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as especialidades constantes do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e de que se especifica:

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais, do Leal Senado, de nomeação definitiva, que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento comprovativo autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

O segundo-oficial da carreira administrativa executa funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

#### 4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária.

#### 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

*Vogais efectivos:* Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

*Vogais suplentes:* Helena Margarida C. Pinto Brandão, chefe da Secção de Admissões e Promoções, substituta; e

Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 330,80)

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Listas

Classificativa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços

de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Iong Mei Iok ..... 7,5 valores

Wong On I ..... 6,5 »

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Au Vai Va*, chefe do Departamento de Pessoal e Contabilidade, substituto. — As Vogais Efectivas, *Soi I Chao*, técnica superior de 1.ª classe — *Un Man Kuok*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de quatro lugares de segundo-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

*Candidatos admitidos definitivamente:*

1. Loreta Maria Machado de Mendonça;
2. Maria Alice Filomena Luís Gee;
3. Maria Luísa Rego dos Santos;
4. Mateus Ló, aliás Lo Hoi;
5. Ng Kun Seong, aliás Eng Khin Hliang;
6. Norberta da Conceição Bruno.

A prestação da prova escrita de conhecimentos terá lugar no dia 28 de Novembro de 1995, pelas 14,30 horas, no TRADIC.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Chan Nim Chi (Rebecca)*, técnica superior de 2.ª classe. — As Vogais Efectivas, *Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino*, chefe de secção — *Alice de Souza*, primeiro-oficial de exploração postal.

(Custo desta publicação \$ 551,60)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso e ingresso, para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

*A) Candidatos admitidos definitivamente:*

1. Cândida Cecília Noronha de Assunção;
2. Chan Chi Meng;
3. Chan Un Mei, aliás Lily Chan ;
4. Cheang Chan Meng;
5. Cheang Chao Ngó;

6. Fong Lai San;
7. Hao Veng Kong;
8. Ho Seong Wong;
9. Kok Kin Leong;
10. Lam Veng Hung;
11. Lei Kin Wa;
12. Leong Koc Cheong;
13. Leung Wai Ip;
14. Loi Soi Kio;
15. Lon Chi Keong;
16. Lou Chak Ho;
17. Lou Chak Wai;
18. Maria Alice Gomes Fernandes Vong;
19. Mok Mei Leng;
20. Ng Vai Ip;
21. Shing Fuk Wa;
22. Un Lai Ian
23. Vong Hok Lam;
24. Vong Vun Chu;
25. Wong Weng Chan.

*B) Candidatos excluídos:*

1. Adérito Hélder Gonçalves Sampaio;
2. Chan Chio Pek;
3. Chan Chio Wan;
4. Ho Seng Koi;
5. Lei Sai Ieng;
6. Leung Wai Keung;
7. Loi Soi Fong;
8. Sérgio Jonas Pereira dos Santos.

*Observações:*

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

*C) Data e local da prova escrita:*

A prova escrita realizar-se-á no dia 25 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas, no Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais, sito no edifício CEM, 7.º andar.

Os candidatos admitidos definitivamente deverão comparecer à prova escrita munidos do respectivo documento de identificação.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lau Wai Meng*, técnica superior de 2.ª classe. — Os Vogais Efectivos, *Francisco Xavier Leong*, chefe de secção — *Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 146,90)

**IMPrensa Oficial**

**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a

Justiça, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Imprensa.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Imprensa Oficial de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da Imprensa Oficial de Macau, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

#### 4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogais efectivos:* Beatriz Dias, chefe de secção; e

Vong Chi Hung, chefe de secção, substituto.

*Vogais suplentes:* Lei Wai Nong, adjunto; e

Eusébio Francisco Rodrigues Mendes, adjunto-técnico de 1.ª classe.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão (área técnico-desportiva), do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

#### *Candidato admitido:*

Lai Wang, aliás Lai Hong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Manuel Silvério*, presidente, substituto. — Os Vogais Suplentes, *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Carlos Augusto de Brito Batalha*, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão (área informática), do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

#### *Candidatos admitidos:*

1. Chu Wai Leng;
2. Tong Wai Leong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatas nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Tou Chi Man*, chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos dos SAFF. — O Vogal Efectivo, *Chan Kim Kun*, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos dos SAFF. — A Vogal Suplente, *Arlete Conceição do Serro*, técnica superior principal dos SAFF.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo administrativo do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

José Maria da Fonseca Tavares;

Mirandolina Pereira de Oliveira Joaquin.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatas nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, presidente, substituto. — Os Vogais Efectivos, *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Carlos Augusto Brito Batalha*, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Maria Fernanda Botelho de Brito da Costa;

Mário da Graça Novo.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatas nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, presidente, substituto. — O Vogal Efectivo, *Daniel dos Santos Ferreira Machado de*

*Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — A Vogal Suplente, *Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco*, professora, do nível 1, 3.ª fase.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

**Aviso**

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o aviso respeitante ao concurso de acesso para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro-graduado, grau 2, 1.º escalão, deste Instituto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995, se rectifica:

Onde se lê: «... concurso comum, documental, de acesso, condicionado ...»

deve ler-se: «... concurso comum, de prestação de provas, de acesso, condicionado ...».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

**GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**

**Lists**

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995:

Lam Peng Fai.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto. — Os Vogais, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução — *Leong Pou Ieng*, supervisora técnica dos juristas de formação chinesa.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995:

Iu Tak Chi.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Nuno Fernando Correia Neves Pereira*, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

## MONTEPIO OFICIAL

### 公務員互助會

#### Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Maria Angelina Inácio, na qualidade de viúva de Manuel Inácio, que foi telefonista de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, sócio n.º 1 918, deste Montepio, falecido em 6 de Agosto de 1995, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*,

a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito a pensão requerida, venha deduzi-la no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

#### 告示

按照一九六八年十二月二十一日第8919條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Maria Angelina Inácio 申請其丈夫 Manuel Inácio 為本會會員編號 NO.1918，乃郵電司退休一等電話接線員，其人於本年八月六日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九五年十一月九日於澳門公務員互助會

理事會主席 李慕士

(Custo desta publicação \$ 682,90)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Associação de Empregados de Estabelecimentos Comerciais de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1995, lavrada de fls. 133 a 134 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos primeiro e segundo, conforme consta dos documentos em anexo:

#### Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação «Associação de Empregados de Estabelecimentos Comerciais de Macau» e em chinês «Ou Mun Seong Ip Ku Yuen Chong Vui».

#### Artigo segundo

A Associação tem a sua sede na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 8, edifício Iau Yu, 3.º andar, «A», em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 420,20)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Fomento Predial Maxim's, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 76 e seguintes do livro n.º 1 de notas para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos

termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Lo Seng Chung, uma quota de setenta e cinco mil patacas;

b) Li Xiaohua, uma quota de vinte mil patacas;

c) Cuoc Lam Va, uma quota de três mil patacas; e

d) Pun Kit Chio, uma quota de duas mil patacas.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lo Seng Chung, e gerentes os sócios Cuoc Lam Va, Pun Kit Chio e Li Xiaohua, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 595,30)



CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Grand Bay (Macau) — Companhia de  
Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Grand Bay (Macau) — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», que se rege nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Grand Bay (Macau) — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Yuen Tai Hoi Wan (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Grand Bay (Macau) Company Limited», com sede na Rua da Tribuna, n.º 162, edifício Chun Bik Fa Un, r/c, «P», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Shi Jun; e

Uma de mil patacas, subscrita pelo sócio Ng King Shun Denny.

*Artigo quinto*

*Um.* A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Shi Jun, e gerente o sócio Ng King

Shun Denny, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

*Três.* Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

*Quatro.* A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

*Artigo sexto*

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

*Artigo sétimo*

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Artigo oitavo*

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

*Artigo nono*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Artigo décimo*

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 444,60)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Malhas San Sai Kai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Malhas San Sai Kai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cento e trinta e duas mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Wa Keong; e

Uma de dezoito mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Bing Hei.

*Artigo nono*

A gerência fica a cargo dos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Wa Keong, e gerente o sócio Ho Bing Hei, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral, excepto nos actos de mero expediente que podem ser assinados por qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo*

Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 717,90)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Distinct, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, exarada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi constituída, entre Choi Cheok In e Choi Kuong Chung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Distinct, Limitada», em chinês «Cheok Chung Va Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Distinct Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Estrada Noroeste da Taipa, s/n, edifício Jardins do Oceano, Poplar Court, 6.º andar, «C», Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a actividade de importação e exportação.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de setenta mil patacas, pertencente a Choi Cheok In; e

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente a Choi Kuong Chung.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a

sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 926,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial e Industrial  
Jinma, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi constituída, entre Ieong Lok Teng e Liang Junwei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial e Industrial Jinma, Limitada», em chinês «Jinma (Tchap Tuen) Iao Han Cong Si» e em inglês «Jinma (Group) Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Malaca, edifício Centro Internacional de Macau, rés-do-chão, loja «BL», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de fomento predial, designadamente a construção civil e a realização de quais-

quer outros investimentos no sector imobiliário, bem como a exploração de restaurantes e importação e exportação.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ieong Lok Teng e a Liang Junwei.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ieong Lok Teng e Liang Junwei, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 926,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial  
San Tchong Ip, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Lap Seng, He Weitang, Lo Hon e Pun Nun Ho, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial San Tchong Ip, Limitada», em chinês «San Tchong Ip Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «San Tchong Ip Investment Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Xangai, n.º 175, 10.º andar, «G», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a actividade de fomento predial.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente a Ng Lap Seng;

b) Uma quota, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente a He Weitang;

c) Uma quota, no valor nominal de vinte e quatro mil patacas, pertencente a Lo Hon; e

d) Uma quota, no valor nominal de vinte e uma mil patacas, pertencente a Pun Nun Ho.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Ng Lap Seng e Pun Nun Ho;

Grupo B: Lo Hon e He Weitang.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respec-

tivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes, pertencentes a grupos diferentes.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quinto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão

convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 118,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Resoma, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Outubro de 1995, exarada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi constituída, entre Chong Coc Veng e Iu Heung Fai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Resoma, Limitada», em chinês «Lei Ma Hei Ché Tchap Tuen

Iao Han Cong Si» e em inglês «Resoma Motors Group Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 138, edifício Lei San, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a comercialização de automóveis, bem como a actividade de importação e exportação.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quarenta e oito mil patacas, pertencente a Chong Coc Veng; e
- b) Uma quota de trinta e duas mil patacas, pertencente a Iu Heung Fai.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Chong Coc Veng, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros

documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;
- f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 891,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Publicidade e Decoração  
Cheng Ngai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 26, deste Cartório, foi constituída, entre Fong Ion Loi e Somsri Thoophom, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Publicidade e Decoração Cheng Ngai, Limitada», em chinês «Cheng Ngai Kuong Kou Chóng Sek Iao Han Cong Si» e em inglês «De Arts Advertising and Decoration Company Limited», e tem a

sua sede na Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, 20-24, edifício San Mei On, rés-do-chão, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a prestação de serviços de publicidade e a execução de obras de decoração.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, subscrita por Fong Ion Loi; e

Uma de dez mil patacas, subscrita por Somsri Thoophom.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Fong Ion Loi, que é, desde já, nomeado gerente-geral por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* O gerente-geral em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Três.* Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente-geral.

*Quatro.* O gerente-geral em exercício poderá delegar os seus poderes.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sistemas de Segurança e Comércio em  
Geral Shinerich, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1995, lavrada de fls. 135 a 138 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sistemas de Segurança e Comércio em

Geral Shinerich, Limitada», em chinês «Ou Mun Iu Lei Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Shinerich (Macau) Enterprise Company Limited», e tem a sua sede em Macau, Ramal dos Mouros, n.º 9, edifício Sun Yick Garden, bloco 4, 12.º andar, «G».

#### Artigo segundo

O objecto social consiste na prestação de serviços de engenharia em sistemas de segurança, administração de edifícios, comercialização de cofres e fechaduras, obras de decoração e comércio de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Liu Zhi, uma quota de oitenta mil patacas; e
- b) Liu Jinsong, uma quota de vinte mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Liu Zhi, e gerente o sócio Liu Jinsong.

#### Artigo oitavo

A sociedade obriga-se da seguinte forma:

a) Nos actos de mero expediente, bem como nos contratos de obras de valor inferior a \$ 1 000 000,00 e movimentos bancários de montante inferior a \$ 10 000,00, pela assinatura de qualquer um dos membros da gerência;

b) Nos contratos de obras de valor igual ou superior a \$ 1 000 000,00, pela assinatura do gerente-geral; e

c) Em todos os restantes actos e contratos, bem como nos movimentos bancários de montante igual ou superior a \$ 10 000,00, pela assinatura conjunta de ambos os membros da gerência.

#### Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada na alínea c) do corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

#### Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

#### Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Reeves Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

### Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1995, exarada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau), Limitada», em chinês «Chiu Si (Ou Mun) Ian Fa Chong Iau Han Cong Si» e em inglês «Chiu Si (Macau) Printing Factory Limited».

#### Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 163-165, edifício industrial Hopewell, 9.º e 10.º andares, fábricas «A» e «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sociedade «Fábrica de Vestuário Sunwell, Limitada»; e

b) Duas quotas iguais, de setenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Choi Hing Wah e a Cheung Cho Wing.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Choi Hing Wah e Cheung Cho Wing, e os não-sócios Ho Fok Meng e Leong Lai Heng, ambos casados, de nacionalidade chinesa, residentes na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 53, 4.º andar, «B», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Os membros da gerência serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Ho Fok Meng e Leong Lai Heng; e

Grupo B: Choi Hing Wah e Cheung Cho Wing.

#### Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência, pertencendo um a cada grupo.

#### Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e

quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

#### Artigo sétimo

#### Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Fábrica de Vestuário Sunwell, Limitada» será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios e no exercício do cargo de gerente, por Ho Fok Meng, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 53, 4.º andar, «B».

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Serviços de Viagens e Turismo China-Zuhai (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, exarada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade

limitada, denominada «Serviços de Viagens e Turismo China-Zuhai (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Chu Hoi Kei Cheong (Ou Mun) Loi Iao Iau Han Cong Si», e em inglês «China Zuhai Airport (Macau) Travel Service Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Serviços de Viagens e Turismo China-Zuhai (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Chu Hoi Kei Cheong (Ou Mun) Loi Iao Iau Han Cong Si», e em inglês «China Zuhai Airport (Macau) Travel Service Limited», com sede em Macau, na Alameda Heong San, n.º 139, 5.º andar, «F-G», edifício Fu Chak, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### Artigo segundo

O seu objecto social consiste, em exclusivo, no exercício da actividade de exploração de agências de viagens e turismo e, bem assim, na prestação dos serviços complementares permitidos por lei.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, do valor nominal de seiscentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ng, Alan; e

b) Uma quota, do valor nominal de trezentas e cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Woo, Swee Mee.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.



*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um ou mais gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados:

Gerente-geral, o sócio Ng, Alan; e

Gerente, a sócia Woo, Swee Mee.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 672,20)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Cheung Chao — Engenharia de Ar Condicionado, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, a fls. 86 do livro de notas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Cheung Chao — Engenharia de Ar Condicionado, Limitada», em chinês «Cheung Chao Chóng Sek Lang Hei Kung Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheung Chao Air Conditioning Company Limited», com sede na Alameda Heong San, n.ºs 127 a 163-C, edifício Fu Chat Yuen, 11.º andar, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O objecto é a venda, instalação, manutenção e reparação de aparelhos e outras

estruturas de ar condicionado, bem assim a execução de trabalhos de decoração.

*Artigo quarto*

O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Chong Hon Fai, dez mil e duzentas patacas;

b) Kong Xianxi, nove mil e novecentas patacas; e

c) Fang Jishun, nove mil e novecentas patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem o direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gerência pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chong Hon Fai, e gerentes os sócios Kong Xianxi e Fang Jishun, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos seus três membros da gerência.

*Artigo oitavo*

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo nono*

*Um.* A assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, é convocada por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, endereçada aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora

da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

*Quatro.* Qualquer sócio pode fazer-se representar pelo outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 225,70)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Supermercado Beverly, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 32 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi constituída, entre a «Empresa de Fomento Industrial e Comercial China Travel, Limitada» e a «Agência de Viagens e de Turismo “China” (Macau), S.A.R.L.», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Supermercado Beverly, Limitada», em chinês «Man Hou Chiu Kâp Si Cheong Iao Han Cong Si» e em inglês «Beverly Supermarket Company Limited».

#### *Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Nagasaki, n.º 19 a 51H, edifício Xinhua, 8.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é a exploração de supermercados e a actividade de importação e exportação.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de novecentas e cinquenta mil patacas, pertencente à sociedade «Empresa de Fomento Industrial e Comercial China Travel, Limitada»; e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente à sociedade «Agência de Viagens e de Turismo China (Macau), S.A.R.L.».

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Lei Kuai, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 31, 12.º andar, «G», e gerentes os não-sócios Chan Iun, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 23, edifício Vai Fat Court, 23.º andar, «F», Lo Chon Pun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 7, 2.º andar, «E», e Lam Tat San, aliás Lam Cho Hok, aliás Lim Choo Hock, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Nagasaki, n.º 19 a 51H, edifício Xinhua, 10.º andar, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### *Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou por quaisquer dois gerentes, à excepção dos actos de mero expediente que poderão ser firmados por qualquer membro da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### *Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo único*

Semprejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito as sócias «Empresa de Fomento Industrial e Comercial China Travel, Limitada» e «Agência de Viagens e de Turismo “China” (Macau), S.A.R.L.», serão representadas, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Lei Kuai, já identificado no anterior artigo sexto.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 276,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sam Vo — Serviços de Elevadores,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 9 e seguintes do livro n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Lei

Man Cho e Tong Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sam Vo — Serviços de Elevadores, Limitada», em chinês «Sam Vo Tin Kei Kong Cheng Iao Han Kong Si» e em inglês «Sam Vo — Elevator Engineering Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, no Pátio da Esteira, n.º 20-A, rés-do-chão, a qual poderá ser deslocada para outro local por simples deliberação da gerência.

*Artigo segundo*

O seu objecto social é o exercício da actividade de prestação de serviços de conservação e reparação de elevadores.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas:

- a) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Lei Man Cho; e
- b) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Tong Meng.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Lei Man Cho e Tong Meng.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

*Parágrafo segundo*

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, incluindo sempre o assunto no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Helder Fráguas*.

(Custo desta publicação \$ 1 199,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial  
Iat Lei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por

pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quarenta e oito mil patacas, pertencente à sociedade denominada «Agência Comercial e Industrial Jinma, Limitada»; e

b) Duas quotas iguais, de mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Che Seak Man e à sociedade denominada «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada».

#### *Artigo sétimo*

##### *Parágrafo primeiro*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Agência Comercial e Industrial Jinma, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Che Seak Man, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 35, edifício Tat Fong, 9.º andar, «D», Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, e Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, 8.º andar, «C», conjunta ou separadamente.

##### *Parágrafo segundo*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Huang Yipan, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, Chen Jinxuan, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, e Liang Shelin, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 3 a 7, 5.º andar, «A», conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 893,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### **Taurus — Espectáculos Tauromáquicos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1995, exarada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi constituída, entre Rui João Rodrigues Salvador e José Manuel de Melo Joaquim Pinto, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

##### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Taurus — Espectáculos Tauromáquicos, Limitada», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números um e três, edifício Luso Internacional, vigésimo andar, sala dois mil e nove, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

##### *Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

##### *Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a promoção de espectáculos tauromáquicos, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

##### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Rui João Rodrigues Salvador e José Manuel de Melo Joaquim Pinto.

##### *Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da

sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

##### *Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

##### *Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

##### *Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Rui João Rodrigues Salvador e José Manuel de Melo Joaquim Pinto.

##### *Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Construtores e Decorações  
Tai Fung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 87 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 26, deste Cartório, foi constituída, entre Munuswamy Gnanavelu, aliás Antony Munuswamy, Ip Kam Weng e Guthrie Bruce Watson Duncan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Construtores e Decorações Tai Fung, Limitada», em chinês «Tai Fung Chit Kai Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Fung Architectural Contractors Limited», e tem a sua sede na Rua de Malaca, sem número, edifício Centro Comercial Internacional, bloco X, terceiro andar, «BF», da freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a execução de obras de construção e reparação de edifícios.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Duas de quarenta mil patacas, subscritas, respectivamente, por Munuswamy Gnanavelu, aliás Antony Munuswamy, e Ip Kam Weng; e

Uma de vinte mil patacas, subscrita por Guthrie Bruce Watson Duncan.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Três.* Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois dos gerentes.

*Quatro.* Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Transglobal — Tradução e  
Consultadoria, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-28, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Transglobal — Tradução e Consultadoria, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Transglobal — Tradução e Consultadoria, Limitada», em chinês «Kun Kao Fan Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «Transglobal Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 98, edifício Po Po, 4.º andar, «C», e durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Dois.* A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem

como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

#### *Artigo segundo*

*Um.* O seu objecto consiste na prestação de serviços de tradução, consultadoria e comércio em geral de importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

#### *Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Marie Imelda Macleod, uma quota no valor de vinte mil patacas; e
- b) José da Silva Vieira, uma quota no valor de vinte mil patacas.

#### *Artigo quarto*

*Um.* É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

*Três.* Desejando vários sócios usar do direito de preferência, a quota a ceder ser-lhes-á atribuída na proporção das suas quotas.

*Quatro.* O projecto de cessão, indicando o nome do cessionário e o preço, deve ser comunicado pelo cedente à sociedade e aos restantes sócios por carta registada, a expedir com o mínimo de dois meses de antecedência sobre a data prevista para a cessão. A sociedade e os restantes sócios deverão responder ao cedente também por carta registada, a expedir no prazo de um mês sobre a data em que tiverem recebido a comunicação do projecto de cessão.

#### *Artigo quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

#### *Parágrafo segundo*

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

#### *Artigo sexto*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

*Dois.* Porém, nos actos de mero expediente basta a assinatura de um dos membros da gerência.

#### *Parágrafo único*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, sendo ou não remunerados, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Um.* A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Dois.* As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

*Três.* Uma deliberação, nos termos deste artigo, poderá consistir em vários documentos com o mesmo conteúdo, assinados por um ou mais do que um dos sócios.

#### *Artigo oitavo*

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

#### *Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### *Artigo décimo*

*Um.* Os ganhos líquidos, que em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro, se apurarem, terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento, pelo menos, para o fundo de reserva legal, enquanto este não atingir o mínimo da lei ou sempre que for preciso reintegrá-lo; e
- b) O restante, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Dois.* No caso de não ser obtida maioria para esta decisão, a divisão será feita na proporção da quota dos sócios.

*Três.* Os eventuais prejuízos serão sempre suportados pelos sócios na proporção das suas quotas, até ao limite da sua responsabilidade exigível.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António.*

(Custo desta publicação \$ 2 442,60)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Associação de Pombo-Correio de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 130 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63-J, deste Cartório, foi constituída, entre Lo Kam Pui, Fong Weng Tat e Wong Wai Cheong, aliás Oei Wie Siong, uma associação, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

**Denominação, natureza, duração, sede e fins**

*Artigo primeiro*

A «Associação de Pombo-Correio de Macau», em chinês «Ou Mun Choi Kap Vui», a seguir designada por Associação, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e dura por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

*Artigo segundo*

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua de Manuel de Arriaga, número trinta e seis, B, rés-do-chão.

*Artigo terceiro*

São fins da Associação:

- a) Promover e desenvolver actividades de pombo-correio;
- b) Enriquecer as actividades recreativas dos seus associados, estreitando assim os seus laços de amizade;

c) Apoiar acções de caridade;

d) Estabelecer contactos com organismos congéneres da China, de Portugal e de outros países ocidentais para troca de conhecimentos sobre pombos-correio; e

e) Divulgar o nome de Macau através de realização de provas de pombo-correio com outros territórios e países.

CAPÍTULO II

**Associados, seus direitos e deveres**

*Artigo quarto*

Os membros da Associação classificam-se em associados honorários e associados ordinários.

*Artigo quinto*

São associados honorários os que tenham prestado serviços relevantes à Associação e se tornarem credores dessa distinção que lhes será conferida pela Direcção.

*Artigo sexto*

São associados ordinários os que pagam jóia e quota.

*Artigo sétimo*

A admissão de associados ordinários far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo essa admissão da aprovação da Direcção.

*Artigo oitavo*

Os associados honorários estão isentos do pagamento de jóia e quota.

*Artigo nono*

Os associados ordinários, quando admitidos, terão de pagar a jóia e a quota anual.

*Artigo décimo*

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para qualquer cargo da Associação;
- b) Participar na Assembleia Geral, nas discussões e votação da mesma; e
- c) Participar em todas as actividades organizadas pela Associação.

*Artigo décimo primeiro*

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Pagar com prontidão a quota anual; e
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

*Artigo décimo segundo*

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer associado:

- a) O não pagamento da quota anual por tempo igual ou superior a seis meses; e
- b) Actos prejudiciais ao bom nome e interesses da Associação.

CAPÍTULO III

**Corpos gerentes**

*Artigo décimo terceiro*

A Associação realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

*Artigo décimo quarto*

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

**Assembleia Geral**

*Artigo décimo quinto*

A Assembleia Geral, que é constituída por todos os associados, reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no mês de Janeiro, e extraordinariamente quando convocada pela Direcção, devendo a convocação, em qualquer dos casos, ser feita com, pelo menos, doze dias de antecedência.

*Artigo décimo sexto*

As reuniões da Assembleia Geral serão presididas por uma Mesa de Assembleia constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

*Artigo décimo sétimo*

Compete à Assembleia Geral:

- a) Fixar a quantia da jóia e quota anual;
- b) Alterar os estatutos da Associação por três quartos dos votos de todos os associados;
- c) Eleger e exonerar os corpos gerentes;
- e
- d) Apreciar e aprovar o relatório e as contas anuais da Direcção.

**Direcção***Artigo décimo oitavo*

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

*Artigo décimo nono*

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação;
- b) Admitir e expulsar associados;
- c) Atribuir o título de associado honorário aos associados que tenham prestado serviços relevantes à Associação;
- d) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo; e
- e) Representar a Associação.

**Conselho Fiscal***Artigo vigésimo*

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um secretário e um vogal.

*Artigo vigésimo primeiro*

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção; e
- b) Examinar as contas da Associação.

**CAPÍTULO IV****Receitas e despesas***Artigo vigésimo segundo*

Constituem receitas da Associação as quotas, jóias, subsídios e donativos.

*Artigo vigésimo terceiro*

As despesas da Associação deverão cingir-se às receitas cobradas.

**CAPÍTULO V****Disposições gerais***Artigo vigésimo quarto*

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

*Artigo vigésimo quinto*

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 2 880,40)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU****CERTIFICADO****Grupo de Serviços Aeroportuários  
China-Zuhai (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Grupo de Serviços Aeroportuários China-Zuhai (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Chu Hoi Kei Cheong Chap Tun (Ou Mun) Iau Han Cong Si» e em inglês «China Zuhai Airport Group (Macau) Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Grupo de Serviços Aeroportuários China-Zuhai (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Chu Hoi Kei Cheong Chap Tun (Ou Mun) Iau Han Cong Si» e em inglês «China Zuhai Airport Group (Macau) Limited», com sede em Macau, na Alameda Heong San, n.º 139, 5.º andar, «F-G», edifício Fu Chak, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de prestação de serviços conexos com o transporte aéreo e a exploração aeroportuária, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, do valor nominal de cento e noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ng, Alan; e
- b) Uma quota, do valor nominal de cento e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Woo, Swee Mee.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a



um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados:

- Gerente-geral, o sócio Ng, Alan; e
- Gerente, a sócia Woo, Swee Mee.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, me-

diantes carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Golden Bell Manufactura, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Outubro de 1995, exarada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, Lau, Wai Tong e Chan Sok Kuai, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regula nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Golden Bell Manufactura, Limitada», em chinês «Kam Leng Chai I Chut Iap Hau Iau Han Cong Si» e em inglês «Golden Bell Manufacture Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, 14.º andar, «G», do edifício Nam Fong, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início,

para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Lau, Wai Tong, uma quota no valor de setenta mil patacas; e
- b) Chan Sok Kuai, uma quota no valor de trinta mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

*Dois.* Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscre-

ver, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

#### *Artigo oitavo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Artigo nono*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### *Artigo décimo*

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

#### *Norma transitória*

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 610,90)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Dinastia — Comunicações, Gráfico e Concepção Global, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 6 de Novembro de 1995, a fls. 86 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, Ho Sio Fong, Tang Meng Wai e Lei, Lai I constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de

responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Dinastia — Comunicações, Gráfico e Concepção Global, Limitada», em inglês «Dynastia Communications, Graphic & Global Conception Limited» e em chinês «Chiu Toi Sun Chun Chák Vák, Chit Kai Kao Si Iao Han Cong Si», tem a sua sede na Rua Central, número dezoito, terceiro andar, «B», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é a actividade de planificação global de publicidade, artes gráficas e equipamentos, podendo, também, exercer todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, iniciando na data desta escritura a sua actividade.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e acha-se dividido em três quotas dos sócios, assim determinadas:

Ho Sio Fong, uma quota de cinco mil patacas;

Tang Meng Wai, uma quota de quatro mil patacas; e

Lei, Lai I, uma quota de mil patacas.

#### *Artigo quinto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem à gerência constituída por um gerente-geral

e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral e à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bem imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca, ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens móveis e imóveis, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

c) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

d) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar, a crédito ou a débito;

e) Emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

#### *Parágrafo primeiro*

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, é suficiente a assinatura de um membro da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ho Sio Fong, e gerente o sócio Tang Meng Wai.

#### *Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer sócio, mediante carta registada, com a antecedência mínima

ma de dez dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 637,20)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Alroco, Limitada — Importação e Exportação**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi constituída, entre Yip Hai Tak e Wong Lap Boon, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Alroco, Limitada — Importação e Exportação», em inglês «Alroco Trading (Macau) Company Limited» e em chinês «Ah Lei Kou Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número oitocentos e quinze, quarto andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Yip Hai Tak; e

Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Lap Boon.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

*Dois.* O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

*Três.* O gerente pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

*Artigo oitavo*

É, desde já, nomeado gerente o sócio Yip Hai Tak.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida

pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Acme Global, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre Chang Chong Man e Cheung, Tze Tsan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Acme Global, Limitada», em chinês «Kam Fung Chun Kau Iao Han Cong Si» e em inglês «Acme Global Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, sem número, décimo quarto andar, freguesia da Sé, no concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social é o exercício da venda a retalho de pronto-a-vestir misto.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil

escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Chang Chong Man e Cheung, Tze Tsan.

#### *Artigo quinto*

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente, os quais podem delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chang Chong Man, e gerente o sócio Cheung, Tze Tsan.

#### *Parágrafo segundo*

Para que a sociedade fique obrigada, em quaisquer actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, excepto para a movimentação a débito de contas bancárias por quantias superiores a um milhão de patacas ou equivalente em divisa estrangeira, em que são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

#### *Parágrafo terceiro*

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### *Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela

aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 225,70)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### **Instrumentos Electro-Ópticos Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, exarada a fls. 136 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre a «Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada», a «Empresa Industrial Perfekta Toys, Limitada», a «Shenzhen International United Investment Limited» e Zhou Wenjun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege rá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Instrumentos Electro-Ópticos Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Kong Tin I Hei Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Electro-Optics Instrument Company Limited».

#### *Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 188, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é o fabrico, a produção e a comercialização de instrumentos electro-ópticos, bem como a prestação de toda a espécie de serviços técnicos com a mesma actividade relacionados.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oito milhões de patacas, ou sejam quarenta milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de dois milhões, trezentas e vinte mil patacas, pertencente à sociedade «Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada»;

b) Duas quotas iguais, de dois milhões, duzentas e quarenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, às sociedades «Empresa Industrial Perfekta Toys, Limitada» e «Shenzhen International United Investment Limited»; e

c) Uma quota de um milhão e duzentas mil patacas, pertencente a Zhou Wenjun.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um presidente, dois vice-presidentes, um administrador, um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados presidente o não-sócio Zhang Xuming, casado, natural de Zhejiang, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Shenzhen, Huaqiang Road N., n.º 4, 4.º andar, «C», «Seg Science & Technology Industrial Garden», vice-presidentes os não-sócios Eric Tsun Man Yeung ou Yeung Tsun Man, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 184 a 188, rés-do-chão, e Cai Zheng, casado, natural de Shandong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Shenzhen, Huaqiang Road N., n.º 4, 4.º andar, «C», «Seg Science & Technology Industrial Garden», administrador o não-sócio Au Chi Chong, casado, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 223 a 225, 16.º andar, geren-

te-geral o não-sócio Lu Lianfeng, casado, natural de Tianjin, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Shenzhen, Huaqiang Road N., n.º 4, 4.º andar, «C», «Seg Science & Technology Industrial Garden», e gerentes os sócio Zhou Wenjun e os não-sócios Lao Pun Lap, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 223 a 225, 16.º andar, Chen Zhiyuan, casado, natural de Pequim, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Shenzhen, Huaqiang Road N., n.º 4, 4.º andar, «C», «Seg Science & Technology Industrial Garden», e Young Kak Sun Edmund, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 184 a 188, rés-do-chão, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Os membros da gerência serão classificados em quatro grupos, designados, respectivamente, por A, B, C e D, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Zhang Xuming, Au Chi Chong, Lao Pun Lap e Chen Zhiyuan;

Grupo B: Eric Tsun Man Yeung ou Yeung Tsun Man e Young Kak Sun Edmund;

Grupo C: Cai Zheng e Lu Lianfeng; e

Grupo D: Zhou Wenjun.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência, pertencentes a diferentes grupos, com excepção dos actos de mero expediente, para cuja prática será suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quinto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo primeiro*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada» será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhang Xuming e Au Chi Chong, já identificados anteriormente, conjunta ou separadamente.

*Parágrafo segundo*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Empresa Industrial Perfekta Toys, Limitada» será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Eric Tsun Man Yeung ou Yeung Tsun Man, já identificado anteriormente.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Shenzhen International United Investment Limited» será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Cai Zheng, já identificado anteriormente.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, Paulo Ortigão de Oliveira.

(Custo desta publicação \$ 3 038,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

CERTIFICADO

**Associação-Geral dos Pais de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 31 de Outubro

de 1995, a fls. 93 do livro de notas n.º 201-D, Lau Siu Va, Leong Pui Kei e Chong Sok I, constituíram, entre si, uma associação, nos termos dos estatutos seguintes:

### Associação-Geral dos Pais de Macau

#### CAPÍTULO I

##### Artigo primeiro

É constituída, sem fins lucrativos nem limite de tempo, uma associação que adopta a denominação «Associação-Geral dos Pais de Macau», em chinês《澳門家長總會》, adiante designada, apenas, por APAIS, e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau.

##### Artigo segundo

A sua sede é em Macau, provisoriamente na Avenida da Concórdia, n.º 79, r/c, edifício Weng Hoi, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

##### Artigo terceiro

A Associação tem por objectivo:

Preocupar-se com o direito e a qualidade de educação dos jovens, promovendo o diálogo dos pais com as escolas e os serviços públicos de educação.

#### CAPÍTULO II

##### Sócios

##### Artigo quarto

Podem ser sócios da APAIS todas as pessoas que adiram aos seus objectivos e sejam singulares e colectivas admitidas como tal.

##### Artigo quinto

Constituem direitos dos associados:

a) Participar nas deliberações da assembleia geral, eleger e ser eleito para os órgãos da APAIS; e

b) Participar nas actividades organizadas pela APAIS.

##### Artigo sexto

Constituem deveres dos associados:

a) Acatar os preceitos estatutários e os regulamentos da APAIS;

b) Participar no funcionamento da APAIS, contribuindo activamente para a realização dos seus objectivos;

c) Exercer os cargos associativos para que tenham sido eleitos ou nomeados; e

d) Pagar a jóia e quotas que tenham sido estabelecidas.

##### Artigo sétimo

Perdem a qualidade de associados:

a) Os que, por escrito, o solicitarem à Direcção; e

b) Os que deixarem de cumprir as obrigações referidas no artigo sexto ou atentem contra o bom nome e prestígio da APAIS.

#### CAPÍTULO III

##### Artigo oitavo

Um. Os órgãos associativos da APAIS são:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Dois. O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é de dois anos, não podendo os respectivos presidentes ser reeleitos por mais de dois mandatos sucessivos.

##### Artigo nono

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.

Dois. A Assembleia Geral é dirigida pela Mesa, composta por um presidente e por um secretário.

Três. Compete ao presidente dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

Quatro. Compete ao secretário redigir as actas das sessões, coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

##### Artigo décimo

Um. A Assembleia Geral reúne anualmente para apreciação do relatório e contas da Direcção e para votação do parecer do Conselho Fiscal.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada

pelo presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos órgãos sociais ou, ainda, por um mínimo de um terço dos associados.

Três. Os requerimentos para a convocação da Assembleia Geral extraordinária devem ser acompanhados da indicação precisa dos assuntos a tratar.

##### Artigo décimo primeiro

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo seu presidente, através de aviso postal para cada associado com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A Assembleia Geral aprovará o seu regulamento de funcionamento.

##### Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger os membros da Mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) Apreciar e votar o relatório e contas;

c) Fixar, sob proposta da Direcção, a jóia e quotas dos associados;

d) Funcionar como última instância nos processos de disciplina;

e) Alienar, sob proposta da Direcção, mediante parecer do Conselho Fiscal, quaisquer bens imóveis da Associação;

f) Deliberar sobre a dissolução da Associação, nomear liquidatários e estabelecer o destino dos bens e os procedimentos a tomar;

g) Aprovar as alterações aos estatutos; e

h) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe sejam propostos pelos outros órgãos associativos.

##### Artigo décimo terceiro

Um. A Direcção da Associação é composta por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário e um tesoureiro.

Dois. Compete ao presidente da Direcção:

a) Representar a Associação; e

b) Presidir às reuniões da Direcção.

Três. A Direcção reunirá sempre que o seu presidente o entender e, obrigatoriamente, uma vez por mês.

*Artigo décimo quarto*

*Um.* O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

*Dois.* Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;
- b) Requerer a convocação da Assembleia Geral; e
- c) Examinar a escrituração da APAIS.

CAPÍTULO IV

**Alteração dos estatutos**

*Artigo décimo quinto*

*Um.* Os estatutos da APAIS só podem ser alterados em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

*Dois.* As deliberações da Assembleia Geral, referidas no número anterior, só são válidas se tomadas por voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

*Três.* As reuniões da Assembleia Geral a que se refere este artigo, só podem funcionar desde que estejam presentes, pelo menos, metade do número total de associados.

**Disposições gerais e transitórias**

*Artigo décimo sexto*

Constituem receitas da APAIS, entre outras:

- a) O produto das jóias e quotas dos seus associados; e
- b) Os donativos e outras liberalidades de entidades públicas e privadas.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 2 705,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Serviços Aeroportuários  
China-Zuhai (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, exarada a fls. 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Serviços Aeroportuários China-Zuhai (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Chu Hoi Kei Cheong (Ou Mun) Fok Mou Chong Sam» e em inglês «China Zuhai Airport (Macau) Services Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Serviços Aeroportuários China-Zuhai (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Chu Hoi Kei Cheong (Ou Mun) Fok Mou Chong Sam», e em inglês «China Zuhai Airport (Macau) Services Limited», com sede em Macau, na Alameda Heong San, n.º 139, 5.º andar, «F-G», edifício Fu Chak, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de prestação de serviços conexos com o transporte aéreo e a exploração aeroportuária, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, do valor nominal de cento e noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ng, Alan; e

b) Uma quota, do valor nominal de cento e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Woo, Swee Mee.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados:  
Gerente-geral, o sócio Ng, Alan; e  
Gerente, a sócia Woo, Swee Mee.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 689,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial Sam Hou,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi constituída, entre Sio Tak Hong, Si Tit Sang e Wong Tak Chong, aliás Wong Ark Kyone, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial Sam Hou,

Limitada», em chinês «Sam Hou Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Sam Hou Development Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «B-D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a actividade de fomento predial, designadamente a construção civil e a realização de quaisquer outros investimentos no sector imobiliário.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente a Sio Tak Hong;
- b) Uma quota, no valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente a Si Tit Sang;
- e
- c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente a Wong Tak Chong, aliás Wong Ark Kyone.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.



*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 013,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Importação e Exportação  
San Wah Iun (Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995, exarada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi constituída, entre Xu Xibin e Chao Hon Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência de Importação e Exportação San Wah Iun (Internacional), Limitada», em chinês «San Wah Iun Kuok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «San Wah Iun (International) Trading Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 110, edifício Ka Va Kok, 20.º andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a actividade de importação e exportação.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de sete mil patacas, pertencente a Xu Xibin; e

b) Uma quota, no valor nominal de três mil patacas, pertencente a Chao Hon Meng.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Xu Xibin, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 943,60)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria  
Golden Gate, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Donald Lester Armstrong e Margaret Ellen Armstrong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria Golden Gate, Limitada», em chinês «Ou Chao Ah Chao Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Gate Consultants Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Beco do Gonçalo, n.º 6, rés-do-chão, a qual poderá ser deslocada para outro local por simples deliberação da gerência.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste no fornecimento de serviços de consultadoria, no âmbito de cavalos de corrida.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas:

- a) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Donald Lester Armstrong; e
- b) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente à sócia Margaret Ellen Armstrong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Donald Lester Armstrong e Margaret Ellen Armstrong.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os res-

pectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, incluindo sempre o assunto no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Helder Fráguas*.

(Custo desta publicação \$ 1 146,90)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo  
Meng Ian, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, quinto e sexto do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Lee Koi Ian, uma quota no valor de setecentas mil patacas; e
- b) Lee, Kong Yiu, uma quota no valor de trezentas mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* (Mantém-se).

*Dois.* São nomeados gerente-geral o sócio Lee Koi Ian, e gerente o sócio Lee, Kong Yiu.

*Três.* (Mantém-se).

*Quatro.* (Mantém-se).

*Artigo sexto*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Dois.* (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros.*

(Custo desta publicação \$ 630,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial e Industrial Jinma,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995, exarada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Che Seak Man e à sociedade «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada».

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, consti-

tuida por um gerente-geral e pelo número de vice-gerentes-gerais que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Che Seak Man, e vice-gerentes-gerais os não-sócios Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, edifício Pou Leng Kok, 8.º andar, «C», Wu Yaoji e Huang Yipan, ambos solteiros, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Os membros da gerência serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Che Seak Man e Chio Koc Ieng; e

Grupo B: Wu Yaoji e Huang Yipan.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência, pertencendo um a cada grupo.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quinto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo**Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada» será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Wu Yaoji e Huang Yipan, ambos solteiros, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação \$ 1 444,60)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Empreendimentos  
Imobiliários Lun Meng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Novembro de 1995, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foram modificados os artigos segundo, quarto, sexto, e seus parágrafos primeiro e segundo, do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Empreendimentos Imobiliários Lun Meng, Limitada», em chinês «Lun Meng

Sat Ip Iao Han Cong Si», os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo terceiro*

A sociedade, cuja duração é por tempo indeterminado, tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número trinta e cinco, primeiro andar, «U», edifício Centro Comercial Ho Lan Un, podendo a sociedade, por simples deliberação, tomada em assembleia geral, mudar o local da sede, dentro do Território, e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota de quinhentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Wong Sing Kong;
- b) Uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio António Qian Wai Ten ou Wei Qiang;
- c) Uma quota de cento e trinta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang In Cheong; e
- d) Uma quota de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Zhang Xin Liang.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e por um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Sing Kong, e gerente o sócio António Qian Wai Ten ou Wei Qiang.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e

contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 954,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Nova  
Kingsway, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, quinto e sexto do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Luís Lui, uma quota no valor de sessenta e nove mil, trezentas e setenta patacas;

b) Chan, Kit Hang, uma quota no valor de dezassete mil, cento e vinte patacas; e

c) «Agência Comercial Inves-Delta, Limitada», uma quota no valor de treze mil, quinhentas e dez patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* É nomeado gerente-geral o sócio Luís Lui, e gerente o sócio Chan, Kit Hang.

*Três.* (Mantém-se).

*Quatro.* (Mantém-se).

*Artigo sexto*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Dois.* (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**MV, Lda. — Atelier de Arquitectura  
Manuel Vicente, Projectistas e  
Consultores, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «MV, Lda. — Atelier de Arquitectura Manuel Vicente, Projectistas e Consultores, Limitada», em chinês «Wai Sin Lai Kin Chok Chit Kai Iao Han Cong Si» e em inglês «MV — Architects and Planners Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de São Miguel, número trinta e oito, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e, bem assim, estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade quando assim o entender.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente.

*Dois.* O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

*Três.* O gerente pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* É nomeado gerente o sócio Manuel da Conceição Machado Vicente.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Castelo Branco*.

(Custo desta publicação \$ 639,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Silver Plaza, Sauna e Massagem, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Novembro de 1995, exarada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foram modificados o artigo quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Silver Plaza, Sauna e Massagem, Limitada», em chinês «Ngan Tou Iok Sat Iao Han Cong Si» e em inglês «Silver Plaza, Sauna and Massage Limited», os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

- a) Lam Cheng, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e
- b) Loi Iong Sang, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

*Artigo sexto*

*Um.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Lam Cheng e Loi Iong Sang, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 560,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Ng Tak, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cinquenta e oito mil patacas, pertencente a He Bingkun;
- b) Uma quota de vinte e sete mil patacas, pertencente à sociedade denominada «Agência Comercial e Industrial Jinma, Limitada»; e
- c) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente a Che Seak Man.

*Artigo oitavo*

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Agência Comercial e Industrial Jinma, Limitada» será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Che Seak Man, casado, de nacionalidade chinesa,

residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 35, edifício Tat Fong, 9.º andar, «D», Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, e Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, 8.º andar, «C», conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**P & G Air Cargo & Express Companhia Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 99 e seguintes do livro n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre Pun Seong Wang e Kam Kit Man, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «P & G Air Cargo & Express Companhia Limitada», em chinês «Pon Chi Hong Van Chot Tai Iao Han Cong Si» e em inglês «P & G Air Cargo & Express Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua da Penha, n.º 11, C, rés-do-chão, letra «A», edifício Hang Heng Kok, freguesia de São Lourenço.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é a prestação de serviços auxiliares dos transportes aéreos, «couriers» e correio expresso.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de vinte e oito mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Pun Seong Wang; e

b) Uma quota, no valor nominal de mil e quinhentas patacas, pertencente à sócia Kam Kit Man.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Pun Seong Wang e Kam Kit Man.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passi-

vamente, é suficiente a assinatura do gerente Pun Seong Wang ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

O gerente Pun Seong Wang pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido aos membros da gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 654,70)

### MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIN HONG, LIMITADA

*Aviso convocatório*

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia 20 de Dezembro de 1995, pelas 15,30 horas,

na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, edifício Banco Tai Fung, 6.º andar, apartamento 603, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Dissolução e liquidação da sociedade.
2. Outros assuntos.

Macau, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente, *Chau Chung Yeung*.

### Tin Hong 建築材料有限公司

#### 開會通告

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九五年十二月二十日下午三時三十分假新馬路32號六樓603室舉行股東特別大會，議程如下：

1. 本公司解散及清算；
2. 其他事項。

一九九五年十一月十五日於澳門

經理 周仲揚

(Custo desta publicação \$ 437,80)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

### Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, exarada a fls. 69 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando o artigo alterado a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada», em chinês «Kam Seng In Chou Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Seng Tobacco Limited».

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 332,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Malhas Kio Heng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-28, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Malhas Kio Heng, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

CERTIFICADO

**Associação de Bibliotecários e Gestores  
de Informação de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado neste Cartório, sob o n.º 1 840, um exemplar de rectificação do artigo décimo segundo, número um, dos estatutos da «Associação de Bibliotecários e Gestores de Informação de Macau», do teor seguinte:

1) 理事會設理事長一人、副理事長一人、秘書、財務、學術、總務、出版等部理事五或七人。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Ideal, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 56 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi alterado o artigo quinto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem o direito de preferência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azevedo*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Tenhon Investimentos e Gestão de  
Participações, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Novembro de 1995, lavrada de fls. 60 a 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 90-A, deste Cartório, foi rectificado o artigo segundo, conforme consta do documento em anexo:

*Artigo segundo*

O objecto social consiste na aquisição de participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir e na prática de todos os actos de administração e gestão das mesmas, com expressa ressalva das

operações exclusivamente destinadas às instituições financeiras.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 332,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Topworth Investimento e  
Consultadoria, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Novembro de 1995, exarada a fls. 47 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 26, deste Cartório, se procedeu ao aumento de capital social e à alteração parcial do pacto social, no seu artigo quarto, da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, o qual passou a ter a redacção constante do artigo em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez milhões de patacas, ou sejam cinquenta milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Wong Wing Tong, uma quota no valor de três milhões, trezentas e quarenta e cinco mil patacas;

b) Fung Hoo Wing Thomas, uma quota no valor de três milhões, trezentas e quarenta e cinco mil patacas; e

c) Fung Hoo-Kwong, uma quota no valor de três milhões, trezentas e dez mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Vítor Teles*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

## COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU

## Balancete do razão

Current Period: OCT-95

Currency: MOP

No specific Company requested

	MOVIMENTO DO MES		MOVIMENTO ACUMULADO		SALDOS FINAIS
	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEV. / (CRED)
CAIXA	56,815,490.77	55,486,298.45	450,401,659.59	448,781,529.37	1,620,130.22
DEPOSITOS À ORDEM	387,658,876.47	389,409,864.56	4,653,720,047.68	4,636,116,072.37	17,603,975.31
DEPÓSITOS A PRAZO	140,317,956.28	128,876,456.28	1,723,460,982.85	1,566,111,961.37	157,349,021.48
CLIENTES	247,245,811.57	261,346,760.78	2,067,381,537.10	2,079,998,569.91	(12,617,032.81)
FORNECEDORES	176,578,799.98	173,197,051.35	1,740,229,104.10	1,814,210,103.41	(73,980,999.31)
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS E OBTIDOS	0.00	10,000,000.00	31,278,387.54	834,496,947.32	(803,218,559.78)
SECTOR PÚBLICO ESTATAL	5,595,196.56	3,031,810.54	41,421,745.98	50,243,545.90	(8,821,799.92)
ACCIONISTAS E ASSOCIADOS	31,650.50	0.00	155,629,576.15	162,270,856.65	(6,641,280.50)
OUTROS DEVEDORES E CREDORES	43,175,048.35	45,461,253.62	318,479,416.14	388,736,131.71	(70,256,715.57)
DESPESAS E RECEITAS ANTECIPADAS	670,942.48	432,099.98	8,132,534.04	4,396,753.29	3,735,780.75
PROVISÕES PARA IMPOSTO S/ LUCROS	0.00	0.00	25,912,202.00	59,737,438.45	(33,825,236.45)
PROVISÕES P/COB DUV.E OUT RISCOS E EN	0.00	500,000.00	0.00	109,080,542.26	(109,080,542.26)
COMPRAS	24,665,731.94	24,665,731.94	327,703,914.79	327,703,914.79	0.00
EXISTÊNCIAS	20,077,049.76	22,751,641.06	440,423,066.48	337,811,815.46	102,611,251.02
PROVISÃO P/DEPRECIACÃO DE EXISTÊNCIAS	0.00	0.00	0.00	7,659,245.96	(7,659,245.96)
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	0.00	0.00	2,786,082.50	0.00	2,786,082.50
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	8,710,302.07	793,928.29	8,326,511,584.01	4,088,371,319.44	4,238,140,264.57
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	174,378,330.10	69,116,803.49	2,212,288,153.54	1,663,904,360.79	548,383,792.75
CUSTOS PLURIENAIIS	2,924,468.41	36,805,024.20	238,466,798.56	128,291,103.59	110,175,694.97
AMORTIZAÇÕES E REINT. ACUMULADAS	5,890,813.04	24,224,928.87	2,101,953,562.60	4,095,544,174.52	(1,993,590,611.92)
CAPITAL SOCIAL	0.00	0.00	0.00	580,000,000.00	(580,000,000.00)
RES. LEGAL E ESTATUTÁRIAS	0.00	0.00	0.00	380,000,000.00	(380,000,000.00)
RESERVAS DE REAVALIACÃO DE IMOB	0.00	0.00	0.00	584,485,457.88	(584,485,457.88)
RESULTADOS TRANSITADOS	0.00	0.00	34,725,822.00	198,595,918.66	(163,870,096.66)
CONSUMOS DE EXISTÊNCIAS	34,063,316.52	215,448.14	347,924,988.39	37,602,017.70	310,322,970.69
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS	4,713,409.63	1,635,329.41	39,790,535.50	5,012,780.47	34,777,755.03
IMPOSTOS	1,588,049.84	438,453.66	15,563,043.56	3,591,503.14	11,971,540.42
DESPESAS COM PESSOAL	18,333,620.25	26,871.18	191,555,875.67	10,272,190.60	181,283,685.07
DESPESAS FINANCEIRAS	2,628,388.65	13,837,058.95	23,749,349.69	14,071,000.47	9,678,349.22
OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS	57,178.11	82.24	932,889.78	106,248.71	826,641.07
AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERC	24,345,783.41	5,607,483.45	283,140,952.98	71,254,688.85	211,886,264.13
PROVISÕES DO EXERCÍCIO	500,000.00	0.00	5,000,000.00	0.00	5,000,000.00
VENDAS DE MERC. E PRODUTOS	42,276,212.15	148,715,329.28	382,740,827.11	1,438,482,469.49	(1,055,741,642.38)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.00	3,781,343.56	380,501.40	51,163,684.96	(50,783,183.56)
RECEITAS SUPLEMENTARES	0.00	567,537.44	40,199.50	4,093,714.46	(4,053,514.96)
RECEITAS FINANCEIRAS CORRENTES	0.00	821,178.59	31,884.08	12,730,201.40	(12,698,317.32)
RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	37,816,593.25	38,157,182.36	49,670,941.90	45,382,129.48	4,288,812.42
RESULTADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,152.80	1,163,221.22	28,237,163.05	29,354,937.43	(1,117,774.38)
RESULTADOS LÍQUIDOS	0.00	0.00	344,597,606.50	344,597,606.50	0.00
DIVIDENDOS ANTECIPADOS	0.00	0.00	83,920,968.50	83,920,968.50	0.00
TOTAL	1,461,066,172.89	1,461,066,172.89	26,698,183,905.26	26,698,183,905.26	0.00

Chefe dos Serviços de Contabilidade

Conselho de Administração




(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 120,00

每份價銀一百二十元正